



## Candidatos ao Conselho Tutelar passam por eleição amanhã



Sede do Conselho Tutelar de Campinas: eleições

Acontece amanhã, no Clube Fonte São Paulo, a eleição para conselheiro Tutelar de Campinas. No total, 62 candidatos aprovados na prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e sobre a legislação

pertinente à área estarão concorrendo. Todos os eleitores de Campinas poderão votar. Os documentos necessários são o RG e o Título de Eleitor. Serão escolhidos dez conselheiros, cinco para renovar a composição do Conselho já existente e

cinco para formar o segundo Conselho Tutelar na cidade. O Conselho Tutelar é um órgão encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Página 3

### Revista elege Sanasa a melhor em saneamento

A Revista Valor 1000, de setembro de 2002, classificou a Sanasa como a melhor empresa de saneamento do Brasil, empataada com a Caesb, de Brasília. O balanço financeiro da Sanasa deste ano aponta um lucro líquido acumulado de R\$ 18,395 milhões no período de janeiro a outubro de 2002,

obtendo uma variação de 164,1% em relação ao mesmo período do ano passado. Isso demonstra a recuperação da capacidade de investimento da empresa, o que permite a realização de grandes e importantes obras de saneamento no município de Campinas.

Página 2

### MPB 4 é destaque musical



O grupo MPB 4, é o destaque da programação musical da Estação Cultura amanhã. O grupo se apresenta a partir das 19 horas, com seus arranjos vocais arrojados para canções de praticamente todos os grandes compositores da música brasileira. Também se apresentam, às 13 horas, o dueto *Cordas Vivas*, e, às 17 horas, o grupo *Mulheres Brasileiras*, com um repertório formado por músicas regionais, eruditas, pop americano e MPB.

Última Página

### Trânsito de Campinas em debate

Começam hoje, no Auditório da Unip, as mesas de debates e plenárias da I Conferência Municipal de Transportes e Trânsito. Um dos pontos de destaque da Conferência deverá ser a discussão sobre a implantação dos Conselhos Municipais de Trânsito e Transportes.

Página 3



I Conferência Municipal debate os problemas do transporte na cidade

# Sanasa é indicada como melhor empresa brasileira de saneamento

A Sanasa foi classificada pela Revista Valor 1000, de setembro de 2002, como a melhor empresa de saneamento do Brasil, empatando com a Caesb. Isso demonstra a recuperação da capacidade de investimento da empresa e a realização de grandes e importantes obras de saneamento no município.

A pontuação obtida pela Sanasa foi igual a da Caesb - Companhia de Saneamento do Distrito Federal, ou seja, 63 pontos no conjunto de critérios de avaliação de empresas que se diferenciam pelo caráter inovador e pelo rigor técnico.

A diferenciação entre a 1ª e a 2ª colocadas foi estabelecida pelo critério Receita Líquida, uma vez que a mesma para a Sanasa foi menor que a da Caesb. Isso acontece porque a empresa de Brasília atende praticamente o dobro da população de Campi-

nas. Para o próximo ano, a Sanasa pretende obter resultados ainda melhores. O balanço financeiro deste ano aponta um lucro líquido acumulado de R\$ 18,395 milhões no período de janeiro a outubro de 2002, obtendo uma variação de 164,1% em relação ao mesmo período do ano passado.

Outro fator importante foi a Sanasa obter a análise de crédito pela Moody's América Latina Ltda, que significa que a empresa está favorável à busca de crédito. Desta forma, torna-se mais fácil obter financiamentos para a execução do amplo Programa de Obras de Saneamento estabelecido pelo Governo Democrático e Popular de Campinas.

Os rankings da Revista Valor 1000 foram organizados por agrupamento das empresas em 31 setores de atividades. Para o setor água e saneamento, as empresas brasilei-



**Sede da Sanasa: lucro da empresa sobe 164% em relação ao ano passado**

ras foram pontuadas por oito critérios de avaliação: crescimento sustentável; receita líquida; rentabilidade; margem de atividade; liquidez corrente; geração de valor; cobertura de dívidas; e giro de ativo.

## Tapa buracos consome 1,2 mil toneladas de asfalto por mês

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos utiliza mensalmente 1,2 mil toneladas de massa asfáltica em operação que tapa milhares de buracos no pavimento das vias públicas da cidade, sobretudo nos corredores de tráfego.

A operação é realizada simultaneamente em todo o município por meio das Administrações Regionais e Sub-Prefeituras.

O serviço é programado com base nos pedidos feitos pela população pelo telefone 156 e diretamente na sede da AR ou Sub-Prefeitura, bem como nas constatações feitas pelos técnicos e funcionários da unidade.

Conforme a direção da Se-

cretaria de Serviços Públicos, apesar da operação ser ininterrupta, neste período de chuva os buracos no pavimento surgem com mais facilidade devido a presença de água e o trânsito intenso de veículos.

Por isso, a operação é normalmente interrompida quando está chovendo mas é retomada assim que o sol aparece e seca o asfalto.

Manter o trabalho permanentemente nas vias públicas, apesar das interrupções momentâneas até a passagem da chuva, tem a finalidade de deixar os trechos em ordem para que o fluxo de trânsito mantenha-se normal em todas as vias da cidade.



**Operação Tapa Buraco: trabalho permanente**

## Serviços Públicos planta 15 mil árvores em quatro meses

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos fez, nos últimos quatro meses, o plantio de mais de 15 mil árvores de diversas espécies em vias e praças públicas da cidade.

O trabalho foi feito pelo Departamento de Parques e Jardins (DPJ) com o apoio da população e, em alguns casos, em parceria com empresas e entidades, como ocorreu no plantio de 10 mil mudas de árvores nativas nas margens do rio Atibaia e Ribeirão da Onça, no bairro Recando dos Dourados.

O plantio é feito durante serviços de recuperação e urbanização de praças, reformulação paisagísticas dos corredores de tráfego, como as Avenidas Prestes Maia, Aquidabã e João Jorge, além de



**Plantio de árvores**

reflorestamento das margens dos rios e córregos.

O DPJ já trabalha dentro dos critérios definidos pelo novo programa de arborização, cuja lei foi aprovada recentemente na Câmara Municipal e agora segue para sanção da prefeita Izalene Tiene. Paralelamente ao plantio de mudas produzidas, na sua

maioria, no Viveiro Municipal, o DPJ desenvolve o programa de poda programada em todo o município e extração das árvores. As equipes de técnicos e trabalhadores fazem a poda com critérios para que as árvores não sejam mutiladas.

Já a extração é realizada quando a árvore está morta ou com doença em processo irreversível e corre o risco de cair. A decisão é tomada após análise rigorosa dos técnicos. O DPJ realizou também o trabalho para remoção de cerca de 300 árvores que as chuvas fortes derrubaram nos últimos dias nas vias e praças públicas da cidade. Após a retirada das árvores, os técnicos programarão a reposição da vegetação nesses locais.

# Eleição para Conselho Tutelar será amanhã no clube Fonte São Paulo

A eleição para Conselheiro Tutelar será realizada amanhã, no Clube Fonte São Paulo (Rua José Paulino, 2.138), das 8 às 17 horas. Todos os eleitores de Campinas poderão votar. Os documentos necessários são o RG e Título de Eleitor. No total, 62 candidatos aprovados na prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e sobre a legislação pertinente à área estarão concorrendo.

Serão escolhidos dez conselheiros, cinco para renovar a composição do Conselho já existente e cinco para formar o segundo Conselho Tutelar na cidade. A coordenação do processo está a cargo do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente (CDCA). A posse dos novos Conselheiros será em janeiro e o mandato é de três anos, de 2003 a 2005. Informações podem ser obtidas pelo 156.

Entre os dias 25 e 28 de novembro, foram realizados debates com os candidatos. Os



Fachada da sede do Conselho Tutelar: todos os eleitores podem votar

debates foram abertos ao público e aconteceram na Casa de Portugal, das 18 às 22 horas. Durante os debates, os candidatos puderam fazer a defesa de suas candidaturas e responder a perguntas.

A prova aconteceu no dia 10 de novembro e a lista com os aprovados foi publicada no Diário Oficial do Município do

dia 19. A lista completa com todos os aprovados está a disposição no Portal da Prefeitura de Campinas. O endereço é [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

O Conselho Tutelar é um órgão encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Ele traba-

lha, assegurando atendimento nos casos em que crianças e adolescentes têm seus direitos violados e são vítimas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Este atendimento é iniciado com objetivo de analisar todas as circunstâncias do caso para o devido encaminhamento.

## Debates da Conferência de Trânsito começam hoje

As mesas de debates e plenárias da I Conferência Municipal de Transportes e Trânsito terão início hoje, com três mesas de debates programadas para o período da manhã. *Transporte com Qualidade, Mobilidade Urbana e Transporte e Trânsito como Fatores de Inclusão Social* são os temas das mesas, que coincidem com o as pautas básicas da Conferência. As mesas de debates e plenárias acontecem no Auditório da Unip (Av. Enzo Ferrari, 280 - Swifit). Após as palestras, começarão os trabalhos das plenárias.

Segundo o secretário de transportes, Marco Pimentel Bicalho, a I Conferência pretende avançar na busca de soluções para os problemas de mobilidade na cidade de Cam-



Conferência: soluções para problemas do transporte

pinas colocando em debate com representantes de toda a sociedade um diagnóstico, diretrizes e ações para tratar destes problemas.

Por outro lado, é preciso também superar o senso comum e capacitar estes novos agentes políticos para a tomada de decisões complexas como, por exemplo, estabelecer o ponto de equi-

líbrio entre a qualidade desejada e o valor possível da tarifa do transporte público, ou compreender a importância da fiscalização rigorosa do trânsito na construção de uma sociedade mais justa e segura para todos.

Um dos pontos de destaque da Conferência também deverá ser a discussão sobre a implantação dos Conselhos Mu-

nicipais de Trânsito e Transportes

A Conferência é a primeira iniciativa do Setor para discutir com toda a sociedade as questões da circulação em Campinas. Várias entidades indicaram delegados para o evento. Estão representados universidades, sindicatos, entidade civis, empresários e trabalhadores.

No total, são 156 delegados com direito à voz e voto na Conferência. A população elegeu seus representantes em assembleias regionais no mês de novembro e estará representada por 54 delegados.

A abertura do evento aconteceu ontem, na Estação Cultural, na Fepasa, com uma palestra sobre a Política Nacional de Transportes, feita pela deputada Telma de Souza.

## Cúpula do Observatório é reformada

Depois de sete anos desativada, será reaberta hoje, a cúpula do Observatório Municipal Jean Nicolini. A entrega da estrutura totalmente reformada à população será feita por meio da programação *Saturno Maravilha Celeste*, que terá palestras e observações através do telescópio instalado na própria cúpula.

A partir das 20h30, o astrônomo Júlio César Penereiro fará uma palestra sobre os planetas gigantes. Das 21h30 às 24 horas, o astrônomo Júlio Lobo orientará os grupos visitantes para a observação de Saturno. Será possível observar também o Aglomerado Globular 47 Tucano, o "berçário estelar" e a Nebulosa de Orion.

A cúpula de estrutura de ferro, com 5,80 m de diâmetro, coberta de folhas galvanizadas, foi pintada, restaurada e teve seu sistema de abertura motorizado. Ela gira 360°, nos dois sentidos, e sua abertura se direciona para o céu, cobrindo os pontos cardeais. "Há cerca de sete anos, este equipamento estava sem ser operado e o maquinário, que era manual, acabou emperrando", esclarece Rosa Travinik, coordenadora do Observatório.

Dentro do espaço da cúpula está instalado um telescópio refletor Group de 600mm, que é o maior do Estado de São Paulo (e também o maior do país à disposição do público para observação). Internamente, o local tem capacidade para 15 pessoas na observação.

## PODER EXECUTIVO

## GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 14.180 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais), DESTINADO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS*

A Prefeita de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º Inciso I, da Lei nº 11.121 de 28/12/2001,  
**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente da Setec – Serviços Técnicos Gerais, nas seguintes classificações:

<b>50.06</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC</b>
04.122.0000.2601	MANUT. DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 122.500,00
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 5.800,00
<b>23.692.0000.2603</b>	<b>MANUT. DOS SETORES DO SERVIÇO FUNERÁRIO</b>
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 161.000,00
<b>23.692.0000.2604</b>	<b>MANUT. DOS SETORES DO SERV. DO CEMITÉRIO SAUDADE</b>
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 42.000,00
<b>23.692.0000.2609</b>	<b>MANUT. DOS SETORES DO SERV. DO CEMITÉRIO CONCEIÇÃO</b>
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 29.000,00
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 700,00
<b>23.693.0000.2602</b>	<b>MANUT. DOS SERVIÇOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO PÚBLICO</b>
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 66.000,00
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 14.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>.....R\$ 441.000,00</b>

**Artigo 2º** – O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>50.06</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC</b>
04.122.0000.2601	MANUT. DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL
319036	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física..... R\$ 6.000,00
339035	Serviços de Consultoria ..... R\$ 50.000,00
339043	Subvenções Sociais ..... R\$ 20.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores ..... R\$ 98.000,00
04.122.0000.1606	MELHORIA NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO
449051	Obras e Instalações..... R\$ 14.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 32.000,00
23.692.0000.1602	MELHORIAS NO MERCADO MUNICIPAL
449051	Obras e Instalações..... R\$ 9.000,00
23.692.0000.2603	MANUT. DOS SETORES DO SERVIÇO FUNERÁRIO
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R\$ 59.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores ..... R\$ 9.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 10.500,00
449062	Aquisição de Produtos para Revenda..... R\$ 38.500,00
23.692.0000.1601	MELHORIAS NOS VELÓRIOS
449051	Obras e Instalações..... R\$ 9.500,00
23.692.0000.2604	MANUT. DOS SETORES DO SERV. DO CEMITÉRIO SAUDADE
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 8.000,00
23.692.0000.1604	MELHORIA DO CEMITÉRIO CONCEIÇÃO
449051	Obras e Instalações..... R\$ 33.500,00
23.692.0000.2610	MANUT. DOS SETORES DO SERV. DO CEMITÉRIO SOUSAS

## ÍNDICE

GABINETE DA PREFEITA.....	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	5
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	7
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS.....	8
SECRETARIA DE CULTURA.....	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	14
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	20
SECRETARIA DE OBRAS.....	30
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.....	30
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	31
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	31
CEASA.....	36
COHAB.....	36
EMDEC.....	37
IMA.....	41
SANASA.....	41
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.....	42
DIVERSOS.....	43

339093	Indenizações e Restituições.....	R\$ 5.000,00
23.692.0000.1605	MELHORIA NO CEMITÉRIO SOUSAS	
449051	Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
23.693.0000.2602	MANUT. DOS SERVIÇOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO PÚBLICO	
339034	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contr. e Terc.....	R\$ 25.000,00
339093	Indenizações e Restituições.....	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	<b>.....</b>	<b>R\$ 441.000,00</b>

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de Dezembro de 2002.

**IZALENE TIENE**

Prefeita Municipal

**PAULO DANIEL SILVA**

Presidente da SETEC

Decreto elaborado na Divisão Financeira, da Diretoria Financeira da Setec e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete da Prefeita, na data supra.

**LAURO CAMARA MARCONDES**

Secretário de Gabinete e Governo

## DECRETO N.º 14.181 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 4.439.491,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos e noventa e um reais)*

A Prefeita de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, parágrafo 2º inciso II e VI da Lei nº 11.121 de 28 de Dezembro de 2001,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 4.439.491,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos e noventa e um reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

<b>17.01</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>
28.841.3000.2.210	ENCARGOS DA DÍVIDA MUN. /REF. DÍVIDA PÚBLICA – LEI 10147/99
329021	Juros sobre a Dívida por Contrato..... R\$ 2.930.009,00
469077	Principal Corrigido da Div. Contratual Refinanciada..... R\$ 991.047,00
28.846.3000.2201	ENCARGOS DA DÍVIDA MUN. /ENC. DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS
319092	Despesas de Exercícios Anteriores ..... R\$ 469.322,00
28.846.3000.2.205	ENCARGOS DA DÍVIDA MUN. /SERV. DÍV. PÚBL. INTERNA
329021	Juros sobre a Dívida por Contrato..... R\$ 68.573,00
469073	Correção Monet. ou Camb. Div. Contratual Resgatada..... R\$ 10.540,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 4.439.491,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>17.01</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999999	Reserva de Contingência..... R\$ 4.439.491,00

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de dezembro de 2002

**IZALENE TIENE**

Prefeita Municipal

**LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO**

Sec. Mun. de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Ofícios nº. s 98/02/CSF/DAF/SF e 107/02/CSC/DECOR/SF e publicado na Coordenadoria do Gabinete da Prefeita, na data supra.

**LAURO CAMARA MARCONDES**

Secretário de Gabinete e Governo

Campinas  
Diário Oficial  
EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas.

Edição, diagramação, impressão e distribuição: Im@ (Informática de Municípios Associados S/A)

Rodovia Campinas - Mogi-Mirim, km 118,5 - Prédio 20 e 09-A.

Jornalista responsável pelo conteúdo editorial: Mário Camargo (MTb: 24.120).

Fotos: Luiz Granzotto e Valéria Abras.

Os textos das várias seções são providos pelos respectivos órgãos.

Recebimento de matérias para publicação na edição do dia seguinte até 12 horas.

Assinaturas: informações através do telefone (19) 3232-9611 ou no endereço acima.

INFORMAÇÃO: DIREITO DA CIDADANIA.

Tiragem: 3.000 exemplares.

**DECRETO N. °14. 182 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 90. 286, 00 (noventa mil, duzentos e oitenta e seis reais)**

A Prefeita de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 11. 121 de 28 de Dezembro de 2001,  
**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 90. 286, 00 (noventa mil, duzentos e oitenta e seis reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

<b>09. 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08. 244. 2373. 2. 106	EXEC. DE PROG. A CONTA DE REC. DO FMAS	
335043	Subvenções Sociais.....	R\$ 27. 366, 00
339048	Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Físicas.....	R\$ 28. 920, 00
<b>11. 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>	
04. 122. 3300. 2. 151	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 34. 000, 00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>R\$ 90. 286, 00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>09. 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08. 243. 2371. 2. 103	ASSIST. À FAMÍLIA, À CRIANÇA E AO ADOLESC.	
339030	Material de Consumo.....	R\$ 10. 468, 00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 35. 546, 80
339092	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 10. 271, 20
<b>11. 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>	
13. 126. 1391. 2153	MANUT. DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL	
339030	Material de Consumo.....	R\$ 34. 000, 00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>R\$ 90. 286, 00</b>

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de dezembro de 2002

**IZALENE TIENE**

Prefeita Municipal

**LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO**

Sec. Mun. de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Ofícios nº. s 1344/02/GS/SMCET e 862/02/SMAS e publicado na Coordenadoria do Gabinete da Prefeita, na data supra.

**LAURO CAMARA MARCONDES**

Secretário de Gabinete e Governo

**DECRETO N. °14. 183 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 163. 721, 12 (cento e sessenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e doze centavos)**

A Prefeita de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º da Lei nº 11. 121 de 28 de Dezembro de 2001,  
**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 163. 721, 12 (cento e sessenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e doze centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

<b>09. 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08. 122. 3300. 2. 101	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
339039	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 3. 367, 12
08. 243. 2371. 2. 103	ASSIST. À FAMÍLIA, À CRIANÇA E AO ADOLESC.	
339039	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 27. 154, 00
08. 244. 2373. 2. 106	EXEC. DE PROG. A CONTA DE REC. DO FMAS	
339048	Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Físicas	
00. 31	Minist. de Assist. Social.....	R\$ 13. 200, 00
<b>11. 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>	
04. 122. 3300. 2. 151	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 120. 000, 00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>R\$ 163. 721, 12</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>09. 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08. 122. 3300. 2. 101	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
339092	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 3. 367, 12

08. 243. 2371. 2. 103	ASSIST. À FAMÍLIA, À CRIANÇA E AO ADOLESC.	
339030	Material de Consumo.....	R\$ 27. 154, 00
08. 244. 2373. 2. 106	EXEC. DE PROG. A CONTA DE REC. DO FMAS	
335043	Subvenções Sociais	
00. 31	Ministério de Assist. Social.....	R\$ 13. 200, 00

<b>11. 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>	
04. 122. 3300. 2. 151	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
339030	Material de Consumo.....	R\$ 120. 000, 00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>R\$ 163. 721, 12</b>

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de dezembro de 2002

**IZALENE TIENE**

Prefeita Municipal

**LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO**

Sec. Mun. de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Of. s nº. 1344/02/SMCET e 862/02/SMAS e publicado na Coordenadoria do Gabinete da Prefeita, na data supra.

**LAURO CAMARA MARCONDES**

Secretário de Gabinete e Governo

**DECRETO N. ° 14. 184 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 660. 000, 00 (seiscentos e sessenta mil reais)**

A Prefeita de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei nº 11. 121 de 28 de Dezembro de 2001,  
**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 660. 000, 00 (seiscentos e sessenta mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

<b>01. 01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
01. 031. 0000. 2. 001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA	
319001	Aposentadorias e Reformas.....	R\$ 80. 000, 00
339031	Premiações Culturais, Art. Cient. , Desp e Outras.....	R\$ 80. 000, 00
339032	Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 100. 000, 00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 400. 000, 00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>R\$ 660. 000, 00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>01. 01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
01. 031. 0000. 2. 001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 250. 000, 00
319013	Obrigações Patronais.....	R\$ 200. 000, 00
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 150. 000, 00
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes.....	R\$ 60. 000, 00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>R\$ 660. 000, 00</b>

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de dezembro de 2002

**IZALENE TIENE**

Prefeita Municipal

**LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO**

Sec. Mun. de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes da Resolução nº. 754 de 14/11/2002 da Câmara Municipal de Campinas publicado na Coordenadoria do Gabinete da Prefeita, na data supra.

**LAURO CAMARA MARCONDES**

Secretário de Gabinete e Governo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS  
COMUNICADO**

Em atendimento ao artigo 16, “caput” da Lei Federal nº 8. 666 de 21 de junho de 1993, comunicamos que a relação de todas as compras feitas pelo Departamento de Suprimentos, Secretaria de Administração, com identificação

do material comprado ou serviço contratado, seu preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e o valor total, encontram-se à disposição de qualquer interessado, neste Departamento, situado à Av. Anchieta, nº 200 – 6º andar – Palácio dos Jequitibás.

**HÉLIO BOMBARDI**

Diretor do Departamento de Suprimentos

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - SETOR DE  
CADASTRO DE FORNECEDORES**

**EMPRESAS COM REGISTROS CADASTRAIS APROVADOS**

- 1) PROTOCOLO: 2002/10/09746 – AGA SOCIEDADE ANÔNIMA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-169, 65-030, 68-030.
- 2) PROTOCOLO: 2002/10/11203 – AGROCENTER CAMPOS JARDINS COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME.  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-036.
- 3) PROTOCOLO: 2002/10/13226 – AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-107, 15-169, 65-030, 68-030.
- 4) PROTOCOLO: 2002/10/13636 – ALAH ESPORTES COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 78-010, 78-020, 84-010.
- 5) PROTOCOLO: 2002/10/13438 – ALLGESSO. COM. MERCANTIL LTDA. EPP.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 56-035, 56-045.
- 6) PROTOCOLO: 2002/10/15468 – AUGURI INFORMÁTICA LTDA.  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-002.
- 7) PROTOCOLO: 2002/10/11233 – AUTMAN LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-059
- 8) PROTOCOLO: 2002/10/08884 – CARIBE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 20-001, 20-019.
- 9) PROTOCOLO: 2002/10/11242 – CASA BERNARDO LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 37-040.
- 10) PROTOCOLO: 2002/10/13815 – CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LTDA – EPP.  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 42-040, 63-005.
- 11) PROTOCOLO: 2002/10/13866 – COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA.  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 26-010.
- 12) PROTOCOLO: 2002/10/12496 – DATACOMPY INFORMÁTICA LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-167
- 13) PROTOCOLO: 2002/10/15615 – DATASIST INFORMÁTICA S/C LTDA.  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-002, 15-079, 15-144.
- 14) PROTOCOLO: 2002/10/10456 – DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-015, 15-018, 15-019, 15-024, 15-025, 15-057, 15-071, 15-078, 15-080, 15-084, 15-087, 15-139, 20-001, 20-005, 20-009, 20-011, 20-012, 20-015, 20-018, 20-024, 20-036, 20-038.
- 15) PROTOCOLO: 2002/10/9685 – DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-062, 15-138, 58-010.
- 16) PROTOCOLO: 2002/10/10558 – ENGEPE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-018, 15-024, 15-071, 15-080, 15-084, 20-001, 20-005, 20-009, 20-012, 20-013, 20-015, 20-018, 20-025, 20-036, 20-037, 20-038.
- 17) PROTOCOLO: 2002/10/13979 – ERODATA DIGITAÇÃO S/C LTDA.  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-002.
- 18) PROTOCOLO: 2002/10/10182 – FAIXA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-012, 15-092, 20-036, 63-005.
- 19) PROTOCOLO: 2002/10/14717 – GABYTE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA – EPP.  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-002.
- 20) PROTOCOLO: 2002/10/09670 – GARAGE SERVIÇOS E PEÇAS LTDA. EPP.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-043, 25-007, 25-009, 25-011, 25-013, 25-021, 25-023, 25-025, 25-031.
- 21) PROTOCOLO: 2002/10/12973 – HAYAMAX COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 51-010, 51-020, 58-010, 58-020, 58-055, 67-005, 67-010, 67-060, 67-070, 74-020, 76-060, 78-020.
- 22) PROTOCOLO: 2002/10/1834 – HEALTECNICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 65-010, 65-015, 65-020, 65-025, 65-026, 85-010.
- 23) PROTOCOLO: 2002/10/13431 – IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 68-030.
- 24) PROTOCOLO: 2002/10/09989 – IBASA ENGENHARIA LTDA.  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-018, 20-001, 20-009, 20-011, 20-012, 20-015, 20-019, 20-021, 20-036, 20-037, 20-038.
- 25) PROTOCOLO: 2002/10/13793 – IMAGEXPRESS ARTES GRÁFICAS LTDA.  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-167, 75-040.
- 26) PROTOCOLO: 055967/2002 – INBRAFILTRO INDUSTRIA E COM.DE FILTROS LTDA.  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 42-040.
- 27) PROTOCOLO: 2002/10/14235 – INDUSTRIA E COMERCIO LEAL LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 42-040, 84-010.
- 28) PROTOCOLO: 2002/10/08276 – J. J. ANTONIOLI E CIA LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 72-010, 72-040, 73-010, 73-020, 75-010, 78-020, 79-030, 89-005, 89-010, 89-015, 89-020, 89-025, 89-040, 89-045, 89-050, 89-055, 89-060, 89-070, 89-075.
- 29) PROTOCOLO: 2002/10/08937 – JAIME ALEXANDER DA SILVA - ME.  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-155, 56-030, 71-019, 93-030.
- 30) PROTOCOLO: 2002/10/14240 – JOTAERRE DIGITAÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA -ME  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-002, 15-079.
- 31) PROTOCOLO: 2002/10/10921 – LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-086.
- 32) PROTOCOLO: 2002/10/14484 – LOUDON BLOMQUIST AUDITORES INDEPENDENTES.  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-027, 15-127.
- 33) PROTOCOLO: 2002/10/13283 – MAC DO BRASIL COMERCIAL LTDA.  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 42-040, 72-010, 84-010, 84-050, 84-070.
- 34) PROTOCOLO: 2002/10/13816 – MANCORVO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 42-040, 84-050.
- 35) PROTOCOLO: 2002/10/07958 – MAX – FER COMERCIAL LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 25-009, 25-011, 25-021, 34-070, 37-020, 39-020, 41-010, 41-030, 42-040, 42-050, 42-060, 43-010, 43-020, 45-010, 45-020, 47-010, 47-015, 47-020, 47-030, 47-040, 47-050, 47-060, 47-075, 48-010, 51-010, 51-020, 51-030, 51-040, 51-060, 51-070, 51-080, 51-085, 52-010, 52-040, 52-060, 52-075, 53-010, 53-040, 56-010, 56-020, 56-025, 56-050, 56-070, 57-035, 57-050, 57-065, 57-070, 57-072, 58-010, 58-020, 59-005, 59-010, 59-020, 59-025, 59-030, 59-035, 59-040, 59-048, 59-050, 59-060, 59-070, 61-010, 62-010, 62-040, 62-050, 63-020, 65-044, 67-005, 67-010, 67-020, 71-010, 72-040, 73-010, 73-050, 74-010, 74-020, 75-010, 75-030, 79-010, 79-020, 79-030, 79-040, 80-010, 80-020, 80-030, 80-040, 85-010, 85-030, 95-005, 95-010.
- 36) PROTOCOLO: 2002/10/13049 – MECANO SISTEMAS PARA A OBRA LTDA.  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 20-001, 20-009, 20-012, 20-013, 20-017, 20-019, 20-022.
- 37) PROTOCOLO: 2002/10/13274 – MORAES ROFINO COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA – ME.  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 85-010.
- 38) PROTOCOLO: 2002/10/11060 – OMEGA ENGENHARIA DO SOFTWARE LTDA.  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-167
- 39) PROTOCOLO: 2002/10/12889 – ORTOPRATKA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 65-026, 65-030, 66-085.
- 40) PROTOCOLO: 2002/10/05528 – ORIGINAL COPIADORAS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-037, 15-072.
- 41) PROTOCOLO: 2002/10/14552 – OXILUZ COMERCIAL LTDA –EPP.  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-169, 65-030, 68-030.
- 42) PROTOCOLO: 2002/10/14255 – PEFIL COMERCIAL LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 25-002, 25-005, 25-014, 25-015, 25-016, 25-032, 25-037, 25-038, 26-010, 29-040, 34-050, 91-030.
- 43) PROTOCOLO: 2002/10/13787 – PORTAL LTDA.  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 65-040, 65-050, 65-055, 85-010.
- 44) PROTOCOLO: 2002/10/11907 – PRÓ-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 65-030.
- 45) PROTOCOLO: 052834/2002 – PROMPT SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA.

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-057, 15-071, 15-115.

46) PROTOCOLO: 2002/10/11586 – SCHERING DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 65-010

47) PROTOCOLO: 054843/2002 – REALITY VEÍCULOS BLINDADOS LTDA.  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-212

48) PROTOCOLO: 2002/10/12936 – TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 47-030, 56-020.

49) PROTOCOLO: 2002/10/15446 – TECNOCOOP SISTEMAS – COOPERATIVAS TRAB. PROF. PROC. DADOS LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-002, 15-069.

50) PROTOCOLO: 2002/10/08689 – TRAZGAZ COMÉCIO DE GAS LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 91-020

51) PROTOCOLO: 2002/10/13067 – UNIFORMES CAMPINAS LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 84-010.

52) PROTOCOLO: 2002/056102 – VILACAMP – COMÉRCIAL LTDA.  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 74-020, 75-010.

53) PROTOCOLO: 2002/10/12082 – WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-169, 65-030, 68-030.

54) PROTOCOLO: 2002/10/11648 – ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-018, 20-001, 20-003, 20-009, 20-012, 20-019.

#### A COMISSÃO JULGADORA

**MARIA ALCINA FERREIRA SANTOS NOGUEIRA**

Presidente

**KATIA CILENE RUELLA**

Membro

**ELISEU ALVES TEIXEIRA FILHO**

Membro

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA / CAMPINAS

#### RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 23/02 DE 03. 12. 2002

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA – Campinas no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a Resolução No. 23/02 que “Dispõe sobre a composição das mesas de votação para o pleito a Conselheiro Tutelar que acontecerá em 08. 12. 2002”.

#### ONDE SE LÊ:

Período das 8h: 00 às 12h: 00

**PRESIDENTE DA MESA**  
MESA 01 CLAUDIA CALIARI SILVA  
MESA 02 LENITER V. DOS ANJOS SERTÓRIO  
MESA 03 RODRIGO GUERSONI  
MESA 04 FATIMA GAGETTI BULGARELLI  
MESA 05 ELIZABETH CONCEIÇÃO ROSSIN

**MESÁRIO**  
LUIS CARLOS BASSETO  
INÊS DE JESUS R. CUSSOLIN  
MARCELO RONALDO DE SOUZA  
DAISE CUOGUI DE CARVALHO  
CRISTINA CAMPOS

#### LEIA-SE:

Período das 8h: 00 às 12h: 00

**PRESIDENTE DA MESA**  
MESA 01 CLAUDIA CALIARI SILVA  
MESA 02 LENITER V. DOS ANJOS SERTÓRIO  
MESA 03 RODRIGO GUERSONI  
MESA 04 APARECIDA DE F. G. BULGARELLI  
MESA 05 JORDANA PATEO

**MESÁRIO**  
LUIS CARLOS BASSETO  
INÊS DE JESUS R. CUSSOLIN  
MARCELO RONALDO DE SOUZA  
DAISE CUOGUI DE CARVALHO  
CRISTINA CAMPOS

#### ONDE SE LÊ:

Período das 12h: 00 às 17h: 00

**PRESIDENTE DA MESA**  
MESA 01 MARIA HELENA N. RODRIGUES  
MESA 02 ARLETE SILVA RIBEIRO  
MESA 03 SILMARA RAMOS QUINTANA  
MESA 04 LIDIA ONEIDA S. BAIDA  
MESA 05 JORDANA PATEO

**MESÁRIO**  
ANA VITÓRIA G. DOS SANTOS  
ISMÊNIA AP. DOS SANTOS  
JULIO CESAR MOLIANE  
DAYSE M. MARCOLINO  
TELMA XIMENES

Período das 12h: 00 às 17h: 00

**PRESIDENTE DA MESA**  
MESA 01 MARIA HELENA N. RODRIGUES  
MESA 02 ARLETE SILVA RIBEIRO  
MESA 03 SILMARA RAMOS QUINTANA  
MESA 04 LIDIA ONEIDA S. BAIDA  
MESA 05 ELIZABETH CONCEIÇÃO ROSSIN

**MESÁRIO**  
ANA VITÓRIA G. DOS SANTOS  
ISMÊNIA AP. DOS SANTOS  
JULIO CESAR MOLIANE  
DAYSE M. MARCOLINO  
TELMA XIMENES

Campinas, 05 de dezembro de 2002

**PADRE ERLY GUILLEN MOSCOSO**

Presidente do CMDCA

(06 e 07/12)

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA / CAMPINAS

#### RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 24/02 DE 03. 12. 2002

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA – Campinas no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a Resolução No. 24/02 que “Dispõe sobre a eleição de Conselheiro Tutelar”

#### ONDE SE LÊ:

... que acontecerá dia 08 de dezembro de 2002 no Clube Fonte São Paulo à Rua Regente Feijó, no. 2138 / Centro...

#### LEIA-SE:

... que acontecerá dia 08 de dezembro de 2002 no Clube Fonte São Paulo à Rua José Paulino, no. 2138 / Centro...

Campinas, 05 de dezembro de 2002

**PADRE ERLY AVELINO GUILLEN MOSCOSO**

(06 e 07/12)

### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### REUNIÃO ORDINÁRIA

DIA 11/12/02 - 14: 30 HS

LOCAL - CASA DOS CONSELHOS OU SESC

#### PAUTA

- 01) Acolhimento
- 02) Auto-Apresentação
- 03) Sensibilização: “ É tempo de Natal, quando a História do Nascimento do Menino Jesus nos encanta a todos, trazendo e renovando as mensagens de: Paz, Esperança, Amor, Fraternidade, Solidariedade. ”
- 04) Planejamento: CMI/03
4. 1 Comissão de trabalho de Planejamento e Avaliação
4. 2 Comissão de trabalho de: Eventos, Saúde, Transportes, Divulgação e Comunicação
- 05) Debates – Do “ Conselho que TEMOS para o Conselho que QUEREMOS “
- 06) Confraternização Natalina – Apresentação do Coral da H. C. (músicas natalinas)
- 07) Abraços da Paz

Campinas, 05 de dezembro de 2002

**Pastor OSCAR IHMS DE FARIA**

Presidente do C. M. I.

(06, 07 e 10/12)

### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

#### COMUNICADO – DECISÕES

#### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DIA 27/NOV/02

#### SALA DOS CONSELHOS

- 01) Aprovou por unanimidade a “ supressão da Câmara Municipal “ de representação neste Conselho.
- 02) Três Secretarias serão visitadas por uma Comissão nomeada pelo Conselho, para trazer subsídios de planos e projetos voltados para a dignidade do Idoso e depois escolherem dois do Poder Público.
- 03) Nomeou como Assessor Técnico deste Conselho Enio Bruno Quicoli
- 04) Criou uma Comissão para tratar da reformulação da Lei da criação do Conselho e elaboração do Estatuto do Idoso de Campinas.

Campinas, 05 de dezembro de 2002

**Pastor OSCAR IHMS DE FARIA**

Presidente do C. M. I.

(06, 07 e 10/12)

### CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E COM NECESSIDADES ESPECIAIS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os Conselheiros Titulares e Suplentes para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência e com Necessidades Especiais – CMADENE a realizar-se no dia 12 de Dezembro de 2002 nas dependências do NA, última sala à esquerda do prédio sito à Rua Ferreira Penteado, 1331 – Centro – fundos, com início às 17: 30 horas.

Campinas, 06 de dezembro de 2002

**ROSELI BIANCO PIANTONI**

Presidente do CMADENE

(07, 10 e 11/12)

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

**PORTARIA Nº 074/2002**

A Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14. 070, de 10 de setembro de 2002.

**RESOLVE**

pela instauração de **Sindicância Administrativa Punitiva** para a regular apuração dos fatos narrados na representação constante do Protocolado nº 64. 706/01, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

**MARÍLIA CRISTINA BORGES**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

**PORTARIA Nº 075/2002**

A Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14. 070, de 10 de setembro de 2002.

**RESOLVE**

pela instauração de **Sindicância Administrativa Punitiva** para a regular apuração dos fatos narrados na representação constante do Protocolado nº 64. 706/01, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

**MARÍLIA CRISTINA BORGES**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

**PORTARIA Nº 076/2002**

A Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14. 070, de 10 de setembro de 2002.

**RESOLVE**

pela instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para a regular apuração dos fatos narrados na representação constante do Protocolado nº 54. 464/2002 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

**MARÍLIA CRISTINA BORGES**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

**PORTARIA Nº 077/2002**

A Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14. 070, de 10 de setembro de 2002.

**RESOLVE**

pela instauração de **Sindicância Meramente Investigatória** para a regular apuração dos fatos narrados na representação constante do Protocolado nº 10/4868/02, proveniente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Coordenação das AR's.

**MARÍLIA CRISTINA BORGES**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

**PORTARIA Nº 078/2002**

A Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14. 070, de 10 de setembro de 2002.

**RESOLVE**

pela instauração de **Sindicância Meramente Investigatória** para a regular apuração dos fatos narrados na representação constante do Protocolado nº 10/14165/02, proveniente da representação formulada pelo Hospital Dr. Mário Gatti.

**MARÍLIA CRISTINA BORGES**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

**PORTARIA Nº 080/2002**

A Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14. 070, de 10 de setembro de 2002.

**RESOLVE**

pela instauração de **Processo Administrativo** para a regular apuração dos fatos narrados na representação constante do Protocolado nº 10/11619/2002 proveniente da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

**MARÍLIA CRISTINA BORGES**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

**PORTARIA Nº 081/2002**

A Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14. 070, de 10 de setembro de 2002.

**RESOLVE**

pela instauração de **Processo Administrativo** para a regular apuração dos fatos narrados na representação constante do Protocolado nº 10/11617/2002 proveniente da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

**MARÍLIA CRISTINA BORGES**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

**PORTARIA Nº 082/2002**

A Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14. 070, de 10 de setembro de 2002.

**RESOLVE**

pela instauração de **Processo Administrativo** para a regular apuração dos fatos narrados na representação constante do Protocolado nº 10/16371/2002 proveniente da Secretaria de Serviços Públicos e Coordenação das Adm. Regionais.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

**MARÍLIA CRISTINA BORGES**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

**PORTARIA Nº 083/2002**

A Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14. 070, de 10 de setembro de 2002.

**RESOLVE**

pela instauração de **Processo Administrativo** para a regular apuração dos fatos narrados na representação constante do Protocolado nº 10/11621/2002, proveniente da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

**MARÍLIA CRISTINA BORGES**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

**PORTARIA Nº 084/2002**

A Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14. 070, de 10 de setembro de 2002.

**RESOLVE**

pela instauração de **Processo Administrativo** para a regular apuração dos fatos narrados na representação constante do Protocolado nº 10/15223/2002, proveniente da Ouvidoria Geral do Município.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

**MARÍLIA CRISTINA BORGES**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

**PORTARIA Nº 085/2002**

A Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14. 070, de 10 de setembro de 2002.

**RESOLVE**

pela instauração de **Processo Administrativo** para a regular apuração dos fatos narrados na representação constante do Protocolado nº 10/10732/2002, proveniente da Secretaria de Educação.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

**MARÍLIA CRISTINA BORGES**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

**PORTARIA Nº 086/2002**

A Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14. 070, de 10 de setembro de 2002.

**RESOLVE**

pela instauração de **Processo Administrativo** para a regular apuração dos fatos narrados na representação constante do Protocolado nº 10/11620/2002, proveniente da Secretaria Municipal Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

**MARÍLIA CRISTINA BORGES**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

**PORTARIA Nº 087/2002**

A Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14. 070, de 10 de setembro de 2002.

**RESOLVE**

pela instauração de **Processo Administrativo** para a regular apuração dos fatos narrados na representação constante do Protocolado nº 10/12238/2002, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

**MARÍLIA CRISTINA BORGES**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

**PORTARIA Nº 088/2002**

A Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14. 070, de 10 de setembro de 2002.

**RESOLVE**

pela instauração de **Processo Administrativo** para a regular apuração dos fatos narrados na representação constante do Protocolado nº 10/10733/2002, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

**MARÍLIA CRISTINA BORGES**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

**PORTARIA Nº 089/2002**

A Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14. 070, de 10 de setembro de 2002.

**RESOLVE**

pela instauração de **Processo Administrativo** para a regular apuração dos fatos narrados na representação constante do Protocolado nº 54. 203/01, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

**MARÍLIA CRISTINA BORGES**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

**Protocolo n.º 48244/98****Reclamante: Dariane Tavares Filletaz****Reclamada: Credicard S/A**

Posto isto, nego provimento ao recurso de fls. 34/44, mantendo a decisão de fls. 30, por seus próprios fundamentos; podendo ainda, o reclamante, socorrer-se ao Juizado Especial Cível, com relação aos danos sofridos.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

**Protocolo n.º: 57289/99****Reclamante: Elias José de Souza****Reclamada: Unibanco Master Card**

Posto isto, nego provimento ao recurso de fls. 23/55, e mantenho a decisão de fls. 20, por seus próprios fundamentos, podendo ainda, o reclamante, socorrer-se ao Juizado Especial Cível no tocante ao ressarcimento de prejuízos sofridos.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

**Protocolo n.º: 54. 862/00****Reclamante: Celso Moreira****Reclamada: Credicard S/A Adm. de Cartões**

Posto isto, nego provimento ao recurso de fls. 13/17 e acato integralmente decisão de fls. 45/47, por seus próprios fundamentos, podendo a reclamada se socorrer ao Juizado Especial Cível para o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

Retornem os autos ao Departamento de cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

**Protocolo n.º: 74. 200/99****Reclamante: Dirce Soares****Reclamada: Cartão Visa Banespa**

Posto isto, nego provimento ao recurso de fls. 09/10, mantendo a decisão de fls. 35/36 por seus próprios fundamentos podendo ainda o reclamante socorrer-se ao Juizado Especial Cível para o ressarcimento de danos causados.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

**Protocolo n.º: 21552/99****Reclamante: José Emanuel Francabandiera****Reclamada: Ouro Card Banco do Brasil**

Posto isto, nego provimento ao recurso interposto às fls. 14/16, mantendo a decisão de fls. 10/11, por seus próprios fundamentos, podendo ainda, a reclamante, socorrer-se ao Juizado Especial Cível com relação aos prejuízos sofridos.

Retornem os autos ao departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

**Protocolo n.º: 81790/98****Reclamante: Alaércio Jeremias****Reclamada: Banco Banespa S/A**

Posto isto, nego provimento ao recurso de fls. 17/19 e mantenho a decisão de fls. 08, por seus próprios fundamentos, podendo ainda o reclamante se socorrer ao Juizado Especial Cível para ressarcimento de prejuízos causados.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

**Protocolo n.º: 76679/98****Reclamante: Marisa Ribeiro da Silva****Reclamada: Cartão Bradesco Visa**

Posto isto, mantenho a decisão de fls. 08, por seus próprios fundamentos, podendo ainda a reclamante se socorrer ao Juizado Especial Cível para ressarcimento de prejuízos causados.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

**Protocolo n.º: 889/02****Reclamante: Jefferson Bezerra de Lima****Reclamada: Cartão Unibanco**

Posto isto, nego provimento ao recurso de fls. 21/29, mantendo a decisão de fls. 46, por seus próprios fundamentos, podendo ainda o reclamante se socorrer ao Juizado Especial Cível para o ressarcimento de danos causados.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

**Protocolo n.º: 79. 942/98****Reclamante: Luciana Almeida Bessa de Campos****Reclamada: Credicard S/A Admin. Cartão de Crédito**

Posto isto, nego provimento ao recurso de fls. 29/36 e mantenho decisão de fls. 24/25, por seus próprios fundamentos.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

**Protocolo n.º: 56. 084/99****Reclamante: José Roberto Pires de Oliveira****Reclamada: Dinner's Club Internacional**

Posto isto, nego provimento ao recurso de fls. 47/48 e mantenho decisão de fls. 19, por seus próprios fundamentos, podendo o reclamante se socorrer ao Juizado Especial Cível pela reparação de danos sofridos.

Retornem os autos ao departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

**Protocolo n.º: 8. 271/99****Reclamante: Edmilson Vila Nova****Reclamada: Bradesco Cartões de Crédito**

Posto isto, nego provimento ao recurso de fls. 7/8, mantendo a decisão de fls. 12, por seus próprios fundamentos, podendo ainda o reclamante se socorrer ao Juizado Especial Cível para ressarcimento dos prejuízos causados.

Retornem os autos ao departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

**Protocolo n.: 59. 939/98**

**Reclamante: Gentil Gonçalves**

**Reclamada: Credicard S/A**

Nego provimento ao recurso de fls. 48/49 e mantenho decisão de fls. 41, por seus próprios fundamentos, podendo ainda o reclamante se socorrer ao Juizado Especial Cível para ressarcimento de danos causados, já que este órgão delibera apenas sobre questões administrativas.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

**Protocolo n.: 51. 957/99**

**Reclamante: Sheila Cândida da Silva Roberto**

**Reclamada: Cartão Unibanco Visa**

Posto isto, nego provimento ao recurso de fls. 57 pelos motivos acima expostos. Retornem os autos ao Departamento de cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

**Protocolo n.: 82. 537/98**

**Reclamante: Carmen Daisy da Costa Paes**

**Reclamada: Credicard S/A Adm. de Cartão de Crédito**

Posto isto, nego provimento ao recurso de fls. 24/33 e mantenho decisão de fls. 19/20, por seus próprios fundamentos, podendo ainda a reclamante socorrer-se ao Juizado Especial Cível para ressarcimento de prejuízos sofridos.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

**Protocolo n.: 10. 294/99**

**Reclamante: Myriam Cristina Prado**

**Reclamada: Credicard S/A Adm. de Cartão de Crédito**

Posto isto, nego provimento ao recurso de fls. 48/54 e mantenho decisão de fls. 39/44, por seus próprios fundamentos, podendo ainda a reclamada socorrer-se ao Juizado Especial Cível para ressarcimento de danos causados.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

**Protocolo n.: 46. 810/99**

**Reclamante: Flávia Louvison**

**Reclamada: Credicard S/A Adm. de Cartão de Crédito**

Posto isto, nego provimento ao recurso de fls. 70/117 e mantenho decisão de fls. 31/37, por seus próprios fundamentos, podendo a reclamante socorrer-se ao Juizado Especial Cível para ressarcimento de danos sofridos.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

**Protocolo n.: 74. 950/99**

**Reclamante: Oswaldo Zanini Junior**

**Reclamada: Itaucard S/A**

Posto isto, nego provimento ao recurso de fls. 38/135 e mantenho a decisão de fls. 34/35, por seus próprios fundamentos, podendo a reclamante socorrer-se ao Juizado Especial Cível para ressarcimento de danos sofridos.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

**Protocolo n.: 73. 727/99**

**Reclamante: Silvia Regina Peres Reis**

**Reclamada: Credicard S/A**

Posto isto, nego provimento ao recurso de fls. 33/133 e mantenho decisão de fls. 29/30, por seus próprios fundamentos, podendo ainda, a reclamada, socorrer-se ao Juizado Especial Cível para ressarcimento de prejuízos sofridos.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

**Protocolo n.: 73. 576/99**

**Reclamante: Luciana Aparecida de Abreu**

**Reclamada: Credicard S/A**

Posto isto, nego provimento ao recurso de fls. 42/142 e mantenho decisão de fls. 38/39, por seus próprios fundamentos, podendo ainda a reclamante socorrer-se ao Juizado Especial Cível para ressarcimento de danos sofridos.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

**Protocolo n.: 72. 648/99**

**Reclamante: Joice Gislaíne Mussato Antunes**

**Reclamada: Credicard S/A Adm. de Cartão de Crédito**

Posto isto, nego provimento ao recurso de fls. 45/151 e mantenho decisão de fls. 41/42, por seus próprios fundamentos, podendo a reclamante socorrer-se ao Juizado Especial Cível para ressarcimento de prejuízos sofridos.

Providencie-se a extração de cópias de inteiro teor do presente protocolado, inclusive desta decisão, e remeta-se ao Ministério Público para apuração de eventual conduta delitiva da reclamada.

Após, retornem os autos ao Departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

**Protocolo n.: 71. 019/99**

**Reclamante: Fernanda Teixeira Martins**

**Reclamada: Credicard S/A Adm. de Cartão de Crédito**

Posto isto, nego provimento ao recurso de fls. 36/109 e mantenho decisão de fls. 33, por seus próprios fundamentos, podendo a reclamante socorrer-se ao Juizado Especial Cível para ressarcimento de prejuízos sofridos.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

**Protocolo n.: 69. 795/99**

**Reclamante: Clarice M. Gouveia Bosco**

**Reclamada: Credicard S/A Adm. de Cartão de Crédito**

Posto isto, nego provimento ao recurso de fls. 51/147 e mantenho a decisão de fls. 47/48, podendo ainda a reclamante socorrer-se ao Juizado Especial Cível para ressarcimento de prejuízos sofridos.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

**Protocolo n.: 53. 975/99**

**Reclamante: Dilma de Brito Lima**

**Reclamada: Credicard S/A Adm. de Cartão de Crédito**

Posto isto, dou provimento à reclamante e mantenho decisão de fls. 26, por seus próprios fundamentos. Não obstante, após análise do valor da multa imposta à reclamada, verificou-se ser o valor cobrado excessivo. Seguindo as diretrizes do Decreto Municipal 12. 776/98, reduzo o valor da multa imposta para 3. 000 (três mil) Ufirs, podendo ainda a reclamada socorrer-se ao Juizado Especial Cível para ressarcimento de danos sofridos.

Retornem os autos ao Departamento de Cidadania para o exato cumprimento do que restou decidido.

CAMILE SILVA NÓBREGA

Secretária em exercício

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

#### COMUNICADO

*O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas (Condepacc), pública para atualização, a relação do Patrimônio Tombado e em Estudo de Tombamento, a saber:*

#### BENS TOMBADOS PELO CONDEPACC (ATUALIZADO NOVEMBRO DE 2002)

##### SOLAR DO VISCONDE DE INDAIATUBA

RESOLUÇÃO 001  
ANO 1988  
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE JAGUARÁ, 1252/ 1276 CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO D. O. M. 29/12/1988  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
RESOLUÇÃO 001  
ANO 1988  
DATA DE PUBLICAÇÃO D. O. M. 29/12/1988

##### SOLAR DO BARÃO DE ITAPURA (PUCC CENTRAL)

RESOLUÇÃO 001  
ANO 1988  
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODÓRO, 1099 CENTRO  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
RESOLUÇÃO 001  
ANO 1988  
DATA DE PUBLICAÇÃO D. O. M. 29/12/1988

##### SOLAR DO BARÃO DE ITATIBA (PALÁCIO DOS AZULEJOS)

RESOLUÇÃO 001  
ANO 1988  
ENDEREÇO: RUA REGENTE FEIJÓ, 859 CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO D. O. M. 29/12/1988  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
RESOLUÇÃO 001  
ANO 1988  
DATA DE PUBLICAÇÃO D. O. M. 29/12/1988

##### CATEDRAL METROPOLITANA DE CAMPINAS

RESOLUÇÃO 001  
ANO 1988  
ENDEREÇO: RUA REGENTE FEIJÓ, 1013 PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO D. O. M. 29/12/1988  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
RESOLUÇÃO 001  
ANO 1988  
DATA DE PUBLICAÇÃO D. O. M. 29/12/1988

##### CAPELA NOSSA SENHORA DA BOA MORTE (SANTA CASA DE MISERICÓRDIA)

RESOLUÇÃO 002  
ANO 1988  
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANTE, 1651 CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO D. O. M. 29/12/1988

##### ÁREA ENVOLTÓRIA

RESOLUÇÃO 002  
ANO 1988  
DATA DE PUBLICAÇÃO D. O. M. 29/12/1988

##### SOLAR DO BARÃO DE ATALIBA NOGUEIRA (ANTIGO HOTEL VITÓRIA)

RESOLUÇÃO 003  
ANO 1990  
ENDEREÇO: RUA REGENTE FEIJÓ, 1087 CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO D. O. M. 13/07/1990  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
RESOLUÇÃO 003  
ANO 1990  
DATA DE PUBLICAÇÃO D. O. M. 29/12/1990  
COMPLEXO FERROVIÁRIO CENTRAL DE CAMPINAS

**RESOLUÇÃO 004**  
ANO 1990  
DATA DE PUBLICAÇÃO D. O. M. 29/12/1988  
SÃO PARTES DO COMPLEXO FERROVIÁRIO OS SEGUINTE BENS  
**ESTAÇÃO DA CIA. PAULISTA**  
ENDEREÇO: PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO CENTRO FEPASA  
**ARMAZÉM GERAL**  
ENDEREÇO: AV. DOS EXPEDICIONÁRIO  
**OFICINA DA CIA PAULISTA**  
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO TEODORO VILA INDUSTRIAL  
**TUNEL DE PEDESTRES SOB A LINHA FÉRREA**  
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MANUEL C/ FRANCISCO TEODORO  
**ANTIGAS OFICINAS DA CIA MOGIANA**  
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MANUEL C/ FRANCISCO TEODORO  
**CAIXA D'ÁGUA**  
ENDEREÇO: PÁTIO INTERNO DA FEPASA  
**ESCRITÓRIOS DE ADMINISTRAÇÃO**  
ENDEREÇO: RUA SALES DE OLIVEIRA E PÁTIO INTERNO DA FEPASA  
**USINA GERADORA**  
ENDEREÇO: PÁTIO INTERNO DA FEPASA  
**OFICINAS DAS LOCOMOTIVAS**  
ENDEREÇO: PÁTIO INTERNO DA FEPASA  
**ROTUNDA**  
ENDEREÇO: PÁTIO INTERNO DA FEPASA  
**ARMAZÉM GERAL DA CIA MOGIANA**  
ENDEREÇO: RUA DOUTOR RICARDO  
**OFICINAS DE CARROS E VAGÕES (DUAS)**  
ENDEREÇO: PÁTIO INTERNO DA FEPASA  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
RESOLUÇÃO 004  
ANO 1990  
DATA DE PUBLICAÇÃO D. O. M. 29/11/1990

**LIDGERWOOD MANUFACTURING LTDA (ATUAL MUSEU DA CIDADE)**  
RESOLUÇÃO 004  
ANO 1990  
ENDEREÇO: RUA AV ANDRADE NEVES CENTRO (ATUAL MUSEU DA CIDADE)  
DATA DE PUBLICAÇÃO D. O. M. 29/11/1990  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
RESOLUÇÃO 004  
ANO 1990  
**DATA DE PUBLICAÇÃO D. O. M. 29/11/1990**

**IMÓVEL DA RUA CÔNEGO CIPILÃO**  
RESOLUÇÃO 005  
ANO 1991  
ENDEREÇO RUA CÔNEGO CIPILÃO 1074 CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 22/05/1991  
ÁREA ENVOLTÓRIA **NÃO FOI DEFINIDA A ÁREA ENVOLTÓRIA PERMANECENDO AINDA OS TREZENTOS (300) METROS DE RAIOS QUE COMPÕE O IMÓVEL**

**PRAÇA PROFESSORA SILVIA SIMÕES MAGRO (PRAÇA SÃO BENEDITO)**  
RESOLUÇÃO 006  
ANO 1991  
ENDEREÇO RUA CÔNEGO CIPILÃO S/ Nº  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 21/11/1991  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
RESOLUÇÃO 006  
ANO 1991  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 21/11/1991

**MATA DA FAZENDA SANTA ELISA**  
RESOLUÇÃO 007  
ANO 1991  
ENDEREÇO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 14/12/1991  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
RESOLUÇÃO 007  
ANO 1991  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 14/12/1991

**IMÓVEL DA RUA PADRE VIEIRA**  
RESOLUÇÃO 008  
ANO 1991  
ENDEREÇO RUA PADRE VIEIRA 1227 CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 14/12/1991  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
RESOLUÇÃO 008  
ANO 1991  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 14/12/1991

**IMÓVEL DA RUA SALES DE OLIVEIRA**  
RESOLUÇÃO 009  
ANO 1992  
ENDEREÇO RUA SALES DE OLIVEIRA 429/433 VILA INDUSTRIAL  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 19/05/1992  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
RESOLUÇÃO 009  
ANO 1992  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 19/05/1992

**CASA GRANDE E TULHA**  
RESOLUÇÃO 010  
ANO 1992  
ENDEREÇO RUA ARLINDO JOAQUIM DE LEMOS 1300 JARDIM PROENÇA  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 19/11/1992  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
RESOLUÇÃO 010  
ANO 1992  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 19/11/1992

**MATA SANTA GENEBRA**  
RESOLUÇÃO 011  
ANO 1992  
ENDEREÇO BAIRRO SANTA GENEBRA  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 19/11/1992

ÁREA ENVOLTÓRIA  
RESOLUÇÃO 011  
ANO 1992  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 19/11/1992

**COLÉGIO CULTO À CIÊNCIA E COLÉGIO TÉCNICO BENTO QUIRINO**  
RESOLUÇÃO 012  
ANO 1992  
ENDEREÇO RUA CULTO À CIÊNCIA 442 E 177 BOTAFOGO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 24/12/1992  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
RESOLUÇÃO 012  
ANO 2001  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 02/09/12001

**BOSQUES DOS JEQUITIBAS**  
RESOLUÇÃO 013  
ANO 1993  
ENDEREÇO CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 19/10/1993  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
RESOLUÇÃO 013  
ANO 1993  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 20/11/1993  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 24/12/1993  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 12/02/1994  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 28/12/1995

**FAZENDA JAMBEIRO (CONJUNTO ARQUITETÔNICO)**  
RESOLUÇÃO 014  
ANO 1993  
ENDEREÇO SITUADA ENTRE AS SEGUINTE RUAS DO PARQUE JAMBEIRO:  
RUA 22  
RUA 28  
RUA 31  
RUA 33  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 22/12/1993  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
RESOLUÇÃO 013  
ANO 1993  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 06/12/2001  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 07/12/2001

**FÁBRICA DE TECIDOS ELÁSTICOS “GODOY & VALBERT S. A.”**  
RESOLUÇÃO 015  
ANO 1994  
ENDEREÇO RUA JOSÉ PAULINO, 1. 829 GUANABARA  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 10/02/1994  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
RESOLUÇÃO 015  
ANO 1994  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 10/02/1994

**CRECHE “BENTO QUIRINO”**  
RESOLUÇÃO 016  
ANO 1994  
ENDEREÇO RUA CÔNEGO CIPILÃO, 802 CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 05/01/1995  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
RESOLUÇÃO 016  
ANO 1994  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 05/01/1995

**EPPG “FRANCISCO GLICÉRIO”**  
RESOLUÇÃO 017  
ANO 1994  
ENDEREÇO AV. MORAES SALES CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 05/01/1995  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
RESOLUÇÃO 017  
ANO 1994  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 05/01/1995

**OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DE CAMPINAS “JEAN NICOLINI”**  
RESOLUÇÃO 018  
ANO 1994  
ENDEREÇO MONTE URÂNIA – SERRA DAS CABRAS  
DISTRITO DE JOAQUIM EGÍDIO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 09/07/1994  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
RESOLUÇÃO 018  
ANO 1994  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 09/07/1994

**VILA MANOEL DIAS E VILA MANOEL FREIRE**  
RESOLUÇÃO 019  
ANO 1994  
ENDEREÇO RUA SALES DE OLIVEIRA E RUA ALFERES RAIMUNDO VILA INDUSTRIAL  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 23/05/1995  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
RESOLUÇÃO 019  
ANO 1994  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 23/05/1995

**JÓQUEI CLUBE CAMPINEIRO**  
RESOLUÇÃO 020  
ANO 1994  
ENDEREÇO PRAÇA ANTÔNIO POMPEO, 39 CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 23/05/1995  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
RESOLUÇÃO 020  
ANO 1994  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 23/05/1995

**MERCADO MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO 021**  
ANO1995  
ENDEREÇO RUA BENJAMIN CONSTANT S/Nº -CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 18/06/96  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
**RESOLUÇÃO 021**  
ANO 1995  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 18/06/1996

**COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**  
**RESOLUÇÃO 022**  
ANO1995  
ENDEREÇO RUA JOSÉ PAULINO, 1. 359 -CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 18/06/1996  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
**RESOLUÇÃO 022**  
ANO 1995  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 18/06/1996

**PRAÇA VISCONDE DE INDAIATUBA**  
**RESOLUÇÃO 023**  
ANO1996  
ENDEREÇO LARGO DO ROSÁRIO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 18/06/1996  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
**RESOLUÇÃO 023**  
ANO 1996  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 18/06/1996

**CONJUNTO DE LUSTRES DO ANTIGO TEATRO MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**RESOLUÇÃO 024**  
ANO1996  
ENDEREÇO AV. PAPA PIO XII Nº 350 – JD. CHAPADÃO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 20/08/1996  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
**RESOLUÇÃO 024**  
ANO 1996  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 20/08/1996

**MACIÇOS ARBÓREOS DO RECANTO YARA**  
**RESOLUÇÃO 025**  
ANO1996  
ENDEREÇO DISTRITO DE BARÃO GERALDO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 02/10/1996  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
**RESOLUÇÃO 025**  
ANO 1996  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 02/10/1996

**CASA DE SAÚDE DE CAMPINAS**  
**RESOLUÇÃO 026**  
ANO1997  
ENDEREÇO PRAÇA DR. TÓFFOLI Nº 28- CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 01/05/1997  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
**RESOLUÇÃO 026**  
ANO 1997  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 01/05/1997

**E. E. P. S. G. “CARLOS GOMES”**  
**RESOLUÇÃO 027**  
ANO1997  
ENDEREÇO AV. ANCHIETA Nº 60 - CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 14/06/1997  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
**RESOLUÇÃO 027**  
ANO 1997  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 14/06/1997

**PALACIO DA MOGIANA**  
**RESOLUÇÃO 028**  
ANO1998  
ENDEREÇO AV. DR. CAMPOS SALES, Nº 427 - CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 14/07/1998  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
**RESOLUÇÃO 028**  
ANO 1998  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 14/07/1998

**PRAÇA CARLOS GOMES**  
**RESOLUÇÃO 029**  
ANO1998  
ENDEREÇO ENTRE AS RUAS BOAVENTURA DO AMARAL, RUA CONCEIÇÃO; RUA GENERAL OSÓRIO E AV ANCHIETA  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 12/12/1998  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
**RESOLUÇÃO 029**  
ANO 1998  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 12/12/1998

**IGREJA DE SÃO BENEDITO**  
**RESOLUÇÃO 030**  
ANO1998  
ENDEREÇO RUA CÔNEGO CIPIÃO Nº 772 - CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 12/12/1998  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
**RESOLUÇÃO 030**  
ANO 1998  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 12/12/1998

**CAPELA DE SANTA CRUZ**  
**RESOLUÇÃO 031**  
ANO1999  
ENDEREÇO PRAÇA XV DE NOVEMBRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 05/02/1999  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
**RESOLUÇÃO 031**

ANO 1999  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 05/02/1999

**EXTERNATO SÃO JOÃO**  
**RESOLUÇÃO 032**  
ANO1995  
ENDEREÇO RUA JOSÉ PAULINO, 479 CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 25/08/1999  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
**RESOLUÇÃO 032**  
ANO 1995  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 25/08/1999

**LICEU SALESIANO N. SENHORA AUXILIADORA**  
**RESOLUÇÃO 033**  
ANO1995  
ENDEREÇO RUA BARONESA GERALDO DE REZENDE Nº 330 GUANABARA  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 01/09/1999  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
**RESOLUÇÃO 033**  
ANO 1995  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 01/09/1999

**PONTE SOBRE FERROVIA**  
**RESOLUÇÃO 034**  
ANO2001  
ENDEREÇO AV FRANCISCO GLICÉRIO/ RUA ABOLIÇÃO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 21/07/2001  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
**RESOLUÇÃO 034**  
ANO 2001  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 21/07/2001

**ARMAZEM DA FAZENDA SANTA GENEBRA**  
**RESOLUÇÃO 035**  
ANO2001  
ENDEREÇO AV. ALBINO JOSÉ DE OLIVEIRA, LOTE 01, Q. 03- BARÃO GERALDO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 04/11/2001  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
**RESOLUÇÃO 035**  
ANO 2001  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 04/11/2001

**CASARÃO DE JOAQUIM EGÍDIO**  
**RESOLUÇÃO 036**  
ANO2002  
ENDEREÇO AV. HEITOR PENTEADO Nº 1172 – DISTRITO DE JOAQUIM EGÍDIO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 30/04/2002  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
**RESOLUÇÃO 036**  
ANO 2002  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 30/04/2002

**PQ. ECOLÓGICO “ MONSENHOR EMILIO JOSÉ SALIM”  
( TULHA; CAPELA; ANEXO; ÁREAS VERDES; OUTROS)**  
**RESOLUÇÃO 037**  
ANO2002  
ENDEREÇO RD. HEITOR PENTEADO KM 3.  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 22/11/2002  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
**RESOLUÇÃO 037**  
ANO 2002  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 22/11/2002

**MATA RIBEIRÃO CACHOEIRA – SOUZAS**  
**RESOLUÇÃO 038**  
ANO2002  
ENDEREÇO SOUZAS  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 19/11/2002  
ÁREA ENVOLTÓRIA  
**RESOLUÇÃO 038**  
ANO 2002  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 19/11/2002

#### BENS RECOMENDADOS PARA TOMBAMENTO

**PONTE METÁLICA DE SOUZAS**  
PROCESSO 001/93  
ANO1996  
ENDEREÇO SOUZAS  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 12/05/2000  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**RAMAL FÉRREO CAMPINEIRO**  
PROCESSO 009/94  
ANO1996  
ENDEREÇO SITUADO ENTRE A PONTE METÁLICA DE SOUZAS E ANTIGA ESTAÇÃO DE JOAQUIM EGÍDIO - CAMPINAS  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 20/04/1996  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**ESTAÇÃO GUANABARA ( ANTIGA ESTAÇÃO DA COMPANHIA MOGIANA)**  
PROCESSO 002/96  
ANO1999  
ENDEREÇO RUA CÂNDIDO GOMIDE S/Nº GUANABARA  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 15/01/2000  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**TEATRO MUNICIPAL “JOSÉ DE CASTRO MENDES”**  
PROCESSO 002/97  
ANO1998  
ENDEREÇO RUA SALES DE OLIVEIRA VILA INDUSTRIAL  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 25/03/1999  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**MACIÇO ARBÓREO “C” MATA SANTA GENEBRA**  
PROCESSO 008/92

ANO2000  
ENDEREÇO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 24/03/2000  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**MACIÇO ARBÓREO “D” MATA SANTA GENEBRA**  
PROCESSO 009/92  
ANO2000  
ENDEREÇO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 24/03/2000  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**CAPELA DA HÍPICA**  
PROCESSO 001/92  
ANO2001  
ENDEREÇO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 02/08/2001  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**FAZENDA RIO DAS PEDRAS- MATAS E LAGOS**  
PROCESSO 006/97  
ANO2001  
ENDEREÇO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 23/11/2001  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**MACIÇOS ARBÓREOS JD. SANTA TEREZINHA**  
PROCESSO 005/95  
ANO2001  
ENDEREÇO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 16/01/2002  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

### BENS EM ESTUDO DE TOMBAMENTO PELO CONDEPACC

**IMÓVEL À RUA DR QUIRINO Nº 1396 /1404**  
PROCESSO 008/88  
ANO SEM DATA  
ENDEREÇO RUA DR. QUIRINO 1396/1404  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M.  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**LARGO DO PARÁ**  
PROCESSO 011/91  
ENDEREÇO CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 21/11/1991  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**CEMITÉRIO DA SAUDADE**  
PROCESSO 002/92  
ENDEREÇO AV. DA SAUDADE PONTE PRETA  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 15/08/1992  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**ARQUIVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL**  
PROCESSO 002/93  
ENDEREÇO AV ANCHIETA Nº 200 CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 27/03/1993

**FÁBRICA DE CHAPÉUS VICENTE CURY S. A.**  
PROCESSO 003/94  
ENDEREÇO RUA BARÃO GERALDO DE REZENDE Nº 142 GUANABARA  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 02/06/1994  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**IMÓVEL À RUA REGENTE FEIJÓ**  
PROCESSO 002/95  
ENDEREÇO RUA REGENTE FEIJÓ Nº 1288 CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 27/10/1995  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**IMÓVEL À AV. CAMPOS SALES**  
PROCESSO 003/95  
ENDEREÇO AV DR. CAMPOS SALES Nº 514 CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 27/10/1995  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**IMÓVEL À RUA JOSÉ PAULINO**  
PROCESSO 004/95  
ENDEREÇO RUA JOSÉ PAULINO Nº 1271 CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 27/10/1995  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**COLÉGIO ATENEU CAMPINENSE “ DR. JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA EDUARDO”**  
PROCESSO 005/97  
ENDEREÇO RUA BARRETO LEME Nº 1515 CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 02/12/1997  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**CASTELO D'ÁGUA**  
PROCESSO 002/98  
ENDEREÇO PRAÇA 23 DE OUTUBRO - CASTELO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 02/08/1998  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**MACIÇO ARBÓREO DA FAZENDA SANTANA**  
PROCESSO 003/98  
ENDEREÇO SOUZAS  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 10/09/1998  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**  
PROCESSO 005/98  
ENDEREÇO RUA BENJAMIM CONSTANT Nº 1651 CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 24/12/1996

ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**PRAÇAS: ANTÔNIO POMPÊO E BENTO QUIRINO-MONUMENTO TÚMULO À CARLOS GOMES**  
MONUMENTO “A BENTO QUIRINO  
MONUMENTO A CESAR BIERRENBACH  
BÁSLICA NOSSA SENHORA DO CARMO  
PROCESSO 001/99  
ENDEREÇO CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 13/05/1999  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**MATA SÃO JOÃO**  
ESTÂNCIA SANTA ISABEL (SOUZAS)  
PROCESSO 002/99  
ENDEREÇO SOUZAS  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 29/06/1999  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**IMÓVEL À RUA BERNARDINO DE CAMPOS**  
PROCESSO 004/99  
ENDEREÇO RUA BERNARDINO DE CAMPOS Nº 407 CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 23/09/1999  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**VARZEA E AE PRÓXIMAS DA MATA SANTA GENEBRA**  
PROCESSO 001/00  
ENDEREÇO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 29/04/2000  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**IMÓVEL DA RUA SALUSTIANO PENTEADO**  
PROCESSO 002/00  
ENDEREÇO RUA RUA SALUSTIANO PENTEADO Nº 115 BOTAFOGO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 11/05/2000  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**IMÓVEL À RUA LUZITANA**  
PROCESSO 003/00  
ENDEREÇO RUA LUSITANAº 1667 CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 06/07/2000  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**IMÓVEL À RUA FERREIRA PENTEADO, 17; 23; 29**  
PROCESSO 004/00  
ENDEREÇO RUA FERREIRA PENTEADO Nº 17/23/29 CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 06/07/2000  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**INSTITUTO AGRONÔMICO DE CAMPINAS (PRÉDIOS ESTUFAS, CASA, ARBORETO)**  
PROCESSO 005/00  
ENDEREÇO RUA BARÃO DE ITAPURA CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 06/07/2000  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**LAGOAS PRÓXIMAS À MARGEM DO RIO CAPIVARI**  
PROCESSO 006/00  
ENDEREÇO JARDIM SANTA TERESINHA  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 21/10/2000  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**MATA NATIVA DE BREJO GRANDE**  
PROCESSO 007/00  
ENDEREÇO RUA MÁRCIA MENDES COM GABRIEL PORTO- BARÃO GERALDO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 21/10/2000 E 31/10/2000  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**IMÓVEL À AV. FRANCISCO GLICÉRIO**  
PROCESSO 001/01  
ENDEREÇO AV. FRANCISCO GLICÉRIO 1057/1091 CENTRO ANTIGO HOTEL TÉRMINUS  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 17/04/2001  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**PEDREIRA DO CHAPADÃO, ANTIGA (PRAÇA ULISSES GUIMARÃES E PRAÇA OCTAVIANO ALVES LIMA)**  
PROCESSO 002/01  
ENDEREÇO JARDIM CHAPADÃO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 01/04/2001  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**PALACETE AV. ANDRADE NEVES (HOSPITAL VERA CRUZ)**  
PROCESSO 003/01  
ENDEREÇO RUA AV. ANDRADE NEVES Nº 402 CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 20/06/2001  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**MATA NATIVA “BOSQUE CHICO MENDES”**  
PROCESSO 004/01  
ENDEREÇO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 24/05/2001  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**MATA CILIAR NATIVA PARQUES LUCIAMAR E XANGRILÁ**  
PROCESSO 005/001  
ENDEREÇO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 24/07/2001  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**IMÓVEL DA RUA BENJAMIM CONSTANT (SEDE DA BANDA CARLOS GOMES)**  
PROCESSO 006/01  
ENDEREÇO RUA BENJAMIM CONSTANT Nº 1423 CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 24/05/2001  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**IMÓVEL À RUA ANDRADE NEVES**

PROCESSO 007/01  
ENDEREÇO RUA ANDRADE NEVES Nº 471 CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 09/08/2001  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA**

PROCESSO 008/01  
ENDEREÇO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 16/08/2001  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**PRAÇA LUIS DE CAMÕES**

PROCESSO 009/01  
ENDEREÇO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 28/08/2001  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**IMÓVEL À RUA ABOLIÇÃO ( AD. REFERENDUM)**

PROCESSO 010/01  
ENDEREÇO RUA ABOLIÇÃO Nº 1000/1002/1070 PONTE PRETA  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 23/11/2001  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**IMÓVEL RUA EMÍLIO RIBAS**

PROCESSO 011/01  
ENDEREÇO RUA EMÍLIO RIBAS Nº 1468 CAMBUI  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 26/11/2001  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**CONJUNTO ARQUITETÔNICO FAZENDA RIO DAS PEDRAS (SEDE; CASA; MAQUINAS; CASA DOS COLONOS)**

PROCESSO 012/01  
ENDEREÇO BARÃO GERALDO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 10/11/2001  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**IMÓVEIS DA REGIÃO DO BAIRRO CAMBUÍ**

PROCESSO 013/01  
ENDEREÇO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 12/12/2001  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**CONJUNTO ARQUITETÔNICO VENDA GRANDE E FRANCISCO THEODORO**

PROCESSO 001/02  
ENDEREÇO BAIRRO VILA INDUSTRIAL  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 17/08/2002  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**MATA NATIVA DA VILA HOLÂNDIA**

PROCESSO 002/02  
ENDEREÇO KM 16 ESTRADA DA RHODIA BARÃO GERALDO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 17/08/2002  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**IMÓVEL DA RUA CULTO À CIÊNCIA**

PROCESSO 003/02  
ENDEREÇO RUA CULTO À CIÊNCIA Nº 238 CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M.  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**IMÓVEL DA RUA BOAVENTURA DO AMARAL 826 “AD. REFERENDUM”**

PROCESSO 004/02  
ENDEREÇO RUA BOAVENTURA DO AMARAL Nº 826 CENTRO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 03/10/2002  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

**IMÓVEL HEITOR PENTEADO ( HOSPITAL PSIQUIÁTRICO TIBIRIÇA) “AD. REFERENDUM”**

PROCESSO 005/02  
ENDEREÇO AV HEITOR PENTEADO DISTRITO DE JOAQUIM EGÍDIO  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO D. O. M. 03/11/2002  
ÁREA ENVOLTÓRIA RAIOS DE 300 METROS DO BEM

Campinas, 25 de novembro de 2002

**VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR**

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo - Presidente do CONDEPACC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO SME 27/02**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

**Artigo 1º:** Ratificar o Regimento do Fórum das Unidades Educacionais Municipais de Campinas, em anexo, discutido e aprovado em sua assembléia ordinária de 23 de novembro de 2002.

**Artigo 2º:** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campinas, 05 de dezembro de 2002

**CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI**

Secretária Municipal de Educação

(06, 07 e 10/12)

**ANEXO**

**REGIMENTO DO FORUM DE REPRESENTANTES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DE CAMPINAS**

**CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Artigo 1º** - O Fórum de Representantes das Unidades Educacionais Municipais de Campinas, criado pela Resolução SME14/01, de 12/07/01, re-ratificada em 06/09/01, neste Regimento denominado Fórum, é um órgão de representação das Unidades Educacionais Municipais de Campinas, resultado da parceria entre a administração da Secretaria Municipal de Educação e os participantes das comunidades educacionais interessados na construção de relações democráticas na rede municipal de educação.

**Parágrafo único** - O conceito de Unidade Educacional abrange, para os efeitos deste Regimento:

- a) as escolas singulares de educação infantil, ensino fundamental e supletivo;
- b) os agrupamentos de educação infantil e Fumec; e
- c) os locais de trabalho dos servidores não vinculados a nenhuma Unidade Educacional.

**Artigo 2º** - A representação do Fórum é de natureza supra segmentária, ou seja, da Unidade Educacional em seu enfoque mais global, desconsiderada a necessidade de composição proporcional dos vários segmentos que a compõem.

**Parágrafo único** - Todos os assuntos de interesse dos participantes, inclusive os de interesse de categorias, poderão ser discutidos no Fórum, dentro do enfoque que lhe é próprio, qual seja, a Unidade Educacional considerada como todo, na busca de seu objetivo precípuo, a formação do aluno.

**Artigo 3º** - O objetivo do Fórum é a construção da opinião pública da Rede municipal de educação, no que tange aos assuntos que afetam as Unidades Educacionais.

**Parágrafo único** - A opinião pública construída na rede, embora de caráter consultivo, impõe-se como fonte privilegiada de consulta para a administração da Secretaria Municipal de Educação, bem como a todas as instâncias de direção da rede.

**Artigo 4º** - O Fórum é o órgão encarregado da organização dos congressos municipais de educação.

**Parágrafo único** - A organização dos congressos deve ser realizada de tal forma que envolva, da melhor forma possível, o conjunto da comunidade educacional da rede municipal.

**CAPÍTULO II - SEÇÃO I - DOS PARTICIPANTES**

**Artigo 5º** - São participantes do Fórum:

**I.** 1 (um) a cada 10 (dez) servidores, de cada Unidade Educacional, independente de sua categoria.

**II.** Pais e alunos, cujo montante não exceda o número de representantes designados no item I.

**Parágrafo único** - Os números mencionados neste Artigo devem ser entendidos como limite máximo.

**Artigo 6º** - A participação no Fórum é espontânea, não sendo considerada convocação de trabalho e, portanto, não gera direito a qualquer remuneração.

**Parágrafo único** - A realização de atividades, previamente comunicadas no Diário Oficial do Município, em horário concomitante ao de atividades na Unidade Educacional gera o direito de dispensa destas, devendo a Unidade providenciar sua substituição para evitar danos aos alunos.

**SEÇÃO II - DA ELEIÇÃO DOS PARTICIPANTES**

**Artigo 7º** - Os participantes do Fórum devem ser eleitos nas Unidades Educacionais, em processo com participação isonômica, sem qualquer discriminação de pessoas ou categorias.

**Parágrafo 1º** - As unidades educacionais poderão eleger suplentes em número igual ao de representantes.

**Parágrafo 2º** - Os representantes eleitos devem ter seus nomes oficializados em ata de reunião do Conselho de Escola. Onde não houver Conselho, a oficialização pode se dar através de ata de reunião de eleição, com assinatura de todos os participantes.

**Artigo 8º** - A eleição dos representantes no Fórum deve se realizar até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo.

**Parágrafo 1º** - A qualquer tempo, durante o ano, a representação da Unidade Educacional pode ser revista, desde que atendidos os requisitos dos §§ 1º e 2º do artigo 6º deste Regimento.

**Parágrafo 2º** - As cópias das atas de oficialização da eleição dos representantes poderão ser encaminhadas previamente à Coordenação ou na ocasião da primeira assembléia ordinária do Fórum no mês de março. No caso de revisão de representação, a ata correspondente poderá ser entregue até a primeira assembléia subsequente.

**SEÇÃO III - DA COORDENAÇÃO**

**Artigo 9º** - O Fórum contará com 3 (três) coordenadores gerais, assim escolhidos: dois serão eleitos entre os seus participantes e um será escolhido, pelo Fórum, entre dois representantes indicados pela administração da SME. A eleição dos coordenadores dar-se-á na primeira assembléia ordinária,

realizada em março de cada ano.

**Parágrafo único** - Será admitida uma única reeleição de cada coordenador geral.

### CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLÉIAS

**Artigo 10º** - O Fórum realizará assembleias mensais ordinárias aos sábados, e extraordinárias em qualquer dia, quando necessárias, convocadas pela Coordenação ou por 1/3 (um terço) dos seus participantes.

**Parágrafo único**: Para a realização dessas assembleias, o Fórum contará com o apoio técnico da administração da Secretaria Municipal de Educação para providências tais como agendamento de locais, infraestrutura básica, impressos.

**Artigo 11º** - A participação nas assembleias gerará o direito a um certificado correspondente ao total de horas de participação, computadas ao final de cada exercício.

**Artigo 12º** - Cada assembleia será coordenada e secretariada por participantes eleitos previamente em assembleia anterior, com respectivos suplentes.

**Artigo 13º** - A pauta das assembleias ordinárias será definida pelos participantes na assembleia anterior. Qualquer assunto novo a ser discutido deverá ser adicionado junto à mesa no início da reunião, para aprovação da assembleia.

### CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 14º** - Os casos omissos no presente Regimento serão apreciados e remetidos à discussão na Assembleia do Fórum.

**Artigo 15º** - O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação em Assembleia, por metade mais um dos participantes, bem como a ratificação da Secretária Municipal de Educação.

**Artigo 16º** - Este Regimento, ratificado pelo órgão competente, entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de novembro de 2002

(06, 07 e 10/12)

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### *Expediente despacho pela Sra. Presidente*

Diante dos elementos que constam dos autos, autorizo, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº. 8. 666/93 e suas alterações, a contratação do Instituto de Organização Racional do Trabalho - IDORT, para a prestação de serviços de consultoria na revisão do Estatuto e Estrutura Organizacional da Fundação, englobando as funções, competências e atribuições de todos os seus órgãos consultivos e diretivos (administrativos), pelo valor global de R\$ 26. 800, 00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), pelo prazo de 60 (sessenta) dias. A Coordenadoria Administrativa e Financeira para emissão de nota de empenho.

Campinas, 02 de dezembro de 2003.

**CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI**

Secretária Municipal de Educação - Presidente da FUMEC

(06, 07 e 10/12)

## RESOLUÇÃO SME 26/2002

REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE DIRETORES EDUCACIONAIS, VICE DIRETORES E PROFESSORES EFETIVOS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO COM A LEI 6894/91 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL)

**A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O Concurso de Remoção de Diretores Educacionais, Vice-Diretores e Professores Efetivos, de que trata o artigo 27 da Lei Municipal nº 6894/91, será realizado mediante processo informatizado.

**Artigo 2º** - A remoção será feita, considerando-se como pontuação o tempo de serviço no campo de atuação de seu cargo, na Secretaria Municipal de Educação de Campinas.

### I - DA INSCRIÇÃO

**Artigo 3º** - O candidato deverá se inscrever na classe a que pertence no dia previsto conforme cronograma anexo, respeitando a divisão pela inicial do nome, caso contrário, perderá o direito a este Concurso de Remoção.

**I** - os Diretores Educacionais, os Vice-Diretores e os Professores Efetivos de Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries e de 5ª a 8ª séries farão suas inscrições no N. T. E (Núcleo de Tecnologia da Educação), rua Heitor Penteado s/n, na Lagoa do Taquaral, entrada pelo portão 7 ao lado do Ginásio Multidisciplinar - telefone 32436098;

**II** - as inscrições serão efetivadas mediante registro no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Educação;

**Artigo 4º** - No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

**I** - Declaração, expedida pela chefia imediata, contendo dados pessoais do candidato, situação funcional, pontuação do tempo de serviço, pontuação obtida na assiduidade e classificação no concurso do cargo para o qual está se inscrevendo;

**II** - Diploma com habilitação em Pré-Escola, para professores que ingressaram anteriormente ao Concurso de 2000;

**Parágrafo único**: É vedada a juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição.

**Artigo 5º** - A confirmação da inscrição, será feita através de documento expedido pelo digitador, para conferência, concordância e assinatura do candidato, que ficará com uma cópia do mesmo.

**Artigo 6º** - Será indeferida a inscrição do candidato que esteja:

**I** - na condição de readaptado irreversível;

**II** - afastado sem remuneração e que não tenha reassumido seu cargo seis meses antes da abertura das inscrições para este concurso.

**Artigo 7º** - Caberá a Sra. Diretora do Departamento Técnico Pedagógico o deferimento ou indeferimento da inscrição para a remoção.

**Parágrafo único**: Do indeferimento da inscrição para a remoção, caberá recurso do candidato ao Departamento Técnico Pedagógico.

**Artigo 8º** - Os recursos referentes à pontuação e aos indeferimentos, em duas vias, deverão ser entregues pelo candidato na CLAE.

### II - DA AVALIAÇÃO, DOS TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

**Artigo 9º** - Para efeito de avaliação e classificação, considerar-se-á como título o tempo trabalhado como efetivo no seu cargo atual, na Secretaria Municipal de Educação de Campinas.

**Parágrafo único** - O tempo de serviço será contado em meses e dias corridos até a data limite de 31/10/2002, descontados os períodos de Licença sem Vencimentos.

**Artigo 10** - A pontuação será o resultado de:

**I** - **1, 5** (um e meio) ponto por mês, em seu cargo excetuando-se períodos de Licença sem Vencimentos;

**a** - Serão considerados como um mês, **15** (quinze) ou mais dias excedentes na contagem final a que se refere o inciso I;

**b** - Serão atribuídos **0, 75** (setenta e cinco centésimos) aos períodos inferiores a 15 (quinze) dias excedentes na contagem final a que se refere o inciso I.

**II** - Assiduidade: **0, 05** (cinco centésimos) por dia trabalhado no período de 01/10/2001 a 31/10/2002, descontando-se as seguintes ausências: faltas injustificadas, L. T. S (licença para tratamento de saúde) e faltas abonadas.

**Artigo 11** - Em caso de empate na classificação, o desempate dar-se-á pela data de efetivação no cargo que é objeto de remoção; persistindo o empate, será usada a classificação obtida no concurso.

**Artigo 12** - A Sra. Secretária Municipal de Educação publicará no D. O. M. a classificação dos candidatos por classe funcional, na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**Parágrafo Único** - No caso do professor de 5ª a 8ª séries, a classificação será por componente curricular.

**Artigo 13** - Publicada a classificação caberá recurso à Sra Secretária Municipal de Educação, no prazo estabelecido pelo cronograma anexo.

**Artigo 14** - Publicada a classificação final, o candidato que não observou o prazo e os procedimentos estabelecidos nesta Resolução será considerado desistente do Concurso, não sendo permitida qualquer retificação, alteração de inscrição ou da indicação.

### III - DAS VAGAS

**Artigo 15** - As vagas a serem oferecidas para o Concurso de Remoção compreenderão as iniciais e potenciais, sendo:

**I** - iniciais, as existentes nas escolas em decorrência de vacância, ou em virtude de criação de cargos, desde que devidamente publicadas em D. O. M. não podendo, após a publicação, haver inclusão ou exclusão vagas;

**II** - potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no concurso de remoção, classificados após o período de recurso.

**Artigo 16** - O Diretor Educacional deverá informar em impresso próprio a relação das vagas iniciais para remoção, conforme cronograma anexo.

**Artigo 17** - O Diretor da Unidade Educacional deverá encaminhar à CLAE o "Boletim de Acertos de Jornada e Período", após processo de escolha de período, classes e aulas, se houver alteração das vagas, conforme cronograma anexo.

**Artigo 18** - As vagas iniciais e potenciais com seus respectivos períodos,

jornadas e locais de trabalho, serão publicadas no D. O. M., de acordo com o cronograma anexo.

#### IV - DAS INDICAÇÕES E DAS DESISTÊNCIAS

**Artigo 19** - Publicada a classificação e relação de vagas iniciais e potenciais, o candidato inscrito deverá indicar em formulário próprio as escolas para onde pretende se remover em ordem rigorosamente preferencial.

**I** - as indicações das escolas serão digitadas no ato da entrega, em local e data conforme cronograma anexo.

**a)** o candidato deverá conferir e assinar as cópias das indicações digitadas, ficando uma via retida na CLAE;

**b)** o candidato poderá indicar todas as escolas que sejam de seu interesse, apresentadas como vagas iniciais ou potenciais;

**c)** o candidato que no período previsto não proceder à indicação de pelo menos uma escola, será automaticamente considerado desistente do Concurso;

**d)** em caso de informações de dados incorretos, sua indicação não será considerada para concorrer às vagas;

**e)** nas indicações de que trata este artigo, deverá ser observado, em relação ao parentesco, o disposto no artigo 231 da Lei 1399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Campinas).

**Artigo 20** - O candidato deverá, em cada uma das indicações:

**I** - se Diretor Educacional, identificar a escola pretendida;

**II** - se Vice-Diretor deverá, em cada uma das indicações, identificar a escola e o período pretendido;

**III** - se professor de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental, identificar a escola, o componente curricular, a jornada de trabalho e o período pretendido;

**IV** - se professor de Educação Infantil ou Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, identificar a escola, o tipo de classe, jornada e período pretendido.

**V** - informar corretamente o número de sua matrícula com todos os dígitos, como também, o centro de custo das escolas indicadas.

**Artigo 21** - As indicações para classes de Educação Infantil poderão ser feitas por titulares que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, desde que portadores de habilitação específica, obtida em nível de Ensino Médio, com lauda devidamente publicada no D. O. E., ou de Ensino Superior em estabelecimento oficial ou reconhecido, e, anexada, pelo interessado, aos documentos apresentados no ato da inscrição.

§ 1º - As indicações a que se refere o "caput" desse artigo só poderão ser feitas por professores que se efetivaram em concursos anteriores ao realizado em 2000.

§ 2º - Professores efetivados pelo concurso realizado em 2000 somente poderão remover-se dentro do segmento em que se efetivaram.

#### V - DA ATRIBUIÇÃO

**Artigo 22** - A fase de atribuição de vaga dar-se-á depois de efetivada a publicação da classificação final.

**Artigo 23** - Na atribuição de vagas será obedecida a ordem de preferência das escolas indicadas pelo candidato, respeitadas as suas indicações, em ordem decrescente de classificação.

**Artigo 24** - Com a atribuição de vaga publicada no D. O. M., por Ato de Resolução da Sra. Secretária Municipal de Educação, entende-se configurada a Remoção, após o que **não será permitido** ao candidato desistência ou alteração, seja qual for o motivo alegado.

**Artigo 25** - Quando a remoção do candidato for tornada sem efeito, em virtude de decisão judicial, a vaga remanescente dessa Remoção estará excluída do Concurso, não podendo ser atribuída a outro candidato.

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 26** - Os recursos administrativos, para efeito do disposto nesta Resolução, não terão efeito suspensivo.

**Artigo 27** - Todos os atos pertencentes a este Concurso poderão ser efetuados por procuração com apresentação do documento de identidade do procurador.

**Artigo 28** - O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará no reconhecimento e compromisso de aceitação desta Resolução e demais normas disciplinadoras do Concurso.

**Artigo 29** - Ao final da remoção, as cópias dos impressos utilizados deverão ser enviadas pela Coordenadoria de Legislação e Administração Escolar (CLAE) aos locais aos quais estão vinculados os respectivos cargos, para fins de arquivamento no prontuário do candidato.

**Artigo 30** - A Sra. Secretária Municipal de Educação publicará no D. O. M. o relatório final do resultado do Concurso de Remoção.

**Artigo 31** - No ato das indicações da Remoção, se eventualmente ocorrer problemas de ordem técnica, para não haver prejuízo no atendimento, a confirmação das mesmas será feita através de documento entregue posteriormente ao candidato pela CLAE.

**Artigo 32** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 33** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(06, 07 e 10/12)

#### ANEXO

### CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO

**PUBLICAÇÃO NO DOM:** 06, 07 e 10/12/2002.

**INSCRIÇÕES:** 11, 12 e 13/12/2002

**LOCAL:** Rua Heitor Penteado s/n- Lagoa do Taquaral ao lado do Museu Dinâmico.

**DIRETORES EDUCACIONAIS, VICES-DIRETORES E PROFESSORES COM INICIAIS DO NOME - Artigo 3º.**

**HORÁRIO:** das 8: 00 às 17: 00 horas

**11/12/2002** - A B C D E F G

**12/12/2002** - H I J K L M N O

**13/12/2002** - P Q R S T U V X Z

**16/12/2002** - Entrega da relação das vagas iniciais pelos Diretores Educacionais no CEFORMA - Horário das 8: 00 às 12: 00 horas - Artigo 16

**17/12/2002** - Entrega na CLAE o boletim de acertos de jornada e períodos - Artigo 17

**18/12/2002** - Publicação da classificação em D. O. M - Artigo 12

**19/12/2002** - Recursos na CLAE - Artigos 8º. e 13

**21/12/2002** - Publicação no D. O. M. da classificação final, após análise dos recursos

**18, 19, 20 e 21/12/2002** - Publicação no D. O. M. das vagas iniciais e potenciais - Artigo 18

**20, 26 e 27/12/2002** - Indicação das vagas no N. T. E das 8. 00 às 17: 00 horas - Artigo 19

**10/01/2003** - Publicação no D. O. M. do Resultado Final - Artigos 22 e 24

Campinas, 05 de dezembro de 2002

**CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI**

Secretária Municipal de Educação

(06, 07 e 10/12)

#### GABINETE DA SECRETÁRIA

### RE-RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SME/FUMEC Nº 04/2002

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2003, NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS E NAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC - Fundação Municipal Educação Comunitária,

considerando a necessidade de estabelecer diretrizes organizacionais que assegurem o adequado funcionamento das escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino e a FUMEC;

considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9495/96, artigo 4º, prevê que o dever do Estado com Educação Escolar Pública será efetivado mediante garantias de acesso, atendimento e organização;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - No atendimento à demanda escolar, os Diretores Educacionais e Coordenadores da FUMEC deverão divulgar amplamente o cronograma estabelecido nesta resolução e realizar as matrículas para atender a demanda da região.

§ 1º - Os Coordenadores de Unidade da FUMEC deverão divulgar o período de inscrição para a Educação de Jovens e Adultos (5ª a 8ª série), informando aos alunos do PEB 3 quais Unidades Educacionais da Rede Municipal onde funcionam esse segmento de ensino.

§ 2º - Os Coordenadores de Unidade da FUMEC deverão encaminhar para as Unidades Educacionais a listagem de alunos, conforme preferência, para a inscrição de matrícula no 1º Termo da Educação de Jovens e Adultos (5ª a 8ª série).

**Artigo 2º** - Todas as Unidades Educacionais e Núcleos em que funcionam a Educação Jovens e Adultos deverão afixar, em lugar visível e de fácil acesso ao público, uma relação das escolas estaduais e municipais, com seus respectivos endereços, de forma a garantir à comunidade o direito constitucional de acesso às informações.

**Artigo 3º** - As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que mantêm Programa de Educação de Jovens e Adultos, efetuarão as inscrições na Unidade Educacional e, nos Núcleos que funcionam a Educação de Jovens e Adultos - FUMEC, para os interessados, atendendo prioritariamente os alunos da própria unidade e os alunos oriundos da FUMEC.

**Artigo 4º** - As matrículas para Ensino Regular diurno das Escolas Municipais do Ensino Fundamental de Campinas obedecerão as orientações:

**I** - Para matrícula dos alunos ingressantes de 1ª série do Ensino Fundamental:

**1** - A efetivação da matrícula de ingressantes de 1ª série do Ensino Fundamental:

se dará conforme o resultado do cadastramento, normatizado pela Resolução Conjunta SEE/SME nº 01/2002, efetuado no período de 02/09/2002 à 27/09/2002.

**2** - A confirmação da matrícula de ingressantes de 1ª série do Ensino Fundamental:

será realizada após a compatibilidade demanda/vaga da Unidade Educacional, segundo critérios de prioridade estabelecidos que são:

- capacidade física de cada Unidade Escolar;
- candidatos residentes na área de abrangência, em ordem cronológica de nascimento (dia, mês e ano) com 07 anos completos ou a completar até 31 de dezembro de 2003.

A confirmação de matrícula para os alunos ingressantes de 1ª série do Ensino Fundamental será divulgada nas Unidades Educacionais mediante a afixação da lista de nomes.

**II** - Para matrícula de alunos fora da escola, da 2ª a 8ª série do Ensino Fundamental:

**a)** A matrícula se dará conforme o resultado do cadastramento normatizado pela Resolução Conjunta SEE/SME nº 01/2002, respeitando a compatibilidade demanda/vaga da Unidade Educacional, divulgado mediante a afixação da lista de nomes;

**b)** A confirmação da matrícula de 2ª a 8ª séries do Ensino Fundamental, dos alunos fora da escola será realizada pelos pais ou responsáveis em data estabelecida no cronograma desta Resolução.

**III** - Para transferências:

**a)** A matrícula por transferência será efetuada em janeiro de 2003, obedecendo ao cronograma em anexo e os critérios estabelecidos pelo Conselho de Escola de cada Unidade, levando em conta a proximidade da escola em relação à residência, priorizando:

- mudança de município;
- mudança de bairro;
- outros (definidos pelo Conselho da Escola).

**b)** Em relação ao terceiro item a Unidade Educacional deverá registrar em ata os critérios definidos pelo Conselho de Escola e as justificativas adotadas para o processo de transferência e, posteriormente, enviar à Coordenadoria de Ensino Fundamental e Supletivo para conhecimento dos procedimentos que foram relevantes para as deliberações da comunidade escolar.

**c)** Para matrícula por transferência devem ser apresentados os seguintes documentos:

- original e cópia da certidão de nascimento ou RG;
- histórico escolar ou declaração de escolaridade (a ser substituída pelo histórico escolar dentro do prazo legal).

**Artigo 5º** - Devido à especialidade do CAIC (Centro de Atendimento Integrado à Criança e Adolescente) serão considerados os seguintes critérios de atendimento:

**I** - Alunos matriculados nas classes do Pré da CEMEI "Prof. Zeferino Vaz" (CAIC), desde que residentes na área de abrangência;

**II** - Alunos residentes na área de abrangência por ordem cronológica de nascimento.

**Artigo 6º** - Em atendimento ao artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Diretor Educacional, durante o ano letivo, deverá encaminhar ao

Conselho Tutelar, depois de esgotadas todas as medidas cabíveis à escola, com cópia para Coordenadoria de Ensino Fundamental e Supletivo, os casos de faltas injustificadas, num total de dez (10) dias consecutivos ou quinze (15) dias alternados para análise e devidas providências.

**Artigo 7º** - É responsabilidade da Direção da Escola promover ampla divulgação das datas de matrícula e número vagas remanescentes de 1ª a 8ª séries do Ensino Fundamental para transferência, afixando em local visível da escola todas as informações necessárias à comunidade escolar.

**Artigo 8º** - Os casos não previstos nesta Resolução deverão ser encaminhados à Coordenadoria Ensino Fundamental e Supletivo para análise.

**Artigo 9º** - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação. (06, 07 e 10/12)

## ANEXO

### CRONOGRAMA DE MATRÍCULA PARA ENS. FUNDAMENTAL 2002

**04 a 10/12/2002** - Inscrição na Unidade Educacional - EJA - 5ª a 8ª série Entrega pelo Coordenador de Unidade da FUMEC da relação de alunos interessados em cursar o 1º Termo do Ensino Fundamental - 5ª a 8ª série

**09/12/02** - Divulgação do resultado do cadastramento dos ingressantes nas 1ªs séries do Ensino Fundamental.

**10 a 12/12/2002** - Efetivação da matrícula para ingressantes nas 1ªs séries do Ensino Fundamental.

**10 a 12/12/2002** - Prazo para interposição de recursos pelo pai ou responsável na própria Unidade Educacional.

**10 a 13/12/02** - (13/12/02 - até 12: 00 horas) Entrega diária dos recursos pelo Diretor Educacional - Local: NAED

**18 e 19/12/2002** - Efetivação de matrículas dos recursos analisados para os ingressantes nas 1ªs séries do Ensino Fundamental

**16 a 20/12/02** - Efetivação de matrícula aos ingressantes no 1º Semestre e para os demais termos da Educação de Jovens e Adultos, - 5ª a 8ª série.

Efetivação de matrícula para 2ª a 8ª séries do Ensino Fundamental, dos alunos fora da escola.

### 2003

#### 1º semestre

**06 a 17/01/2003** - Cadastro para interessados por transferências de 1ª a 8ª séries do Ensino Fundamental.

**23/01/2003** - Divulgação do Resultado

**27/01/2003** - Efetivação da Matrícula

**03/02/2003** - Efetivação de matrícula para os ingressantes na Educação de Jovens e Adultos - 1ª a 4ª série.

#### 2º semestre

**01 a 04/07/2003** - Inscrições na Unidade Educacional para os interessados pelo Curso de Jovens e Adultos- 5ª a 8ª série

**14 a 18/07/2003** - Efetivação de matrícula aos ingressantes no 2º Semestre e para os demais termos - Educação de Jovens e Adultos - 5ª a 8ª série.

Campinas, 02 de dezembro de 2002

**CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI**

Secretária Municipal de Educação

(06, 07 e 10/12)

## COMUNICADO

O Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação informa os valores repassados as unidades educacionais através do Programa Conta Escola durante o ano de 2002.

### CARMEN LUCIA FURRER ARRUDA WAGNER

Diretora Departamento Administrativo

Nome da Unidade Executora	Região	1º trimestre		2º trimestre		3º trimestre		4º trimestre		Total de Repasses
		Valor	Data	Valor	Data	Valor	Data	Valor	Datas (1)	
A. A. EMEF Pe. Domingos Zatti	Norte	5.678,89	14/3	5.678,89	8/4	5.351,78	5/7	5.985,48	9/10	54.247,56
A. A. EMEF Profª Dulce Bento do Nascimento	Norte	8.131,50			16/5	4.226,63	10/7	4.993,90	9/10	17.352,03
A. A. EMEF Edson Luis Lima Souto	Norte	6.140,06	20/3	6.140,06	8/4	5.866,58	5/7	6.382,30	9/10	24.529,00
A. A. EMEF. Dr. João Alves dos Santos	Norte	9.266,40	27/3	9.266,40	8/4	9.995,70	5/7	10.908,96	9/10	39.437,46
A. A. EMEF. Pe. Jose Narciso V. Ehrenberg	Norte	7.067,78	14/3	7.067,78	8/4	7.244,74	5/7	7.978,00	9/10	29.358,30
A. A. EMEF Profª André Tosello	Sudoeste	7.856,06	1/4	7.856,06	8/4	8.049,11	5/7	8.272,15	9/10	32.033,38
A. A. EMEF. Profª. Zeferino Vaz - CAIC	Sudoeste	12.575,06	22/3	12.575,06	8/4	10.971,68	5/7	12.908,46	9/10	49.030,26
A. A. EMEF Carmelina de Castro Rinco	Sudoeste	5.700,34	20/3	5.700,34	8/4	5.609,18	5/7	5.432,21	9/10	22.442,07
A. A. EMEF Correa de Mello	Sudoeste	12.864,64	22/3	12.864,64	8/4	11.572,28	5/7	11.641,99	9/10	48.943,54
A. A. EMEF. Profª. Elza Maria P. de Aguiar	Sudoeste	4.906,69	18/3	4.906,69	8/4	4.708,28	5/7	4.751,18	9/10	19.272,83
A. A. EMEF. Pe. Emilio Miotti	Sudoeste	6.156,15	18/3	6.156,15	8/4	6.182,96	5/7	6.832,75	9/10	25.328,01
A. A. EMEF Maria Pavanatti Fávaro	Sudoeste	11.025,30	14/3	11.025,30	8/4	10.735,73	5/7	10.879,78	9/10	43.666,10
A. A. EMEF. Pe. Melicio Candido Barbosa	Sudoeste	5.732,51	18/3	5.732,51	8/4	5.914,84	5/7	6.825,06	9/10	24.204,92
A. A. EMEF Virginia Mendes A. de Vasconcelos	Sudoeste	4.595,66	14/3	4.595,66	8/4	4.665,38	5/7	5.545,60	9/10	19.402,30
A. A. 1º CMES Prof. Sérgio Rossini	Leste	2.617,88	22/3	2.617,88	8/4	2.964,00	5/7	4.632,23	9/10	12.831,99
A. A. EMEF Profª Ângela Cury Zákia	Leste	3.388,13	20/3	3.388,13	8/4	3.417,38	5/7	4.245,65	9/10	14.439,29
A. A. EMEF. Dr. Lourenço Bellochio	Leste	4.221,75	26/3	4.221,75	8/4	4.177,88	5/7	5.118,03	9/10	17.739,40
A. A. EMEF Raul Pila	Leste	5.776,88	14/3	5.776,88	8/4	5.932,88	5/7	6.583,15	9/10	24.069,79
A. A. EMEF. Profª. Geny Rodrigues	Sul	6.508,13	3/4	6.508,13	10/4	5.386,88	5/7	6.202,90	9/10	24.606,04
A. A. EMEF Francisco Ponzio Sobrinho	Sul	4.075,50	14/3	4.075,50	8/4	4.450,88	5/7	5.071,90	9/10	17.673,78
A. A. EMEF Profª Anália Ferraz Costa Couto	Sul	3.895,13	27/3	3.895,13	8/4	3.675,75	5/7	4.404,03	9/10	15.870,04
A. A. EMEF Pe. Avelino Canazza	Sul	3.394,46	3/4	3.394,46	10/4	3.335,48	10/7	3.941,93	9/10	14.066,32
A. A. EMEF Benevenuto Figueiredo Torres	Sul	6.831,83	20/3	6.831,83	8/4	6.901,54	5/7	7.753,94	9/10	28.319,14



EMEI "MÁRCIA MARIA OTRANTO JORGE"										
Caixa Escolar da CIMEI nº 35	Leste	5.716,62	17/4	2.874,69	1/8	3.819,27	10/10	8/11	12.410,58	
EMEI "ISAURA ROQUE QUÉRCIA"										
EMEI "HILTON FEDERICCI"										
Caixa Escolar da CIMEI nº 36	Leste	4.832,10	12/6	2.272,73	10/7	3.244,20	10/10	13/11	10.349,02	
EMEI "LUA DE PAPEL"										
EMEI "PERSEU LEITE DE BARROS"										
Caixa Escolar da CIMEI nº 37	Leste	5.806,72	29/5	2.776,41	10/7	3.786,51	10/10	27/11	12.369,64	
EMEI "PRES. ARTHUR BERNARDES"										
EMEI "PRES. ARTHUR BERNARDES"										
Caixa Escolar da CIMEI Alexandre Sartori Faria	Leste	3.570,84	15/4	1.764,95	10/7	2.310,25	10/10	13/11	7.646,04	
Caixa Escolar da CIMEI "D. Julia dos Santos Dias	Leste	4.422,60	29/5	2.358,72	10/7	2.334,15	10/10	8/11	9.115,47	
Caixa Escolar da EMEI Prof. Rafael Andrade Duarte	Leste	3.371,56	6/5	1.668,71	10/7	2.185,16	10/10	13/11	7.225,44	
Caixa Escolar da EMEI Prof. José Vilagelin Neto	Leste	3.316,96	29/5	1.682,36	10/7	2.202,23	10/10	8/11	7.201,55	
Caixa Escolar da EMEI Prof. Lafayette A S Camargo	Leste	3.337,42	13/5	1.641,41	10/7	2.161,28	10/10	13/11	7.140,11	
Caixa Escolar da EMEI Noemia Cardoso Asbahr	Leste	3.228,22	6/5	1.631,18	10/7	2.044,95	10/10	13/11	6.904,35	
EMEI "NOÊMIA CARDOSO ASBAHR"										
EMEI "ZÉ COLMÉIA"										
Caixa Escolar da EMEI Recanto da Alegria	Leste	3.630,90	4/6	1.757,44	10/7	2.328,49	10/10	14/11	7.716,83	
EMEI "RECANTO DA ALEGRIA"										
EMEI "PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS"										
Caixa Escolar da CIMEI nº 03	Sudoeste	12.256,74			19/7	3.932,43	10/10		3.932,43	
EMEI "PROFª. THERMUTIS A. MACHADO"										
EMEI "PROFª. THERMUTIS A. MACHADO"										
EMEI "BEIJA FLOR"										
Caixa Escolar da CIMEI nº 11	Sudoeste	3.686,18	4/6	1.850,60	10/7	2.355,79	10/10	13/11	7.892,57	
EMEI "DRA. M. DE LOURDES C. SANTOS"										
EMEI "APÓSTOLO PAULO"										
Caixa Escolar da CIMEI nº 12	Sudoeste	4.564,56	6/5	2.477,48	10/7	3.221,11	10/10	13/11	10.263,14	
EMEI "CANTINHO DA GENTE"										
EMEI "MARIA ODETE DE SOUZA MOTTA"										
Caixa Escolar da CIMEI nº 13	Sudoeste	3.994,00	19/6	2.083,33	6/9	2.581,01	10/10	8/11	8.658,34	
EMEI "JARDIM AMAPAT"										
EMEI "JARDIM ENCANTADO"										
Caixa Escolar da CIMEI nº 20	Sudoeste	3.903,90	4/6	2.203,45	10/7	2.240,99	10/10	14/11	8.348,34	
EMEI "SHANGAI"										
EMEI "SHANGAI"										
EMEI "CURUMINS"										
Caixa Escolar da CIMEI nº 21	Sudoeste	11.819,80			23/7	3.846,84	10/10		15.666,64	
EMEI "MARILENE CABRAL"										
EMEI "MARILENE CABRAL"										
Caixa Escolar da CIMEI nº 22	Sudoeste	5.292,78	19/6	2.507,51	10/7	2.439,94	10/10		10.240,22	
EMEI "BRANCA DE NEVE I"										
EMEI "SNOOPY"										
EMEI "ESTRELINHA"										
Caixa Escolar da CIMEI nº 23	Sudoeste	3.911,40	6/5	2.012,01	10/7	2.030,78	10/10	13/11	7.954,19	
EMEI "RAIO DE SOL"										
EMEI "BRANCA DE NEVE II" (AB)										
EMEI "PICA-PAU"										
Caixa Escolar da CIMEI nº 24	Sudoeste	3.911,40	4/6	1.951,95	10/7	1.948,20	10/10		7.811,55	
EMEI "GENTE AMIGA"										
EMEI "SOL DO AMANHÃ"										
EMEI "CRIANÇA ESPERANÇA"										
Caixa Escolar da CIMEI nº 25	Sudoeste	11.324,31			19/7	3.405,40	10/10		14.729,71	
EMEI "HELENA NOVAES RODRIGUES"										
EMEI "HELENA NOVAES RODRIGUES"										
Caixa Escolar do CEMEI do CAIC Prof. Zeferino Vaz	Sudoeste	6.180,18	4/6	2.833,33	10/7	3.811,48	10/10	14/11	12.825,00	
Caixa Escolar do CEMEI Dulcinéia Regina B. Alves	Sudoeste	6.459,46	26/6	3.193,69	10/7	3.247,74	10/10		12.900,90	
Caixa Escolar do CEMEI Haydée M. Pupo Novaes	Sudoeste	6.504,50	6/5	3.094,59	10/7	3.090,09	10/10	8/11	12.689,18	
Caixa Escolar do CEMEI Profª Sonia M. A. C. Perez	Sudoeste	4.387,38	4/6	2.306,30	10/7	2.954,15	10/10		9.647,84	
Caixa Escolar do CEMEI Lídia Bencardini Maselli	Sudoeste	5.729,72	29/5	2.864,86	10/7	3.906,08	10/10	12/11	12.500,66	
Caixa Escolar do CEMEI Dr. Manoel Alves da Silva	Sudoeste	4.567,56	29/5	2.301,80	10/7	2.265,76	10/10		9.135,12	
Caixa Escolar do CEMEI Margarida Maria Alves	Sudoeste	5.027,02	6/5	2.581,08	10/7	2.612,61	27/11		10.220,71	
Caixa Escolar da CEMEI Maria Batrum Cury	Sudoeste	4.578,22	6/5	2.301,39	10/7	3.137,73	10/10	12/11	10.017,34	
Caixa Escolar da CEMEI Matilde Azevedo Setúbal	Sudoeste	5.036,04	24/6	2.531,53	10/7	2.504,51	10/10		10.072,08	
Caixa Escolar da CEMEI Mauro Marcondes	Sudoeste	5.909,91			19/7	1.923,42	10/10		7.833,33	
Caixa Escolar da CEMEI Nair Valente da Cunha	Sudoeste	8.094,54			10/7	3.472,70	10/10	14/11	11.567,24	
Caixa Escolar da CEMEI Orlando Ferreira da Costa	Sudoeste	5.216,22	17/6	2.459,46	10/7	3.315,04	10/10	14/11	10.990,72	
Caixa Escolar da EMEI do CIS Tancredo Neves	Sudoeste	3.588,58	28/6	1.779,28	1/8	2.197,49	10/10	27/11	7.565,35	
Caixa Escolar da EMEI Guilherme de Almeida	Sudoeste	5.690,69			31/7	2.412,09	10/10	14/11	8.102,78	
Caixa Escolar da CIMEI nº 02	Noroeste	5.200,66	7/6	2.534,81	10/7	2.551,19	10/10		10.286,65	
EMEI "PRES. CASTELO BRANCO"										
EMEI "RECANTO DAS CRIANÇAS"										
Caixa Escolar da CIMEI nº 07	Noroeste	8.279,27			10/7	2.572,07	10/10		10.851,34	
EMEI "LÉA STRACHMAN DUCHOVNI"										
EMEI "CHAPÉUZINHO VERMELHO"										
EMEI "SILVIA FERNANDA BONI"										
Caixa Escolar da CIMEI nº 08	Noroeste	4.497,00	6/5	2.259,76	10/7	2.237,24	10/10		8.994,00	
EMEI "GASPARZINHO"										
EMEI "PEQUENO PRÍNCIPE"										
EMEI "SATELITE IRIS"										
Caixa Escolar da CIMEI nº 09	Noroeste	5.533,02	29/5	2.743,99	10/7	2.774,02	10/10		11.051,03	
EMEI "JOÃO VIALTA"										
EMEI "BRINCANDO COM AS LETRAS"										
Caixa Escolar da CIMEI nº 16	Noroeste	7.510,24	7/6	3.877,97	10/7	3.869,78	10/10	14/11	15.257,98	
EMEI "MARÍLIA MARTORANO AMARAL"										
EMEI "PROFª. HERMÍNIA RICCI"										
Caixa Escolar da CIMEI nº 39	Noroeste	9.324,32			10/7	3.108,11	10/10		12.432,43	
EMEI "PROF. OCTÁVIO CÉSAR BORGHI"										
EMEI "ELSE FEIJÓ GOMES"										
Caixa Escolar da CIMEI nº 42	Noroeste	8.171,17			10/7	2.954,95	10/10	14/11	11.126,12	
EMEI "M. AMÉLIA RAMOS MASSUCCI"										
EMEI "JARDIM NOVA ESPERANÇA"										
Caixa Escolar do CEMEI Amélio Rossim	Noroeste	5.396,40	12/6	2.738,74	10/7	2.743,24	10/10	14/11	10.878,38	
Caixa Escolar do CEMEI Aurora Santoro	Noroeste	4.438,98	26/6	2.260,44	10/7	2.924,67	10/10	8/11	9.624,09	
Caixa Escolar do CEMEI Dr. Cláudio Souza Novaes	Noroeste	5.288,28	4/6	2.441,44	10/7	2.472,97	10/10		10.202,69	
Caixa Escolar do CEMEI Dr. Ruy Almeida Barbosa	Noroeste	4.711,70	13/5	2.252,25	10/7	2.265,76	10/10		9.229,71	
Caixa Escolar do CEMEI M. de Lourdes Dória Passos	Noroeste	4.180,18	16/7	1.954,95	1/8	2.022,52	10/10		8.157,65	
<b>TOTAL ANUAL</b>									<b>909.634,14</b>	

**Obs:** (1) Devido a alterações no nº de alunos, durante o ano letivo, e conseqüente necessidade de complementar recursos, o repasse do 4º trimestre foi efetuado em duas datas.

## CONVOCAÇÃO

Convocamos os membros para segunda reunião extraordinária do Conselho Administrativo da FUMEC.

**DATA:** 16 de dezembro de 2002.

**HORÁRIO:** 18:30

**LOCAL:** Sala de Reuniões do 9º andar do Paço Municipal Avenida Anchieta, 200 - Centro

Campinas, 06 de dezembro de 2002.

**PEDRO REIS GALINDO**

Secretário Municipal de Administração PMC - Presidente do Conselho Administrativo FUMEC

**CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI**

Secretária Municipal de Administração - Presidente da FUMEC

(07, 10 e 11/12)

DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO  
COMUNICADO

O Departamento Técnico Pedagógico comunica às Direções das Escolas da Rede Municipal de Campinas, que de acordo com a Resolução SME Nº 06/99, serão mantidos no horário, os dias destinados aos Grupos de Formação, observando-se a programação contida no Artigo 5º, parágrafo 2º da Resolução 06/99.

2ª feira – Inglês/ Língua Portuguesa

3ª feira – Educação Física, Ciências, Educação Artística

4ª feira – ERET e Matemática

5ª feira – História e Geografia

ANTONIETA MARIA RABELO LEITE

Diretora do Departamento Pedagógico

(07, 10 e 11/12)

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Convite Nº 008/2002

Tipo: MENOR E PREÇO

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE ESCRITÓRIO  
Decorridos os prazos legais, face os elementos constantes no presente protocolado e ao disposto no art. 43, inciso IV da Lei Federal nº. 8. 666/93, **HOMOLOGO** o Convite nº. 008/2002, referente à aquisição de materiais pedagógicos e de escritório, a serem entregues no prazo máximo de dez dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, expedida por esta Fundação. **ADJUDICO** seu objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados:

1. **COMERCIAL MODELOCÓPIAS LTDA.**, para os itens: **02, 04, 05, 08, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84 e 85.**

2. **A. PEREZANI ME.**, para os itens: **01, 03, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 79, 81.**

AUTORIZO a despesa em favor das referidas empresas, respectivamente, no valor global de R\$ 13. 971, 82 (treze mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos) e R\$ 7. 972, 25 (sete mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

À Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC para empenho.

Campinas, 05 de dezembro de 2002

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretária Municipal de Educação - Presidente da FUMEC

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - COORDENADORIA  
SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃOÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES, PARA FINS  
DE LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DO ISS  
INCIDENTE SOBRE A MÃO-DE-OBRA DA  
CONSTRUÇÃO CIVIL - (DECRETO Nº. 11. 442 DE 27/01/94)

MÊS DE DEZEMBRO 2. 002 - variação sobre o mês anterior = -0, 01%

Mês/Ano	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996
Janeiro	1,0867	1,1628	1,2460	1,3170	1,3578	1,4860	1,6934
Fevereiro	1,0875	1,1628	1,2447	1,2974	1,3715	1,4851	1,6960
Março	1,0853	1,1609	1,2442	1,2997	1,3669	1,4834	1,6960
Abril	1,0841	1,1634	1,2411	1,2975	1,3692	1,4826	1,6979
Mai	1,0837	1,1634	1,2382	1,2969	1,3680	1,4826	1,6903
Junho	1,0234	1,1048	1,1926	1,2575	1,3226	1,4814	1,5549
Julho	1,0162	1,1036	1,1789	1,2521	1,3148	1,3971	1,4781
Agosto	1,0126	1,0951	1,1725	1,2517	1,3143	1,3894	1,4646
Setembro	1,005295	1,0951	1,1715	1,2486	1,3143	1,3672	1,4895
Outubro	0,9992	1,0920	1,1693	1,2481	1,3137	1,3633	1,4917
Novembro	0,9999	1,0841	1,1697	1,2451	1,3133	1,3589	1,4885
Dezembro		1,0858	1,1650	1,2451	1,3174	1,3578	1,4911

(05, 06 e 07/12)

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: 17. 350/02; Interessado: VALENTIM APARECIDO CURY; Código do Imóvel: 041. 376. 300-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que ocorreu a desistência tácita da impugnação com o pagamento do tributo contestado, ocorrendo a perda do objeto do presente pedido, nos termos do artigo 14 § 2º da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 17. 325/02; Interessado: SALVADOR GONÇALVES DA SILVA; Código do Imóvel: 055. 020. 609-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que houve a perda do objeto visto ter havido a reemissão do lançamento com vencimento em 26/06/02, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 17. 351/02; Interessado: LILIAM CRISTINA BUZIOLI PIERINI; Código do Imóvel: 012. 166. 629-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que o requerente não se qualificou, nos termos do artigo 38, II da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 17. 387/02; Interessado: CIRSO FERREIRA DA SILVA; Código do Imóvel: 055. 076. 641-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que ocorreu a desistência tácita da impugnação com o pagamento do tributo contestado, ocorrendo a perda do objeto do presente pedido, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 17. 452/02; Interessado: JOSÉ LUIZ DA SILVA; Código do Imóvel: 055. 040. 788-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que ocorreu a desistência tácita da impugnação com o pagamento do tributo contestado, ocorrendo a perda do objeto do presente pedido, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 17. 516/02; Interessado: ROBERTO LINK E OUTROS; Código do Imóvel: 012. 766. 000-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que o pedido encontra-se intempestivo, nos termos do artigo 37, combinado com os artigos 23 e 24 da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 17. 558/02; Interessado: ORIVALDO CORREA DA SILVA; Código do Imóvel: 042. 765. 100-03;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que ocorreu a desistência tácita da impugnação com o pagamento do tributo contestado, ocorrendo a perda do objeto do presente pedido, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

MÊS DE DEZEMBRO DE 2. 002 variação sobre o mês anterior = - 0. 01%

Código	Descrição	Tipo	Valor p/ m2 (real)
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	A1 A2	350, 10
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	A3 A4	399, 49
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	A5	468, 37
2	RESIDENCIAL VERTICAL	B1	257, 68
2	RESIDENCIAL VERTICAL	B2 B3	306, 55
2	RESIDENCIAL VERTICAL	B4	396, 12
3	COMERCIAL HORIZONTAL	C1	412, 39
3	COMERCIAL HORIZONTAL	C2	473, 40
3	COMERCIAL HORIZONTAL	C3	542, 21
4	COMERCIAL VERTICAL	D1	299, 85
4	COMERCIAL VERTICAL	D2	356, 94
4	COMERCIAL VERTICAL	D3	458, 20
5	INDUSTRIAL	E1	350, 10
5	INDUSTRIAL	E2	399, 49
5	INDUSTRIAL	E3	468, 37
6	BARRAÇÃO TELHEIROS	F1	245, 06
6	BARRAÇÃO TELHEIROS	F2	279, 67

**DEMOLIÇÃO e REFORMA** (sem aumento de área): enquadramento conforme o tipo de construção (1 a 6), com base de cálculo reduzida a 30%.

(05. 06 e 07/12)

**Protocolo: 17. 591/02; Interessado: NANSI APARECIDA PASTORE; Código do Imóvel: 055. 024. 708-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que ocorreu a desistência tácita da impugnação com o pagamento do tributo contestado, ocorrendo a perda do objeto do presente pedido, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 17. 628/02; Interessado: SILVIO MIRANDA CATARINO; Código do Imóvel: 055. 070. 116-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que ocorreu a desistência tácita da impugnação com o pagamento do tributo contestado, ocorrendo a perda do objeto do presente pedido, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 17. 776/02; Interessado: MARIA DO CARMO DA ROCHA; Código do Imóvel: 043. 064. 900-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que ocorreu a desistência tácita da impugnação com o pagamento do tributo contestado, ocorrendo a perda do objeto do presente pedido, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 17. 770/02; Interessado: JOSÉ DOS REIS; Código do Imóvel: 042. 351. 900-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que o requerente não se qualificou, nos termos do artigo 38, II da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 17. 878/02; Interessado: DANIEL MONTREZOR; Código do Imóvel: 042. 164. 863-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que o requerente não se qualificou e ocorreu a desistência tácita da impugnação com o pagamento do tributo contestado, ocorrendo a perda do objeto do presente pedido, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 17. 940/02; Interessado: MARIA JESUÍTA VIDAL BARRETO; Código do Imóvel: 055. 008. 925-02/055. 008. 923-03/055. 008. 924-02 e 055. 008. 922-03;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que a impugnação apresentada refere-se a mais de um documento de formalização do crédito tributário, nos termos do artigo 39 da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 20/00138/02; Interessado: FERNANDA DOS SANTOS XAVIER; Código do Imóvel: 039. 415. 000-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2001**, visto que o pedido encontra-se intempestivo, nos termos do artigo 37, combinado com os artigos 23 e 24 da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 201/1514/02; Interessado: HELENA HENRIQUE PERES SOARES DA SILVA; Código do Imóvel: 046. 783. 700-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2001**, visto que o pedido encontra-se intempestivo, nos termos do artigo 37, combinado com os artigos 23 e 24 da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 201/1676/02; Interessado: ANGELA VEDOVELO CESTARI; Código do Imóvel: 022. 287. 000-03;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que houve reemissão de lançamento, através do protocolado 43. 915/98 com vencimento em 26/06/02, com perda do objeto, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 17. 832/02; Interessado: REINALDO CARDOSO DO PRADO; Código do Imóvel: 055. 064. 883-03;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que ocorreu a desistência tácita da impugnação com o pagamento do tributo contestado, ocorrendo a perda do objeto do presente pedido, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias)

serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 21. 276/02; Interessado: OSMAR HENRIQUE DA SILVA; Código do Imóvel: 043. 232. 000-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que o pedido encontra-se intempestivo, nos termos do artigo 37, combinado com os artigos 23 e 24 da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 21. 512/02; Interessado: CLEUSA APARECIDA GUELFÍ; Código do Imóvel: 042. 062. 102-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que ocorreu a desistência tácita da impugnação com o pagamento do tributo contestado, ocorrendo a perda do objeto do presente pedido, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 24. 649/02; Interessado: ELISETE SCARAMUZZA; Código do Imóvel: 055. 071. 562-03;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que o pedido encontra-se intempestivo, nos termos do artigo 37, combinado com os artigos 23 e 24 da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 24. 868/02; Interessado: BALBINA OLINDA DE ALMEIDA; Código do Imóvel: 046. 495. 000-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2000 e 2001**, visto que o pedido encontra-se intempestivo, nos termos do artigo 38, II da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 209/0063/02; Interessado: WILTON FERREIRA NASCIMENTO; Código do Imóvel: 055. 075. 472-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que ocorreu a desistência tácita da impugnação com o pagamento do tributo contestado, ocorrendo a perda do objeto do presente pedido, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 209/0036/02; Interessado: CARLOS HELISIO VIEIRA; Código do Imóvel: 055. 058. 812-03;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que o requerente não se qualificou, nos termos do artigo 38, II da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 209/0033/02; Interessado: JOSÉ ANTÔNIO MINGOTO; Código do Imóvel: 055. 036. 740-03;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que o requerente não se qualificou, nos termos do artigo 38, II da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 208/0145/02; Interessado: ANTÔNIO DINIZ PEREIRA FRANCISCO; Código do Imóvel: 042. 164. 928-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2001**, visto que o pedido encontra-se intempestivo, o requerente não se qualificou e ocorreu a desistência tácita da impugnação com o pagamento do tributo contestado, ocorrendo a perda do objeto do presente pedido, nos termos do art. 14, § 2º da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 208/0075/02; Interessado: GILMAR BOLSANELLO; Código do Imóvel: 055. 051. 405-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/1999 à 2002**, visto que a impugnação apresentada refere-se a mais de um documento de formalização de crédito tributário, nos termos do artigo 39 da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 208/0072/02; Interessado: JOAQUIM VIRGILIO ZANIN; Código do Imóvel: 042. 033. 885-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que ocorreu a desistência tácita da impugnação com o pagamento do tributo contestado, ocorrendo a perda do objeto do presente pedido, nos termos do artigo





**Protocolo: 20. 553/02; Interessado: ARMANDO BERNARDES PEREIRA; Código do Imóvel: 042. 033. 085-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2001**, visto que o pedido encontra-se intempestivo, nos termos do artigo 37, combinado com os artigos 23 e 24 da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 20. 572/02; Interessado: OSVALDO FABIANO PEREIRA; Código do Imóvel: 055. 059. 274-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que o pedido encontra-se intempestivo, nos termos do artigo 37, combinado com os artigos 23 e 24 da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 24. 725/02; Interessado: PARQUE PRADO SOC. DE DESENV. IMOBILIÁRIO LTDA.; Código do Imóvel: 055. 078. 725-03;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que o pedido encontra-se intempestivo e o requerente não se qualificou, nos termos do artigo 38, II da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 16. 431/02; Interessado: GERALDO GARCIA; Código do Imóvel: 027. 354. 950-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que o pedido encontra-se intempestivo e ocorreu a desistência tácita da impugnação com o pagamento do tributo contestado, ocorrendo a perda do objeto do presente pedido, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 17. 571/02; Interessado: LUIS PEDRO AMADEU ARALEDI; Código do Imóvel: 042. 073. 927-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que o requerente não se qualificou e ocorreu a desistência tácita da impugnação com o pagamento do tributo contestado, ocorrendo a perda do objeto do presente pedido, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 16. 506/02; Interessado: FLÁVIO SIMÕES DE OLIVEIRA; Código do Imóvel: 042. 032. 234-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que o requerente não se qualificou, nos termos do artigo 38, II da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 18. 059/02; Interessado: JOÃO LUIZ FRANCO DO AMARAL FILHO; Código do Imóvel: 042. 166. 629-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que o pedido encontra-se intempestivo e o requerente não se qualificou, nos termos do artigo 38, II da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 18. 097/02; Interessado: ALEXANDRE VEGAS CONEJO; Código do Imóvel: 055. 029. 725-03;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que o pedido encontra-se intempestivo, nos termos do artigo 37, combinado com os artigos 23 e 24 da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 18. 160/02; Interessado: VALDEMAR SACILOTTO; Código do Imóvel: 055. 042. 741-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que o pedido encontra-se intempestivo, nos termos do artigo 37, combinado com os artigos 23 e 24 da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 18. 197/02; Interessado: LAZARA FAUSINA LOURENÇO; Código do Imóvel: 055. 081. 769-03;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/1999 à 2002**, visto que o pedido encontra-se intempestivo, nos termos do artigo 37, combinado com os artigos 23 e 24 da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 18. 200/02; Interessado: MAURICIO LAZZARI BARBOSA; Código do Imóvel: 042. 156. 658-02;** Com base na manifestação do setor

competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que o pedido encontra-se intempestivo e ocorreu a desistência tácita da impugnação com o pagamento do tributo contestado, ocorrendo a perda do objeto do presente pedido, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 18. 286/02; Interessado: MARCIO HERNANDES MACHADO; Código do Imóvel: 055. 082. 701-03;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que o pedido encontra-se intempestivo e ocorreu a desistência tácita da impugnação com o pagamento do tributo contestado, ocorrendo a perda do objeto do presente pedido, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 18. 389/02; Interessado: JOEL NOGUEIRA DE SÁ; Código do Imóvel: 055. 013. 433-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/1996 à 2002**, visto que ocorreu a desistência tácita da impugnação com o pagamento do tributo contestado, ocorrendo a perda do objeto do presente pedido, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 19. 481/02; Interessado: CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS; Código do Imóvel: 038. 269. 000-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que o pedido encontra-se intempestivo e ocorreu a desistência tácita da impugnação com o pagamento do tributo contestado, ocorrendo a perda do objeto do presente pedido, nos termos do artigo 14 § 2º da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 19. 515/02; Interessado: ANGELA JOANA T. BARREIRA; Código do Imóvel: 055. 054. 038-03;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que o pedido encontra-se intempestivo e ocorreu a desistência tácita da impugnação com o pagamento do tributo contestado, ocorrendo a perda do objeto do presente pedido, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 19. 599/02; Interessado: ROBERTO RESTUM; Código do Imóvel: 024. 365. 000-02 e 024. 364. 000-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2001 e 2002**, visto que o pedido encontra-se intempestivo, o requerente não qualificado e ocorreu a desistência tácita da impugnação, com o pagamento do tributo contestado, ocorrendo a perda do objeto do presente pedido, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 19. 644/02; Interessado: HELIO DA SILVA; Código do Imóvel: 046. 521. 400-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que o pedido encontra-se intempestivo e ocorreu a desistência tácita da impugnação com o pagamento do tributo contestado, ocorrendo a perda do objeto do presente pedido, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 201/0401/02; Interessado: JOSEFINA TZOSTKA; Código do Imóvel: 055. 062. 601-2;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que ocorreu a desistência tácita da impugnação com o pagamento do tributo contestado, ocorrendo a perda do objeto do presente pedido, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 204/0108/02; Interessado: JOSÉ RICARDO LAUAND; Código do Imóvel: 055. 082. 938-03;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que ocorreu a desistência tácita da impugnação com o pagamento do tributo contestado, ocorrendo a perda do objeto do presente pedido, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 207/0117/02; Interessado: MARIA CRISTINA JORDÃO MACIEL; Código do Imóvel: 002. 087. 800-02;** Com base na manifestação do

setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que o requerente não se qualificou, nos termos do artigo 38, II da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 208/0124/02; Interessado: JOSÉ FERNANDO RODRIGUES; Código do Imóvel: 042. 164. 883-02;** Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, visto que o requerente não se qualificou e ocorreu a desistência tácita da impugnação com a perda do objeto do presente pedido, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 38/02**

**Interessado: Deives Fonseca**

**C/C: 042. 029. 254/02**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**defiro** o(s) pedido(s) de revisão do(s) lançamento(s) do IPTU do(s) exercício(s) de **2001 e dos exercícios de 1997 a 2000, lançados juntamente com este, em cobrança atrasada**, para ao imóvel codificado sob nº 042. 029. 254/02 alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para A-3. 6 e **determino** seja o ano base para depreciação alterado para 1989, nos termos do § 6º, do artigo 2º da Lei 9. 927/98, com redação dada pela Lei 10736/00, mantendo-se os demais dados; **determino** seja o lançamento do exercício de **2002** retificado com os mesmos dados atribuídos aos exercícios de 1997 a 2001, reemitindo-se o lançamento dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal, com cobrança atrasada dos exercícios de 1997 a 2001 e com o cancelamento dos respectivos débitos; consubstanciado nos termos dos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173 da Lei Federal nº 5. 172/66-CTN, artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01 e Lei 9. 927/98 e alterações. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos artigos 63 a 65 da Lei 11. 109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto de decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo: 577/02**

**Interessado: Dalva Jado D'Agostinho Berro**

**C/C: 042. 165. 289/02**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**Indefiro** o(s) pedido(s) de revisão do(s) lançamento(s) do IPTU para o(s) exercício(s) de **2001** referente(s) ao imóvel codificado sob nº 042. 165. 289/02, quanto ao valor venal do imóvel, tendo em vista que, em vistoria realizada em 2002, constatou-se a existência de área construída e tipo/padrão/subpadrão superiores ao lançado, mantendo-se os lançamentos dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias) no referido exercício fiscal; **determino** seja providenciada a alteração cadastral do imóvel a partir do exercício de **2003**, alterando-se a área total construída para 300, 30m<sup>2</sup> e o tipo/padrão/subpadrão para A-4. 3, mantendo-se os demais dados; consubstanciado nos termos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, parágrafo único, do artigo 20, da Lei 11. 111/01 e Lei 9. 927/98 e alterações.

**Protocolo: 847/02**

**Interessado: Agenor Castro Geralde**

**C/C: 055. 077. 022/02**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**Indefiro** o(s) pedido(s) de revisão do(s) lançamento(s) do IPTU para o(s) exercício(s) de **2001** referente(s) ao imóvel codificado sob nº 055. 077. 022/02, quanto ao tipo/padrão/subpadrão de construção, tendo em vista que, em vistoria realizada em 2002, constatou-se que se trata de imóvel classificado em tipo/padrão/subpadrão superior ao lançado, mantendo-se os lançamentos dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias) no referido exercício fiscal; **determino** seja providenciada a alteração cadastral do imóvel a partir do exercício de **2003**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para A-3. 5, mantendo-se os demais dados; consubstanciado nos termos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, parágrafo único, do artigo 20, da Lei 11. 111/01 e Lei 9. 927/98 e alterações.

**Protocolo: 1085/02**

**Interessado: Daniel Biato da Cunha**

**C/C: 055. 077. 451/02**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**Indefiro** o(s) pedido(s) de revisão do(s) lançamento(s) do IPTU para o(s) exercício(s) de **2001** referente(s) ao imóvel codificado sob nº 042. 165. 289/02, quanto a área de construção, área do terreno, valor do terreno e valor venal do imóvel, tendo em vista que, em vistoria realizada em 2002, constatou-se a existência de área construída e tipo/padrão/subpadrão superiores ao lançado, mantendo-se os lançamentos dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias) no referido exercício fiscal; **determino** seja providenciada a alteração cadastral do imóvel a partir do exercício de **2003**, alterando-se a área total construída para 218, 54m<sup>2</sup> e o tipo/padrão/subpadrão para A-3. 2, mantendo-se os demais dados; consubstanciado nos termos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, parágrafo único, do artigo 20, da Lei 11. 111/01 e Lei 9. 927/98 e alterações.

**Protocolo: 1095/02**

**Interessado: Thereza Lúcia Pitzer Justen**

**C/C: 055. 025. 261/02**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**Indefiro** o(s) pedido(s) de revisão do(s) lançamento(s) do IPTU para o(s) exercício(s) de 2001 e cobrança atrasada do exercício de 2000, referente(s) ao imóvel codificado sob nº 055. 025. 261/02, por encontrarem-se corretamente constituídos conforme constatado em vistoria realizada em 2002, mantendo-se os lançamentos dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias) no referido exercício

fiscal; consubstanciado nos termos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01 e Lei 9. 927/98 e alterações.

**Prot. 51186/97 – D. Paschoal Construtora Ltda – C. C.: 042. 152. 390/02**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Nos termos dos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5. 626/85 (CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, Deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/1997 e 1999 e 2001, por falta de qualificação do requerente nos termos do artigo 200 da Lei 5. 626/85 (CTM), bem como a intempestividade verificada para o exercício de 1997 para os códigos de contribuintes nº s. 042. 152. 324/02, 042. 152. 326 329/02. Quanto ao lançamento, os mesmos devem ser mantidos nos referidos exercícios fiscais, nos termos da Lei Municipal nº 8. 240/94 e 9. 927/98 ( e suas respectivas alterações), visto que para o exercício de 1997, o lançamento foi efetuado conforme especificação efetuada através de quadro de áreas devidamente homologado pelo órgão competente, porém o outro quadro de áreas previsto no anexo B do decreto 13322/2000, fora apresentado sem a devida homologação da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, órgão competente para tanto, nos termos do § 3º do artigo 30 da Lei 5. 626/85 (CTM), alterada pela Lei 10394/99 e regulamentada pelo decreto 13322/2000.

**Protocolo nº: 7430/99**

**Interessado: José Carlos Tech**

**C. C.: 055. 028. 042/02**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e no artigo 30 da Lei Municipal nº 5. 626/85 (alterado pela Lei nº 8157/94), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **indefiro o pedido de revisão do IPTU**, tendo em vista que o contribuinte não anexou provas para embasamento lega do solicitado e que o lançamento está correto, conforme legislação à época e vistoria realizada em 08/06/99, mantendo-se o atual lançamento, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 927/98.

**Protocolo nº: 65994/99**

**Interessado: Nelson Schuertz**

**C. C.: 029. 915. 000/02**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5. 172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5. 626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU/1999**, uma vez que o contribuinte não apresentou provas do alegado, mantendo-se o atual lançamento. Porém, **determino a revisão do lançamento do IPTU, a partir do exercício de 2001**, alterando a área construída para 168, 06m<sup>2</sup>, o tipo/padrão/subpadrão A-4. 1 e o ano base para 1973, conforme vistoria efetuada em 25/04/00, cancelando-se os débitos e reemitindo-se os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias), em cobrança atrasada, no presente exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98(alterada pelas leis 10400/99 e 10736/2000).

**Protocolo nº: 8384/00**

**Interessado: Wânia Raquel do Nascimento Teixeira**

**C. C.: 055. 040. 951/03**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5. 172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5. 626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU/2000**, uma vez que as provas apresentadas pelo contribuinte não foram suficientes para comprovar o alegado, mantendo-se o atual lançamento. Porém, **determino a revisão do lançamento do IPTU, a partir do exercício de 2002**, alterando de territorial para predial, com área construída de 95, 00m<sup>2</sup>, tipo/padrão/subpadrão A-2. 9 e ano base 2001, conforme vistoria efetuada em 21/08/01, cancelando-se os débitos e reemitindo-se os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias), no presente exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11111/01).

**Protocolo nº: 5121/01; anexo 27631/01**

**Interessado: José Roberto Barreto**

**C. C.: 046. 330. 700/03**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5. 172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5. 626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU/2001**, sendo o lançamento retroativo, **para 1997 a 2001**; alterando-se de territorial para predial, com área construída de 96, 62m<sup>2</sup>, tipo/padrão/subpadrão A2. 7e ano base 1996, conforme cota às fls. 13 e 14 e, **a partir de 2002**: alterando-se a área construída para 117, 00m<sup>2</sup>, conforme vistoria realizada em 15/08/01, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, cancelando-se os débitos e reemitindo-se os lançamentos(IPTU e Taxas Imobiliárias), em cobrança atrasada, no presente exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (e alterações).

**Protocolo nº: 9552/01**

**Interessado: Elisabeth Topa**

**C. C.: 041. 659. 000/03**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5. 172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5. 626/85(CTM), e atendendo aos

artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU de 1994 a 2000**, por se encontrar intempestiva a solicitação, nos termos dos artigos 198 e 200 da Lei Municipal nº 5626/85-CTM, mantendo-se os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) para os exercícios fiscais de 1994 a 2000, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (e alterações). Porém, **determino a revisão do lançamento, a partir do exercício de 2002**, alterando de territorial para predial, com área construída 111, 62m2, tipo/padrão/subpadrão A-2 e ano base 2001, conforme vistoria efetuada em 13/11/01, cancelando-se os débitos e reemitindo-se os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias), no presente exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo nº: 13532/01**

**Interessado: Cleide Rodrigues**

**C. C.: 041. 919. 275/02**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5. 172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5. 626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU/2001**, por falta de elementos que comprovem o alegado, mantendo-se o atual lançamento. Porém, **determino a revisão do lançamento do IPTU, a partir do exercício de 2002**, alterando-se a área construída para 195, 03m2, o tipo/padrão/subpadrão para A-3. 1 e ano base para 1982, conforme vistoria efetuada em 23/11/01, cancelando-se os débitos e reemitindo-se os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias), no presente exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11111/01).

**Protocolo: 1391/02**

**Interessado: Rony Ferreira da Cunha**

**C/C: 042. 166. 525/02**

**Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU**

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11. 109/01, **indefiro** o pedido de não aplicação da lei 10. 400/99 ao lançamento do IPTU do exercício de 2001 reemitido em novembro/2001 referente ao imóvel codificado sob nº 042. 166. 525/02 em face da publicação da lei 11. 111/01, posto que esta lei tem vigência a partir de 01/01/02, conforme disposto em seu artigo 37 e em atendimento ao princípio da irretroatividade da lei, conforme definido nos artigo 105 do CTN e artigo 5º, XXXVI, da CF/88, que determina que a legislação tributária seja aplicada aos fatos geradores futuros e que a lei não prejudicará o ato jurídico perfeito, estando referido lançamento perfeitamente constituído nos termos da lei 9. 927/98 (alterada pelas leis 10. 400/99 e 10. 736/00).

**Protocolo: 1527/02**

**Interessado: Rogério Boucault Palhares**

**C/C: 042. 166. 569/02**

**Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU**

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11. 109/01, **indefiro** o pedido de não aplicação da lei 10. 400/99 ao lançamento do IPTU do exercício de 2001 reemitido em novembro/2001 referente ao imóvel codificado sob nº 042. 166. 569/02 em face da publicação da lei 11. 111/01, posto que esta lei tem vigência a partir de 01/01/02, conforme disposto em seu artigo 37 e em atendimento ao princípio da irretroatividade da lei, conforme definido nos artigo 105 do CTN e artigo 5º, XXXVI, da CF/88, que determina que a legislação tributária seja aplicada aos fatos geradores futuros e que a lei não prejudicará o ato jurídico perfeito, estando referido lançamento perfeitamente constituído nos termos da lei 9. 927/98 (alterada pelas leis 10. 400/99 e 10. 736/00).

**Protocolo: 1557/02**

**Interessado: Sueli Aparecida Zaneti**

**C/C: 042. 166. 532/02**

**Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU**

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11. 109/01, **indefiro** o pedido de não aplicação da lei 10. 400/99 ao lançamento do IPTU do exercício de 2001 reemitido em novembro/2001 referente ao imóvel codificado sob nº 042. 166. 532/02 em face da publicação da lei 11. 111/01, posto que esta lei tem vigência a partir de 01/01/02, conforme disposto em seu artigo 37 e em atendimento ao princípio da irretroatividade da lei, conforme definido nos artigo 105 do CTN e artigo 5º, XXXVI, da CF/88, que determina que a legislação tributária seja aplicada aos fatos geradores futuros e que a lei não prejudicará o ato jurídico perfeito, estando referido lançamento perfeitamente constituído nos termos da lei 9. 927/98 (alterada pelas leis 10. 400/99 e 10. 736/00).

**Protocolo: 2058/02**

**Interessado: Edgar Mariano Minucci**

**C/C: 043. 146. 300/02**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**defiro** o(s) pedido(s) de revisão do(s) lançamento(s) do IPTU do(s) exercício(s) de 2001 para o imóvel codificado sob nº 043. 146. 300/02, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para C-1. 1, mantendo-se os demais dados, nos termos da vistoria fiscal realizada em 2002, reemitindo-se os lançamentos dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal com o cancelamento do respectivo débito; consubstanciado nos termos dos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173 da Lei Federal nº 5. 172/66-CTN; artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01 e Lei 9. 927/98 e alterações. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos artigos 63 a 65 da Lei 11. 109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto de decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo: 7006/02**

**Interessado: Elisabete Aparecida Dalbem**

**C/C: 055. 012. 416/03**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**defiro** o(s) pedido(s) de revisão do(s) lançamento(s) do IPTU para o(s) exercício(s) de 2002 para o imóvel codificado sob nº 055. 012. 416/03, alterando-se o lançamento para predial, com área total construída de 286, 89m2, tipo/padrão/subpadrão A-4. 0 e ano base para depreciação 2000, mantendo-se os demais dados e cancelando-se os respectivos débitos; **determino** seja o lançamento do exercício 2001 alterado com os mesmos dados atribuídos ao exercício de 2002, mantendo-se os demais dados e cancelando-se os respectivos débitos, reemitindo-se os lançamentos dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal com cobrança atrasada do exercício de 2001; consubstanciado nos termos dos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173 da Lei Federal nº 5. 172/66-CTN; artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01 e Leis 8. 240/94 e alterações e 9. 927/98 e alterações. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos artigos 63 a 65 da Lei 11. 109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto de decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo: 7874/02**

**Interessado: Alexandre Benedito Novaes**

**C/C: 001. 547. 000/03**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**defiro** o(s) pedido(s) de revisão do(s) lançamento(s) do IPTU para o(s) exercício(s) de 2002 para o imóvel codificado sob nº 001. 547. 000/03, alterando-se o lançamento para predial, com área total construída de 18, 93m2, tipo/padrão/subpadrão C-1. 0 e ano base para depreciação 2001, mantendo-se os demais dados e cancelando-se os respectivos débitos; **determino** seja providenciada a alteração cadastral para o exercício de 2003 alterando-se a área total construída para 31, 93m2, mantendo-se os demais dados, reemitindo-se os lançamentos dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal; consubstanciado nos termos dos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173 da Lei Federal nº 5. 172/66-CTN; artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01 e Leis 8. 240/94 e alterações e 9. 927/98 e alterações. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos artigos 63 a 65 da Lei 11. 109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto de decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo: 11964/02**

**Interessado: Arlindo José Craveiro**

**C/C: 055. 042. 536/03**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**defiro** o(s) pedido(s) de revisão do(s) lançamento(s) do IPTU para o(s) exercício(s) de 2002 para o imóvel codificado sob nº 055. 042. 536/02, alterando-se o lançamento para predial, com área total construída de 247, 79m2, tipo/padrão/subpadrão A-3. 0 e ano base para depreciação 2000, mantendo-se os demais dados; **determino** seja o lançamento do exercício de 2001 alterado com os mesmos dados atribuídos ao exercício de 2002, mantendo-se os demais dados e cancelando-se os respectivos débitos, reemitindo-se os lançamentos dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal com cobrança atrasada do exercício de 2001; consubstanciado nos termos dos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173 da Lei Federal nº 5. 172/66-CTN; artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01 e Leis 8. 240/94 e alterações e 9. 927/98 e alterações. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos artigos 63 a 65 da Lei 11. 109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto de decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo: 12345/02**

**Interessado: Aparecido de Oliveira Pinto**

**C/C: 047. 913. 900/03**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**defiro** o(s) pedido(s) de revisão do(s) lançamento(s) do IPTU para o(s) exercício(s) de 2002 para o imóvel codificado sob nº 047. 913. 900/03, alterando-se o lançamento para predial, com área total construída de 59, 00m2, tipo/padrão/subpadrão A-2. 2 e ano base para depreciação 2001, mantendo-se os demais dados, nos termos da vistoria fiscal realizada em 2002, reemitindo-se o lançamento dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal, com o cancelamento do respectivo débito; consubstanciado nos termos dos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173 da Lei Federal nº 5. 172/66-CTN; artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01 e Leis 8. 240/94 e alterações e 9. 927/98 e alterações. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos artigos 63 a 65 da Lei 11. 109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto de decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo: 12482/02**

**Interessado: Rosivani Bezerra da Silva**

**C/C: 055. 075. 143/03**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**defiro** o(s) pedido(s) de revisão do(s) lançamento(s) do IPTU para o(s) exercício(s) de 2002 para o imóvel codificado sob nº 055. 075. 143/03, alterando-se o lançamento para predial, com área total construída de 63, 00m2, tipo/padrão/subpadrão A-2. 1 e ano base para depreciação 2001, mantendo-se os demais dados, nos termos da vistoria fiscal realizada em 2002, reemitindo-se o lançamento dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal, com o cancelamento do respectivo débito; consubstanciado nos termos dos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173 da Lei Federal nº 5. 172/66-CTN; artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01 e Leis 8. 240/94 e alterações e 9. 927/98 e alterações. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos artigos 63 a 65 da Lei 11. 109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto de decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo: 12517/02****Interessado: Gerson Fernandes de Oliveira****C/C: 055. 050. 587/03****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**Indefiro** o(s) pedido(s) de revisão do(s) lançamento(s) do IPTU para o(s) exercício(s) de 2002 para o imóvel codificado sob nº 055. 050. 587/03 por não constar dos autos provas de que a obra encontrava-se concluída antes da ocorrência do fato gerador daquele exercício; determino seja alterado o lançamento do IPTU para predial a partir do exercício de 2003, com área total construída de 72, 86m<sup>2</sup>, tipo/padrão/subpadrão A-2. 8 e ano base para depreciação 2002, nos termos da vistoria fiscal realizada em 2002, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados; consubstanciado nos termos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01 e Lei 9. 927/98 e alterações.

**Protocolo: 12575/02****Interessado: Claudia Carbas Clemente Olmos****C/C: 031. 254. 510/02****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**Defiro** o(s) pedido(s) de revisão do(s) lançamento(s) do IPTU para o(s) exercício(s) de 2002 referente(s) ao imóvel codificado sob nº 031. 254. 510/02, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para B-1. 0; **determino** seja o ano base para depreciação alterado para 1958, com base no CCO emitido em 17/01/58, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores e reemitindo-se o lançamento dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal, com o cancelamento dos respectivos débitos; consubstanciado nos termos dos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173 da Lei Federal nº 5. 172/66-CTN; artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01 e Lei 9. 927/98 e alterações. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos artigos 63 a 65 da Lei 11. 109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto de decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo: 12594/02****Interessado: Emerson Aparecido Sestari****C/C: 047. 250. 895/03****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**Indefiro** o(s) pedido(s) de revisão do(s) lançamento(s) do IPTU para o(s) exercício(s) de 2002 para o imóvel codificado sob nº 047. 250. 895/03 por não constar dos autos provas de que a obra encontrava-se concluída antes da ocorrência do fato gerador daquele exercício; **determino** seja alterado o lançamento do IPTU para predial a partir do exercício de 2003, com área total construída de 99, 92m<sup>2</sup>, tipo/padrão/subpadrão A-2. 7 e ano base para depreciação 2002, nos termos da vistoria fiscal realizada em 2002, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados; consubstanciado nos termos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01 e Lei 9. 927/98 e alterações.

**Protocolo: 12749/02****Interessado: Geane Grossi Gomes****C/C: 047. 608. 155/02****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**Defiro** o(s) pedido(s) de revisão do(s) lançamento(s) do IPTU para o(s) exercício(s) de 2002 para o imóvel codificado sob nº 047. 608. 155/02, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para A-2. 4, mantendo-se os demais dados; **determino** seja providenciada a retificação da área total construída para 127, 49m<sup>2</sup>, a partir do exercício de 2003, mantendo-se os demais dados, nos termos da vistoria fiscal realizada em 2002, reemitindo-se o lançamento dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal, com o cancelamento do respectivo débito; consubstanciado nos termos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01 e Lei 9. 927/98 e alterações. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos artigos 63 a 65 da Lei 11. 109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto de decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 65994/99****Interessado: Nelson Schuertz****C. C.: 029. 915. 000/02****Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5. 172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5. 626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU/1999**, uma vez que o contribuinte não apresentou provas do alegado, mantendo-se o atual lançamento. Porém, **determino a revisão do lançamento do IPTU, a partir do exercício de 2001**, alterando a área construída para 168, 06m<sup>2</sup>, o tipo/padrão/subpadrão A-4. 1 e o ano base para 1973, conforme vistoria efetuada em 25/04/00, cancelando-se os débitos e reemitindo-se os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias), em cobrança atrasada, no presente exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98(alterada pelas leis 10400/99 e 10736/2000).

**Protocolo: 13. 661/2002****Interessado: Durval Otero****Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/2001, **deixo de conhecer do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU/2002, por ter o requerente apresentado impugnação em conjunto para diversos lançamentos**, contrariando o disposto no artigo 39da Lei 11. 109/2001, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias), serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10. 400/1999, 10. 736/2000 e 11. 111/2001).

**Protocolo nº: 13028/99****Interessado: Luis Carlos Moreira****C. C.: 055. 036. 655-03****Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5. 172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5. 626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/1999**, por estar intempestivo, nos termos do art. 198 da Lei 5626/85 alterada pela Lei 6. 360/90. Porém, considerando a constatação da existência da construção no ato da notificação realizada em 11/05/2000, **determino** a retificação do lançamento de territorial para predial a partir de 2001, com área construída de 95, 40m<sup>2</sup>, tipo/padrão/subpadrão A-2, e ano base para depreciação 2000, conforme vistoria fiscal ao imóvel, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados; cancelando-se os débitos e reemitindo-se os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) em cobrança atrasada no presente exercício fiscal; nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11. 111/01).

**Protocolo: 10/12760/2002****Interessado: Durvalino Pereira****C. I.: 047. 735. 400/03****Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU**

Com base na manifesta **deixo de conhecer do pedido de** ção do setor competente e nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/2001, **revisão do lançamento do IPTU/2002, por encontrar-se intempestiva a presente solicitação, nos termos do artigo 37 da Lei 11. 109/2001**, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias), serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10. 400/1999, 10. 736/2000 e 11. 111/2001).

**Protocolo: 10/12761/2002****Interessado: Adevilson Garcia****C. I.: 047. 726. 600/03****Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU**

om base na manifesta **deixo de conhecer do pedido de** ção do setor competente e nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/2001, **revisão do lançamento do IPTU/2002, por encontrar-se intempestiva a presente solicitação, nos termos do artigo 37 da Lei 11. 109/2001**, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias), serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10. 400/1999, 10. 736/2000 e 11. 111/2001).

**Protocolo(s) nº(s): 207-0055/02****Interessado: Luiz Constantino Martins****C. C.: 005. 042. 653-03****Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU/2002, por perda do objeto do presente pedido**, tendo em vista que já foram providenciadas as alterações cadastrais pertinentes através do protocolado nº 8100032/01, com decisão publicada no DOM em 10/09/02, devendo ser mantido o lançamento nos termos das Leis nºs 9. 927/98 (e alterações) e 11. 111/01.

**Protocolo nº: 204-00116/02****Interessado: João Marcos Vidigal Cavalcanti de Souza****C. C.: 043. 279. 000/03****Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2000 e 2001**, por ter sido protocolizado intempestivamente o presente pedido para esses exercícios, conforme disposto no artigo 198 da Lei n. 5. 626/85 – CTM. **Indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, tendo em vista que o mesmo foi efetuado de acordo com a aplicação da alíquota correspondente e os demais critérios contidos nas Leis nºs 10. 394/99 (artigo 27) que alterou a Lei 5. 626/85-CTM e a nº 10. 400/99, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10. 400/99, 10. 736/00 e 11. 111/01).

**Protocolo nº: 204-00115/02****Interessado: João Marcos Vidigal Cavalcanti de Souza****C. C.: 043. 279. 100/03****Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2000 e 2001**, por ter sido protocolizado intempestivamente o presente pedido para esses exercícios, conforme disposto no artigo 198 da Lei n. 5. 626/85 – CTM. **Indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, tendo em vista que o mesmo foi efetuado de acordo com a aplicação da alíquota correspondente e os demais critérios contidos nas Leis nºs 10. 394/99 (artigo 27) que alterou a Lei 5. 626/85-CTM e a nº 10. 400/99, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10. 400/99, 10. 736/00 e 11. 111/01).

**Protocolo(s) nº(s): 201-00611/02****Interessado: César Arroyo Filho****C. C.: 041. 336. 100-03****Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU/2002, por perda do objeto do presente pedido**, tendo em vista que já foram providenciadas as alterações cadastrais pertinentes

através do protocolado nº 29320/81, devendo ser mantido o lançamento nos termos das Leis nºs 9. 927/98 (e alterações) e 11. 111/01.

**Protocolo(s) nº(s): 201-00551/02**

**Interessado: Elisabete Muller**

**C. C.: 033. 995. 000-03**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU/2002, por perda do objeto do presente pedido**, tendo em vista que já foram providenciadas as alterações cadastrais pertinentes, através do processo de aprovação de planta nº 25. 197/95, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10. 400/99, 10. 736/00 e 11. 111/01).

**Protocolo(s) nº(s): 13283/02**

**Interessado: Clovis Antonio Cabrino**

**C. C.: 001. 376. 000-02**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão de lançamento do IPTU/2001 e 2002**, tendo em vista que o pedido encontra-se intempestivo em relação ao exercício de 2001, e por ter sido apresentado impugnação em conjunto para mais de um documento de formalização do crédito tributário, conforme estatuído nos artigos 39 e 70, I, da Lei n. 11. 109/01, bem como por estar correto o lançamento com área construída de 25, 00 m<sup>2</sup>, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10. 400/99, 10. 736/00 e 11. 111/01).

**Protocolo(s) nº(s): 013728/02**

**Interessado: Walter Dorta**

**C. C.: 008. 729. 000-02**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU/2002, por perda do objeto do presente pedido**, tendo em vista que já foram providenciadas as alterações cadastrais pertinentes através do protocolado nº 5096/99, com decisão publicada no DOM em 5096/99, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10. 400/99, 10. 736/00 e 11. 111/01).

**Protocolo nº: 046696/02**

**Interessado: André Luiz Dias**

**C. C.: 055. 057. 286/03**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, por ter sido protocolizado intempestivamente o presente pedido, conforme disposto no artigo 70, I, da Lei n. 11. 109/01, **Determino** que seja alterado a partir do exercício de 2003, a área do terreno para 494, 13 m<sup>2</sup> e testada para 16, 50 m, em face da constatação de erro cadastral, reemitindo-se os lançamentos dos tributos (IPTU, se for o caso e Taxas imobiliárias) no presente exercício fiscal, consubstanciado nos termos das Leis Municipais n. 9. 927/98 (e alterações posteriores) e n. 11. 111/01.

**Protocolo nº: 201-00030/02**

**Interessado: Edmar Morelli**

**C. C.: 055. 072. 744-02**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **Indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, tendo em vista que a área reclamada foi constatada como irregular em vistoria realizada em 30/12/00, através do processo protocolado sob n. 70780/00, bem como por não ter sido apresentado documentação hábil à comprovação do alegado, contrariando o disposto no artigo 37 da Lei 11. 109/01, devendo os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias) serem mantidos no referido exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9. 927/98 (alterada pelas leis 10. 400/99, 10. 736/00 e 11. 111/01).

**Protocolo nº: 201-0003/02**

**Interessado: Idalina Soares Bueno**

**C. C.: 072. 302. 600-03**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **Indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU/2002**, por perda do objeto do pedido, tendo em vista que já houve reemissão do lançamento como IPTU predial através do protocolado n. 1732/01. **Determino** que seja alterado a partir do exercício de 2003, o tipo/padrão/subpadrão de A-3 para **A-3. 4**, conforme vistoria no local em 15/07/02, consubstanciado nos termos da(s) Lei(s) Municipal(ais) 9. 927/98 (e alterações) e 11. 111/01.

**Protocolo(s) nº(s): 201-0340/02**

**Interessado: José Francisco da Silva Neto**

**C. C.: 043. 238. 900/02**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU/2002, por perda do objeto do presente pedido**, tendo em vista que já foram providenciadas as alterações cadastrais pertinentes com reemissão do referido lançamento em 28/05/02, devendo o mesmo ser mantido, consubstanciado nos termos da(s) Lei(s) Municipal(ais) 9. 927/98 (e alterações) e 11. 111/01.

**ENCAMINHE-SE:**

**Protocolo(s) nº(s): 007443/02**

**Interessado: Alicio Melo Reis**

**C. C.: 094. 000. 558/02**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU/2002**, por perda do objeto do presente pedido, tendo em vista que já foram providenciadas as alterações cadastrais pertinentes através do protocolado n. 8020/99, devendo o mesmo ser mantido, consubstanciado nos termos da(s) Lei(s) Municipal(ais) 9. 927/98 (e alterações) e 11. 111/01.

**Protocolo(s) nº(s): 5018/02**

**Interessado: Luigi Antonio Casteli**

**C. C.: 042. 030. 572-02**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11. 109/01, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU/2002**, por perda do objeto do presente pedido, tendo em vista que já foram providenciadas as alterações cadastrais pertinentes através do protocolado n. 10308/01, com decisão publicada no DOM em 05/10/02, devendo o mesmo ser mantido, consubstanciado nos termos da(s) Lei(s) Municipal(ais) 9. 927/98 (e alterações) e 11. 111/01.

**CARLOS FERNANDO COSTA**

Diretor / DRI

### JUSTIFICATIVA – ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da Lei Federal n.º 8. 666 de 21 de junho de 1. 993, modificada pela Lei Federal n.º 8. 883, de 8 de junho de 1. 994, IN 02/95 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de dezembro de 2. 002:

Razão Social	Vencimento	Valor
Imprensa Oficial do Estado S/A	09/12/2002	RS 619, 02
Imprensa Oficial do Estado S/A	16/12/2002	RS 232, 13
Imprensa Oficial do Estado S/A	19/12/2002	RS 967, 22

**LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO**

Secretário Municipal de Finanças

### JUSTIFICATIVA – ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da Lei Federal n.º 8. 666 de 21 de junho de 1. 993, modificada pela Lei Federal n.º 8. 883, de 8 de junho de 1. 994, IN 02/95 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de dezembro de 2. 002:

CONVÊNIO: SUS	Razão Social	Vencimento	Valor
	Rubens Eduardo da Silva – ME	30/11/2002	RS 4. 120, 00

**GASTÃO WAGNER DE SOUZA CAMPOS**

Secretário Municipal de Saúde

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

*Expediente despachado pela Sr<sup>a</sup>. Diretora*

**Prot. 02/10/16104 - José Francisco de Carvalho**

INDEFIRO o pedido de certidão nos termos do art. 12 da Lei nº 11. 109/01, tendo em vista que não foi instruído com toda a documentação hábil que comprove o alegado (Cópia do CIC e RG).

**Prot. 02/10/16042 - Andrea Paula S. Campinas**

**Prot. 02/10/16056 - Otto Bock do Brasil Técnica Ortopédica Ltda.**

**Prot. 02/10/16266 - Dupla Criação Comun. & Marketing S/C Ltda.**

Diante da análise e manifestação do Setor competente e em conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa.

**EDMÉA ROSANI FOGA**

Diretora/DCCA

*Expediente despachado pela Coordenadoria Setorial de Cobrança Amigável*

**Compareçam os(as) interessados(as) ao guichê 03 - térreo - do Paço Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, munidos(as) do(s) seguinte(s) documento(s):**

**Prot. 02/10/13929 - Amadeu Casella**

Carnê de ISS-Estimativa do exercício 2002

Livro(s) fiscal(is) para comprovar a falta de movimentação financeira de (ISS-Homologação) do(s) exercício(s) 1997, 2000 e 2001.

**Prot. 02/10/16054 - Ph Sul Telecom Ltda.**

Carnê de ISS-Estimativa do exercício 2002

Livro(s) fiscal(is) para comprovar a falta de movimentação financeira de (ISS-Homologação) do(s) exercício(s) 1999 e 2000.

**Prot. 02/10/16162 - Inst. Cardiológico de Campinas Ltda.**

**Prot. 02/10/16184 - Bromberg Constr. Ltda.**

Livro(s) fiscal(is) para comprovar a falta de movimentação financeira de (ISS-Homologação) do(s) exercício(s) 2002.

**Prot. 02/10/16236 - Job Express Sist. Ltda.**

Carnê de ISS-Estimativa do exercício 2002

Livro(s) fiscal(is) para comprovar a falta de movimentação financeira de (ISS-Homologação) do(s) exercício(s) 1998 e 1999.

**Prot. 02/10/16241 - Inst. Edumed p/ Educação em Med. e Saúde**

Carnê de ISS-Estimativa do exercício 2002

Livro(s) fiscal(is) para comprovar a falta de movimentação financeira de (ISS-Homologação) do(s) exercício(s) 2000 e 2001.

**Prot. 02/10/16252 - Toldos Jóia Ltda.**

Livro(s) fiscal(is) para comprovar a falta de movimentação financeira de (ISS-Homologação) do(s) exercício(s) 2000 a 2002.

**Prot. 02/10/16260 - Viação Bonavita S. A. Transp. e Turismo**

Livro(s) fiscal(is) para comprovar a falta de movimentação financeira de (ISS-Homologação) do(s) exercício(s) 1999 a 2002.

**O não comparecimento no prazo determinado implicará no arquivamento destes.**

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

#### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

##### Despacho do Sr. Coordenador

Ficam os contribuintes a seguir notificados a apresentar o competente instrumento de procuração com firma reconhecida do outorgante, conforme inciso III do artigo 70 da Lei 11. 109/01 c/c Instrução Normativa número 5 publicada no D. O. M. de 22/06/02, bem como cópia dos atos constitutivos da empresa, no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, solicitando que seja juntado ao protocolado correspondente sob risco de arquivamento do pedido, conforme parágrafo único do artigo 21 da Lei 11. 109/01.

##### PROTOCOLADO INTERESSADO

6. 111/02	CLAUDENIR ALEXANDRE JAQUETA
6. 112/02	CARMELINDA BIANCHI JULIANO
6. 114/02	IVALDO APOLINÁRIO GOMES
6. 115/02	ALVA TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA.
6. 123/02	MOACIR DOS REIS
23. 601/02	AUTOCOM DESENV. E CONSULT. EM INFORMÁTICA LTDA.
36. 058/02	MOTA E BUSON LTDA.
38. 072/02	NEWTON CESAR BOARATI
38. 073/02	CHAVES & PAULE LA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
40. 446/02	ESCOLA INFANTIL INTERATIVA LTDA.
10/10105/02	MARIA INÊS FRANCISCO MACHADO

##### PAULO ROBERTO DESTITO

Coordenador da CSFM

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - COORD. SET. DE PROGR. FISCAL E ADM.

#### ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ESTIMATIVA DE ISSQN

DEFIRO o pedido de cancelamento da estimativa, tendo em vista a baixa da inscrição, conforme segue:

Protocolo	Interessado	Baixa Inscr. em
10264/02	Reinacher & Reinacher S/C Ltda – ME	01/03/02
58271/01	Estacionamento Patium S/C Ltda	20/06/02

##### ANTONIO CARLOS NÓBREGA TORTELLO

coordenador

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - COORD. SET. DE PROGR. FISCAL E ADM.

#### ASSUNTO: REVISÃO DE ISSQN – ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolo em pauta, especialmente da manifestação fiscal, **INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN/2001**, mantendo o valor estimado.

Desta decisão, nos termos dos artigos 26 e 27 do Decreto 13893/02, cabe recurso voluntário dirigido ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

##### Protocolo/01

Protocolo/01	Interessado
55336	Estacionamento Palorca's Ltda – ME
56507	Estacionamento Sâmara Ltda
56527	Sandra Mara Correa – ME
56790	Cristina Souto Queiroz – ME
56842	Renato Butori Lopes de Faria
57010	Maridalva Aparecida Pereira Berni
57280	MRT Fernandes – ME
57886	A Alves Intermediações de Veículos S/C Ltda
57888	R A N Estacionamentos S/C Ltda
57938	Rosa Conceição da Cunha Silva – ME
57983	Liliane Maria Pulici – ME
59807	Vicenzi & Feijó Estacionamento Ltda
63099	Rogério Xavier Rodrigues Campinas
66554	Excel Transportes e Serviços Ltda – ME
66633	Marcia C. S. de Souza Musical
68640	Emilio César Tranquilli

69306	Instituto Educacional Jardim's S/C Ltda
70088	Shalom Centro de Formação Profissional e Comercial Ltda
70260	Tonia Madureira de Camargo
70635	S. Sakuma Administração e Empreendimentos S/C Ltda
71058	Ana Diva Pedrozou Ouguciku - ME
71496	Jean Paulo Ribeiro
71677	Vicenzi & Sardinha Ltda – ME
71787	Monte Park Comércio e Serviços Ltda
76734	C. C. C. Centro de Ciência e Cultura

##### ANTONIO CARLOS NÓBREGA TORTELLO

Coordenador C. S. P. F. A. 0

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - COORD. SET. DE PROGR. FISCAL E ADM.

#### ASSUNTO: REVISÃO DE ISSQN – ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolo em pauta, especialmente da manifestação fiscal, **INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN/2002**, mantendo o valor estimado.

Desta decisão, nos termos dos artigos 26 e 27 do Decreto 13893/02, cabe recurso voluntário dirigido ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

##### Protocolo/02

Protocolo/02	Interessado
9401	Fátima Aparecida de Matos Trindade
10247	Auto Posto Rio das Pedras Ltda
10598	Auto Posto Appaloosa Ltda
10599	Auto Posto Babalu Ltda
10600	Auto Posto Liça Ltda
10597	Dial Auto Posto Ltda
11055	Cory Video Comércio e Locadora Ltda – ME
11059	Joverci Donisete Carreiro – ME
11064	Quatherlyt Comércio e Serviços Ltda – ME
28823	Spada & Shigeyosi Ltda – ME
29233	Lord Comércio & Informática Ltda
31556	Mecanica Santa Mônica Ltda
31769	Ligieze Comercial Ltda – ME
36340	Gama Camp Prod. Hospitalares Ltda

##### ANTONIO CARLOS NÓBREGA TORTELLO

Coordenador C. S. P. F. A.

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - COORD. SET. DE PROGR. FISCAL E ADM.

#### ASSUNTO: REVISÃO DE ISSQN – ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolo em pauta, especialmente da manifestação fiscal, **INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN**, em face a perda o objeto.

Desta decisão, nos termos dos artigos 26 e 27 do Decreto 13893/02, cabe recurso voluntário dirigido ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

##### Protocolo

Protocolo	Interessado
30697/02	CPS Comercial Mercantil Ltda – ME
58163/01	Belmira Gonçalves da Silva Hospedaria - ME

##### ANTONIO CARLOS NÓBREGA TORTELLO

Coordenador C. S. P. F. A. 0

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - COORD. SET. DE PROGR. FISCAL E ADM.

#### ASSUNTO: REVISÃO DE ISSQN – ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolo em pauta, especialmente da manifestação fiscal, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN**, mantendo a alíquota em 5% (cinco por cento) e alterando para os períodos de Outubro a Dezembro de 2001 e de Janeiro a Dezembro de 2002.

Os valores pagos a maior, resultantes da quitação das parcelas originais, poderão ser devidamente computados, mediante aproveitamento de crédito, conforme circular interna nº 02/DRM-DRI-SMF, de 24 de maio de 2002.

Desta decisão, nos termos dos artigos 26 e 27 do Decreto nº 13. 893/02, cabe recurso dirigido ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias.

##### Protocolo

Protocolo	Interessado
75431/01	Sylvio G. Menna Barreto de B. Falcão

##### ANTONIO CARLOS NÓBREGA TORTELLO

Coordenador C. S. P. F. A. 0

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - COORD. SET. DE PROGR. FISCAL E ADM.

#### ASSUNTO: REVISÃO DE ISSQN – ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolo em pauta, especialmente da manifestação fiscal, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN/2001 e 2002**, alterando para os períodos de Agosto a Dezembro de 2001 e de Janeiro a Dezembro de 2002.

Os valores pagos a maior, resultantes da quitação das parcelas originais, poderão ser devidamente computados, mediante aproveitamento de crédito, conforme circular interna nº 02/DRM-DRI-SMF, de 24 de maio de 2002.

Desta decisão, nos termos dos artigos 26 e 27 do Decreto nº 13. 893/02, cabe recurso dirigido ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias.

**Protocolo** 57429/01  
**Interessado** Victor Palace Hotel Ltda - ME

**ANTONIO CARLOS NÓBREGA TORTELLO**

Coordenador C. S. P. F. A. O

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - COORD. SET. DE  
PROGR. FISCAL E ADM.**

**ASSUNTO: REVISÃO DE ISSQN – ESTIMATIVA**

Pelo que consta do protocolo em pauta, especialmente da manifestação fiscal, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN**, para o período de Agosto a Dezembro de 2001.

**Protocolo** 55450/01  
**Interessado** Vital Roberto Rossi

**ANTONIO CARLOS NÓBREGA TORTELLO**

Coordenador C. S. P. F. A.

**SECRETARIA DE OBRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
DEFERIDOS**

Prot. 22. 639/88 Efigenio Gomes Pereira – Prot. 42. 148/99 Roberto T da Luz – Prot. 11. 704/02 Fernamargas Com. e Assistencia Tecnica – Prot. 20. 250/02 Jose da Silva – Prot. 34. 116/01 Pedro P Carmim de Oliveira – Prot. 35. 084/02 Jose de A Canoas Jr – Prot. 42. 420/02 João Ragazoni – Prot. 44. 424/02 Jose C Fomazieri – Prot. 44. 521/02 Luis A de Castro T de S Campos – Prot. 45. 282/02 João R Furlan – Prot. 46. 993/02 Odil T Pereira – Prot. 47. 833/02 Paulo M Verinaud – Prot. 48. 355/02 Antonio C Vendemiato – Prot. 48. 378/02 Leila C Paes – Prot. 48. 894/02 Volmar G Gonçalves – Prot. 50. 359/02 Luiz P Filho – Prot. 02/010/2643 Suzana Ap. Granelli – Prot. 02/010/3061 Mitsuyochi Ueno – Prot. 02/010/4364 João T Kitauchi – Port. 02/010/4722 Reginaldo B Pereira – Prot. 02/010/7781 Maria da F F M Campos – Prot. 02/010/8173 Renata Ricciardi – Prot. 02/010/9157 Marçal Aguiari – Prot. 02/010/10441 Sebastião Puelker – Prot. 02/010/11495 Vicente M Hernandez Jr – Prot. 02/010/12083 Silvio A Ballestreri – Prot. 02/010/11084 Nelson Y Umo – Prot. 02/010/13293 Galhardo J Costa Ltda – Prot. 02/010/13457 Luis A Castelli – Prot. 02/010/13649 Tavola Engenharia S/C Ltda – Prot. 02/010/16362 Maria H Miguel

**INDEFERIDOS**

Prot. 35. 971/68 Jose K de Toffoli – Prot. 21. 252/87 Concima S/A Constr. Civis – Prot. 02/010/12688 Tadeu Habib Yunes – Prot. 27. 966/94 Jose Bortoletto - Prot. 47. 373/98 Funcamp – Prot. 33. 166/00 Flavio Jose Brescia – Prot. 7608/01 Traducenter Ltda – Prot. 34. 648/01 Residencial Nova Campinas – Prot. 51. 720/01 Jose Steimberg – Prot. 41. 930/01 Siciidade Civil Externato São João – Prot. 79. 353/00 Cond. Resid. Cidade Universitaria – Prot. 41. 978/02 Assoc. Bras. Da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Ultimos Dias – Prot. 42. 381/02 Mauricio Tassoni – Prot. 28. 119/02 Andre kaplan – Prot. 40. 725/02 Ricardo Fanelli – Prot. 42. 610/02 Amilton F da Silva – Prot. 49. 052/02 Carlos Ferreira – Prot. 56. 018/02 Andre Kaplan – Prot. 02/010/14795 Andre Kaplan

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

Prot. 02/010/8345 Juarez Garcia Cezar – Prot. 02/010/08727 Julio C F Melonari – Prot. 02/010/09702 Pedro M F de Camargo – Prot. 02/010/11731 João E S Costa – Prot. 02/010/11872 Waldemar P Sampaio – Prot. 02/010/11883 Reci S da Silva – Prot. 02/010/12050 Maria F de Oliveira – Prot. 02/010/12649 Iara Pieri Barim – Prot. 02/010/13025 Claudio R Bortoletto – Prot. 02/010/13722 Marco A Tessaro – Prot. 02/010/14035 Sevarina A Martins – Prot. 02/010/14334 Ana L Masetto – Prot. 02/010/14860 Orestes Pitoni Jr – Prot. 02/010/16636 Viviane Ap. C de Freitas

**ARQT.ª SILVIA FARIA**

Diretora do Deptº. de Uso e Ocupação do Solo

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**COMUNICADO**

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - D.A.R.H, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS **COMUNICA** QUE:

EM RAZÃO DE PROBLEMAS NO SISTEMA CONSIST, NÃO FOI PROCESSADO O “AUXÍLIO REFEIÇÃO” DO MÊS DE DEZEMBRO/2002, DOS SERVIDORES LOTADOS NA REGIÃO NOROESTE.

AS PROVIDÊNCIAS PARA A CORREÇÃO DO PROBLEMA, JÁ FORAM TOMADAS, SENDO QUE O “AUXÍLIO REFEIÇÃO” DOS SERVIDORES QUE RECEBEM EM BÔNUS (PAPEL), JÁ FOI EMITIDO E ENCAMINHADO EM 03. 12. 2002 AO RH DESCENTRALIZADO NOROESTE. PARA OS SERVIDORES QUE RECEBEM O “AUXÍLIO REFEIÇÃO” EM DINHEIRO, SERÁ CREDITADO EM CONTA CORRENTE ATÉ O DIA 12. 12. 2002.

**NILSON JOSÉ BALBO**

Diretor Departamento de Administração de Recursos Humanos

(06, 07 e 10/12)

**PORTARIAS ASSINADAS PELA SRA. PREFEITA**

**Nº60899** - conceder a partir de 19/11/02, a exoneração solicitada pelo servidor Cledirley Araújo S. Cirulli – matrícula 624659, do cargo de Professor Efetivo III – padrão 07, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Nº60900** - conceder a partir de 21/11/02, a exoneração solicitada pela servidora Simone Cleuse Marconatto – matrícula 66. 3182, do cargo de Professor Efetivo III – padrão 07, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Nº60901** - conceder a partir de 12/11/02, a exoneração solicitada pela servidora Rosane Maria Trevisan Lino – matrícula 95. 368-7, do cargo de Orientador Pedagógico I – padrão 02, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Nº60902** - conceder a partir de 08/10/02, a exoneração solicitada pelo servidor Júlio Cuoco de Camargo Júnior – matrícula 62. 657, do cargo de Professor Efetivo III – padrão 07, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Nº60903** - conceder a partir de 13/11/02, a exoneração solicitada pela servidora Ieda Maria Cezaroni – matrícula 62. 323-7, do cargo de Professor Efetivo III – padrão 08, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Nº60904** - conceder a partir de 14/11/02, a exoneração solicitada pela servidora Dirlene Maria Pereira – matrícula 62. 474-8, do cargo de Professor Efetivo III – padrão 08, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Nº60905** - nomear os senhores abaixo relacionados para comporem o Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade negra de Campinas.

**Representante do Gabinete da Prefeita**

Adão Luiz Carlos  
Adriana Armando da Silva  
Silvancia Vitor de Andrade

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Maria do Carmo Cabral Carpinteiro  
Eliane de Camargo

Selma Maria de Andrade Cragel

**Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo**

Soraya Zanforlin

Gloria Cunha

Representante Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Inácio Teixeira Neto

**Representantes Secretaria Municipal de Educação**

Lucinéia Crespim

Eliana Aparecida Pinto

Maria Aparecida Quintino Amauro

Representantes Câmara Municipal de Campinas

Sebastião Moreira Arcaño

Maria José Cunha

Roberto Frati

**Representante da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP**

Irene Ferreira Barbosa

José Galdino Pereira

Sheila Mara Eugenio

**PUCC (C. A. XVI DE ABRIL)**

Guilherme Perez Cabral

Vinicius A. F. R. Cascone

**Soc. Civil**

Comunidade da Tradição e Culto Afro Ilesin Ogun Lakayie Osinmole

Luiz Antonio Castro de Jesus – Toloji

Regina Maria de Macedo

Edna de Almeida Lourenço

**Casa de Culto Afro Inzo Dia Muzambo Kaiango Mboti Ofula (Casa de Reza da Deusa do Bom Vento**

Maria Cristina dos Santos Sousa

Edinamar da Silva

Waldomiro Pereira de Lima

**Casa Laudelina de Campos Mello**

Roseli de Oliveira

Aparecida Maria da Silva

Nicéa Quintino Amauro

**Pastoral da Juventude do Meio Popular – comissão Arquidiocesana da**

**Patoral do Negro de Campinas**

Juliana Cristina de Sousa Nicomedes

Alessandre Marcos Benedito

Maria Umbelina Mathias

**Casa de Cultura Tainã**

Antonio Carlos Santos Silva

Aluízo Jeremias

Flavio Azevedo São Roque

**Rima & Cia**

Adriano Bueno da Silva

Carlos Renato Campos

Lilian Aparecida de Paula

**Grupo de Teatro Popular Savuru**

Carla Cristina Caetano

José Benedito de Moraes

**Movimento Negro Unificado**

Jorge Luiz Carneiro de Macedo

Verônica Marques de Oliveira

**Força da Raça**

Ivete Previatti

Maria Cristina Rodrigues

Antonio Lopes de Macedo

**Associação de Capoeira Arte e Dança Afro – Acada**

Marco Antonio Geremias

Marilza Aparecida de Melo Geremias

Fabiana Cristia Garcia

**Associação de Moradores**

Jailson Valério dos Anjos (Canário) - Ozziel

José Carlos Lopes Barbosa – Monte Cristo

Carlos Sebastião Ribeiro – Ponte Preta – Liga

**Sindicatos**

STU – Unicamp; SINDAE; Metalúrgicos; Sinergia

Celso Ribeiro

Adelina Fernandes

Mario C. M. Arcanjo

Lurdes de Sousa Aguiar

Sergio Bonifácio

Adilson Rodrigues

**Nº60907** - exonerar a partir de 23/05/02, a Sra. Ana Paula Ferreira Moreira, que foi nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo vago de Monitor Infante Juvenil I, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Nº60909** - conceder a partir de 19/11/02, a exoneração solicitada pela servidora Gisele Tofoli Ribeiro – matrícula 108. 5956, do cargo de Médico I, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Nº60910** - 1) revogar o item da portaria nº60103/02, na parte que se refere ao Sr. Waldir Antonio Bizzo.

2) nomear o Sr. Carlos Quirino Felipe – matrícula 107. 803-8, para o cargo de cipeiro titular representante do empregador integrar na CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

**Nº60911** - nomear o servidor Antonio Francisco dos Santos, como Conselheiro Substituto, junto ao Conselho Municipal de Educação, representante do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo.

**Nº60912** - Autorizar, a partir de 02/12/02, alteração de jornada, solicitada pela servidora Andréa Maria Gambarini Zen - matrícula 573558, para 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº9888/98 art. 4º

**Nº60913** - Autorizar, a partir de 02/12/02 alteração de jornada, solicitada pela servidora Patrícia Vaccari Cerdeira - matrícula 36107-0, para 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº9888/98 art. 4º

**Nº60914** - Autorizar, a partir de 02/12/02 alteração de jornada, solicitada pela servidora Kátia da Silva e Oliveira - matrícula 65477-9, para 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº9888/98 art. 4º

**Nº60915** - A Exma. Sra. Prefeita Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 001/2000, homologado em 30/06/00, pela presente,  
**RESOLVE**

nomear, os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominados Professor Efetivo, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE**

**5ª a 8ª série (História)**

Osmar Tostes

**5ª a 8ª série (Inglês)**

José Augusto dos Reis

**Nº60916** - A Exma. Sra. Prefeita Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 002/02, homologado em 04/07/02, pela presente,  
**RESOLVE**

nomear, o Sr. **Gabriel Reis**, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Eletricista – padrão 18, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

**Nº60917** - A Exma. Sra. Prefeita Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 003/00, homologado em 30/06/00, pela presente,  
**RESOLVE**

nomear, o Sr. **José Sebastião Ferreira Guimarães**, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Ajudante de Serviços Gerais – padrão 01, junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

**Nº60918** - A Exma. Sra. Prefeita Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de

Classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 003/00, homologado em 30/06/00, pela presente,

**RESOLVE**

nomear, a Sra. **Maria Cristina Zambolli**, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Auxiliar Administrativo – padrão 01, junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

**Nº60919** - A Exma. Sra. Prefeita Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 002/00, homologado em 30/06/00, pela presente,

**RESOLVE**

nomear, a Sra. **Zilda de Oliveira Martins** para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Enfermeiro I – padrão 04, junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

**Nº60920** - A Exma. Sra. Prefeita Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 002/00, homologado em 30/06/02, pela presente,

**RESOLVE**

nomear, as senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominados Auxiliar de Enfermagem – padrão 08, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

FLAVIA EMILENE TEIXEIRA

ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA

**Nº60921** - A Exma. Sra. Prefeita Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 003/02, homologado em 04/07/02, pela presente,

**RESOLVE**

nomear, as senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominados Terapeuta Ocupacional I – padrão 04, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

TEREZA CRISTINA FEIJÃO TAVARES

VANESSA MADASCHI PALUMBO

**Nº60874** - nomear a partir de 06/11/02, a sra. **Maria da Conceição Vieira**, para exercer em comissão o cargo de **Assessor Técnico Superior Nível II**, junto a Secretaria Municipal de Habitação.

**Nº60958** -1) tornar sem efeito a portaria nº60930.

2) nomear o Sr. Paulo Reis dos Santos, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico Departamental Nível IV, respondendo pelo Disque Defesa Homossexual, a partir de 04/12/02.

3) nomear a Sra. Cristiane Simões dos Santos, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico Departamental Nível IV, junto ao Disque Defesa Homossexual, a partir de 04/12/02

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CONVOCAÇÃO

A Comissão de Representantes dos guardas municipais no Plano de Carreira do Servidor, devido às renúncias motivadas pelo acúmulo de atribuições que acometeram os membros eleitos anteriormente, **convoca** todos os guardas para eleição de dois novos membros, a realizar-se no dia 10 de dezembro p. f., às 9 horas, na Base Operacional (Taquaral).

Para maior lisura no procedimento e total legitimidade, a comissão espera contar com a presença de todos.

#### COMISSÃO DE REPRESENTANTES ELEITOS - GUARDA MUNICIPAL

(06 e 07/12)

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### RESOLUÇÃO N º 416/2002

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n. º 9. 503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n. º 7. 721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 27/11/2002 a 28/11/2002 abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS

AIIPS PROCESSADOS NO PERÍODO 27/11/2002 A 28/11/2002 ENQUADRAMENTO 518. 50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA

Table with 4 columns: Processador, Data, Descrição, Valor. Lists various drivers and their associated fines for not using seatbelts.

ENQUADRAMENTO 519. 30-TRANSP CRIANÇA VEIC AUTOMOTOR S/OBS. NORMAS SEGUR.

Table with 4 columns: Processador, Data, Descrição, Valor. Lists drivers and fines for transporting children without proper safety measures.

ENQUADRAMENTO 538. 00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL

Table with 4 columns: Processador, Data, Descrição, Valor. Lists drivers and fines for illegal parking near crosswalks.

ENQUADRAMENTO 545. 21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALÇADA

Table with 4 columns: Processador, Data, Descrição, Valor. Lists drivers and fines for illegal parking on sidewalks.

ENQUADRAMENTO 545. 22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES

Table with 4 columns: Processador, Data, Descrição, Valor. Lists drivers and fines for illegal parking on pedestrian crossings.

ENQUADRAMENTO 545. 24-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL, ILHAS, ETC.

Table with 4 columns: Processador, Data, Descrição, Valor. Lists drivers and fines for illegal parking in central areas.

ENQUADRAMENTO 546. 00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS

Table with 4 columns: Processador, Data, Descrição, Valor. Lists drivers and fines for illegal parking at vehicle entrances/exits.

ENQUADRAMENTO 552. 50-ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO

Table with 4 columns: Processador, Data, Descrição, Valor. Lists drivers and fines for driving against traffic.

ENQUADRAMENTO 554. 10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - R6B

Table with 4 columns: Processador, Data, Descrição, Valor. Lists drivers and fines for various traffic violations.

ENQUADRAMENTO 555. 00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO - R6A

Table with 4 columns: Processador, Data, Descrição, Valor. Lists drivers and fines for illegal parking in prohibited areas/times.

ENQUADRAMENTO 556. 80-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ. PROIBIDO PARADA/ESTAC

Table with 4 columns: Processador, Data, Descrição, Valor. Lists drivers and fines for illegal parking at bus stops.

ENQUADRAMENTO 563. 00-PARAR NA AREA CRUZAMENTO PREJUD CIRC VEICULOS/PEDESTRES

Table with 4 columns: Processador, Data, Descrição, Valor. Lists drivers and fines for illegal stopping at intersections.

PROCESSADAS EM 28/11/2002

Table with 4 columns: Processador, Data, Descrição, Valor. Lists processed drivers and fines for various traffic violations.

ENQUADRAMENTO 570. 30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZAÇÃO

Table with 4 columns: Processador, Data, Descrição, Valor. Lists drivers and fines for driving in non-designated lanes.

ENQUADRAMENTO 572. 00-TRANSITAR PELA CONTRAMÃO EM VIA DE DUPLA SENTIDO

Table with 4 columns: Processador, Data, Descrição, Valor. Lists drivers and fines for driving against traffic on two-way roads.

ENQUADRAMENTO 573. 80-TRANSITAR EM SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO

Table with 4 columns: Processador, Data, Descrição, Valor. Lists drivers and fines for driving in the opposite direction.

ENQUADRAMENTO 581. 91-TRANSITAR EM CALÇADAS, PASSEIOS E PASSARELAS

Table with 4 columns: Processador, Data, Descrição, Valor. Lists drivers and fines for driving on sidewalks and paths.

ENQUADRAMENTO 599. 10-EEXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO

Table with 4 columns: Processador, Data, Descrição, Valor. Lists drivers and fines for illegal U-turns.

ENQUADRAMENTO 604. 11-EEXECUTAR CONVERSÃO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO

Table with 4 columns: Processador, Data, Descrição, Valor. Lists drivers and fines for illegal right turns.

ENQUADRAMENTO 604. 12-EEXECUTAR CONVERSÃO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO

Table with 4 columns: Processador, Data, Descrição, Valor. Lists drivers and fines for illegal left turns.

ENQUADRAMENTO 605. 01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO

Table with 4 columns: Processador, Data, Descrição, Valor. Lists drivers and fines for running red lights.

ENQUADRAMENTO 605. 02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO

Table with 4 columns: Processador, Data, Descrição, Valor. Lists drivers and fines for running red lights.

ENQUADRAMENTO 606. 81-TRANSPOR BLOQUEIO VIÁRIO

Table with 4 columns: Processador, Data, Descrição, Valor. Lists drivers and fines for traffic blocking.

ENQUADRAMENTO 621. 10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA ATE 20%

Table with 4 columns: Processador, Data, Descrição, Valor. Lists drivers and fines for speeding.

Table with 10 columns of alphanumeric codes (e.g., BIN6893, D1-578374-58) and 10 columns of alphanumeric codes (e.g., CHN2874, D1-577677-18). The table lists various identifiers and their corresponding values.

DDV0418	D1-577345-08	DDV1006	D1-577610-08	DDV1858	D1-578483-48	ENQUADRAMENTO 622. 01-TRANS VEL SUP A MAX PERMITIDA ACIMA DE 20% PROCESSADAS EM 28/11/2002					
DDV2631	D1-578585-78	DDV3494	D1-577836-68	DDV3616	D1-579324-98	COZ9247	C1-372831-81	COH6339	C1-372870-31	CTPS717	C1-372758-11
DDV3735	D1-578732-08	DDV3772	D1-578693-58	DDV3772	D1-579243-58	DBJ1704	C1-372740-51	DBJ7951	C1-372872-51	DDJ3761	C1-372807-61
DDV3772	D1-579271-08	DDV3772	D1-579439-38	DDV3943	D1-579047-78						
DDV3949	D1-579317-28	DDV4132	D1-578267-88	DDV5377	D1-579301-88						
DDV5690	D1-578428-48	DDV6384	D1-578162-28	DDV6801	D1-577893-88						
DDV6855	D1-578756-28	DDV7067	D1-578285-48	DDV7855	D1-577320-78						
DDV8592	D1-578256-88	DDV9039	D1-578458-18	DDV9144	D1-579134-68						
DEY3808	D1-579013-68	DDE0603	D1-577380-18	DDE0926	D1-577344-98						
DEF0955	D1-577368-08	DDE1377	D1-578287-68	DDE1559	D1-577709-08						
DFF1583	D1-577687-08	DDE2642	D1-579333-78	DDE2731	D1-577439-58						
DFF3436	D1-578490-08	DDE3612	D1-578848-68	DDE4661	D1-578076-48						
DFF5386	D1-578816-78	DDE5493	D1-579105-08	DDE5515	D1-578993-88						
DFF5552	D1-577949-98	DDE5832	D1-577240-48	DDE6249	D1-577486-88						
DFF6404	D1-579321-68	DDE6425	D1-578170-08	DDE7087	D1-578751-88						
DFF7444	D1-578512-08	DDE7602	D1-579467-98	DDE7799	D1-577504-48						
DFF8104	D1-577992-88	DDE8408	D1-578615-48	DDE8588	D1-578795-88						
DFF9632	D1-578083-08	DDEH0053	D1-579492-18	DDEU0039	D1-577647-48						
DFU0090	D1-579371-18	DFU0555	D1-578528-58	DFU0642	D1-578505-48						
DFU0643	D1-578497-78	DFU0643	D1-579543-88	DFU0889	D1-579160-08						
DFU1015	D1-578139-18	DFU1062	D1-578253-58	DFU1159	D1-579065-38						
DFU1420	D1-577339-48	DFU1506	D1-579137-98	DFU1676	D1-578152-38						
DFU1480	D1-579398-78	DFU1602	D1-578997-88	DFU1770	D1-579301-48						
DFU1209	D1-577703-58	DFU2249	D1-577261-38	DFU2423	D1-579010-38						
DFU13050	D1-577406-58	DFU3076	D1-579556-08	DFU3229	D1-577191-08						
DFU5359	D1-578992-78	DFU3823	D1-577772-88	DFU3940	D1-577558-38						
DFU4189	D1-579465-78	DFU4568	D1-579487-78	DFU4712	D1-577256-98						
DFU5142	D1-577346-08	DFU5278	D1-57726-68	DFU5970	D1-578622-08						
DFU6331	D1-577546-28	DFU6348	D1-578269-08	DFU6868	D1-579484-48						
DFU7711	D1-579445-98	DFU7740	D1-579145-88	DFU7780	D1-579175-68						
DFW7945	D1-578852-08	DFU8072	D1-579120-38	DFU7664	D1-578162-88						
DFL8776	D1-578402-08	DFU8890	D1-577960-88	DFU9014	D1-579104-98						
DFU9877	D1-578686-98	DFZ0813	D1-578168-88	DGP1181	D1-579418-48						
DGW0019	D1-578193-08	DGW0775	D1-578726-58	DGW1233	D1-577347-18						
DGW1591	D1-577892-78	DGW2398	D1-579468-08	DGW2479	D1-578457-08						
DGW2820	D1-577589-18	DGW2835	D1-578537-38	DGW3321	D1-578524-18						
DGW3800	D1-579167-68	DGW4086	D1-577389-08	DGW4161	D1-578199-68						
DGW8978	D1-577598-18	DGW4904	D1-578960-88	DGW574	D1-579174-88						
DGW5805	D1-579331-58	DGW5808	D1-579135-78	DGW5870	D1-578303-08						
DGW6159	D1-578087-48	DGW6159	D1-578187-58	DGW6444	D1-579123-68						
DGW6946	D1-577760-78	DGW7356	D1-578250-28	DGW7390	D1-579529-58						
DGW7642	D1-577729-98	DGW7722	D1-577266-88	DGW8013	D1-578461-48						
DGW8064	D1-577605-68	DGW8071	D1-577411-08	DGW8167	D1-577666-18						
DGW8167	D1-577692-58	DGW8439	D1-577153-58	DGW8653	D1-577910-38						
DGW8699	D1-579321-38	DGW8945	D1-578997-88	DGW9026	D1-578324-08						
DGW9712	D1-578793-08	DGW9743	D1-579586-78	DGW9884	D1-579142-38						
DHR5034	D1-578559-38	DHR5122	D1-578506-58	DHR5132	D1-577545-18						
DHR5373	D1-578487-88	DHR5792	D1-579217-18	DHR5854	D1-577556-18						
DHR6441	D1-577348-28	DHR8065	D1-578817-88	DHR8421	D1-578842-18						
DHR9093	D1-577995-08	DHY1286	D1-578757-38	DHY2345	D1-579068-68						
DHY4919	D1-577341-68	DIB4040	D1-579220-48	DNI1000	D1-577270-18						
DOC0008	D1-577817-98	DOM1112	D1-577288-88	DRH1177	D1-579320-58						
DOC9735	D1-579000-48	DPA0000	D1-578960-88	DRI1199	D1-579147-88						
EEW0009	D1-578531-88	ELA5599	D1-579595-58	ELP1111	D1-577221-78						
ELP1111	D1-577510-08	EOK4440	D1-577190-98	EXK1111	D1-577880-68						
FAAG3033	D1-578074-28	FIO1704	D1-578292-08	EXK1112	D1-578200-78						
FLA0911	D1-579657-18	FLV9696	D1-578004-98	FPA1000	D1-578161-18						
FPA0100	D1-579146-78	FLX3333	D1-578887-18	GLI5335	D1-57758-58						
GMV0535	D1-578146-88	GNN9929	D1-578318-48	GOV6756	D1-579535-08						
GPB9738	D1-579373-88	GLP1609	D1-578960-88	GOV8820	D1-579147-88						
GOD1919	D1-578364-68	GQD4919	D1-578720-08	GOI8820	D1-577144-18						
GQK6223	D1-577393-38	GQZ4800	D1-579245-78	GQZ6077	D1-577578-18						
GRJ7918	D1-579469-08	GSA9416	D1-577859-78	GTX6172	D1-577704-68						
GSJ6633	D1-578560-48	GTG5784	D1-577940-08	GTY8270	D1-578093-08						
GTZ7505	D1-579372-28	GUD5484	D1-577323-08	GUX8874	D1-578148-08						
HQZD1090	D1-577453-88	HMM4663	D1-577764-08	HMP6494	D1-579075-28						
HQJ1773	D1-578862-98	HOC2888	D1-577917-08	HRD6958	D1-578228-28						
HRJ6722	D1-579493-68	HSE3321	D1-578941-88	HRI0212	D1-578550-58						
JKS6103	D1-578226-08	JLC2607	D1-579158-88	JLY6583	D1-578564-88						
JTB4849	D1-577934-58	JYA5826	D1-579366-78	JYJ3875	D1-577392-28						
KZD1717	D1-579365-68	KDA8356	D1-578408-68	KME1275	D1-577989-58						
KDJA013	D1-578850-88	KDS4168	D1-579449-28	KMN2084	D1-577980-78						
KNS4914	D1-577269-08	KOO0088	D1-577181-08	KPB3496	D1-577793-28						
KPE2912	D1-578811-28	KPE2944	D1-579525-18	KPM6737	D1-577821-28						
KR17001	D1-578491-08	KR17001	D1-578491-08	KPV2604	D1-578503-58						
KTV2851	D1-578716-68	LAD6716	D1-579652-78	LBJ3010	D1-579144-58						
LBI.8956	D1-578047-88	LBN2880	D1-577939-08	LIX4889	D1-577816-88						
LNA2219	D1-579315-08	MAD1009	D1-577884-08	MAD1009	D1-577900-48						
MAD1009	D1-577979-68	MAD2794	D1-578445-08								

ENQUADRAMENTO 621. 11-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA ATE 20% PROCESSADAS EM 28/11/2002											
AGR5171	C1-372930-81	BFA4691	C1-372743-81	BIM5938	C1-372723-01						
BIP6511	C1-372930-81	BMS9459	C1-372921-01	BMU1710	C1-372868-11						
BOU8893	C1-372736-11	BPC6815	C1-372937-41	BPV8432	C1-372914-31						
BQB2888	C1-372853-81	BQJ1513	C1-372762-51	BQR1384	C1-372750-41						
BQR3330	C1-372929-71	BQR5164	C1-372920-91	BRF1744	C1-372869-21						
BTD2959	C1-372915-41	BUI6354	C1-372829-61	BVN2448	C1-372906-61						
BZ00003	C1-372813-11	CAF2940	C1-372839-51	CAO2640	C1-372838-41						
CAR1635	C1-372805-41	CAL4866	C1-372804-01	CBD3009	C1-372800-01						
CCV9402	C1-372820-81	CDK0715	C1-372801-01	CDU1694	C1-372935-21						
CEV5205	C1-372936-31	CEY1479	C1-372933-01	CEY9243	C1-372768-01						
CFM1569	C1-372847-21	CGU1155	C1-372763-61	CHN3153	C1-372836-21						
CHN7099	C1-372923-11	CJD6212	C1-372910-01	CJD9191	C1-372934-11						
CJY4480	C1-372825-21	CKA6285	C1-372932-01	CLX1718	C1-372860-41						
CNT16039	C1-372814-21	COZ2462	C1-372799-91	CPA8261	C1-372905-51						
CSA1554	C1-372812-01	CWG5577	C1-372808-71	CWG3759	C1-372722-91						
CXD1257	C1-372913-21	CXD1209	C1-372811-01	CXD1209	C1-372804-01						
CX14083	C1-372819-71	CYV1910	C1-372749-31	CZE7859	C1-372834-01						
DBI8847	C1-372803-21	DBJ9498	C1-372837-31	DBJ9708	C1-372765-81						
DBY2974	C1-372850-51	DBY3418	C1-372835-11	DCX7998	C1-372867-01						
DDJ3709	C1-372810-91	DDV3703	C1-372818-61	DDV6654	C1-372856-01						
DEF8327	C1-372797-71	DDE9006	C1-372830-91	DFU0506	C1-372832-91						
DFU6327	C1-372857-11	DFU8882	C1-372751-51	DGW8128	C1-372845-01						
DFW8213	C1-372833-41	DGH8454	C1-372821-01	DHY9004	C1-372804-11						
DGW9191	C1-372821-91	DHR6422	C1-372864-81	DHR6999	C1-372854-91						
DYL4444	C1-372815-31	EME9393	C1-372859-31	FMF8899	C1-372759-21						
GMO8780	C1-372826-31	GOV6756	C1-372827-41	GRK9696	C1-372863-71						
GRS5408	C1-372924-21	GTZ6822	C1-372882-41	GZH8602	C1-372841-71						
GZH8602	C1-372874-71	IEJ1474	C1-372940-71								

ENQUADRAMENTO 622. 00-TRANS VEL SUP A MAX PERMITIDA ACIMA DE 20% PROCESSADAS EM 28/11/2002											
AHH3998	D1-578658-38	BGA7663	D1-578662-78	BHD2756	D1-578554-98						

Table with 12 columns containing alphanumeric codes and their corresponding values.

ENQUADRAMENTO 555. 00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A

Table with 12 columns containing alphanumeric codes and their corresponding values.

ENQUADRAMENTO 556. 80-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC

Table with 12 columns containing alphanumeric codes and their corresponding values.

ENQUADRAMENTO 559. 20-PARAR AFASTADO DA GUIA A MAIS DE 1M

Table with 12 columns containing alphanumeric codes and their corresponding values.

ENQUADRAMENTO 567. 30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO

Table with 12 columns containing alphanumeric codes and their corresponding values.

ENQUADRAMENTO 570. 30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZACAO

Table with 12 columns containing alphanumeric codes and their corresponding values.

ENQUADRAMENTO 573. 80-TRANSITAR EM SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO

Table with 12 columns containing alphanumeric codes and their corresponding values.

ENQUADRAMENTO 581. 91-TRANSITAR EM CALÇADAS, PASSEIOS E PASSARELAS

Table with 12 columns containing alphanumeric codes and their corresponding values.

ENQUADRAMENTO 587. 80-ULTRAPASSAR PELA DIREITA

Table with 12 columns containing alphanumeric codes and their corresponding values.

ENQUADRAMENTO 604. 11-EXECUTAR CONVERSAO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO

Table with 12 columns containing alphanumeric codes and their corresponding values.

ENQUADRAMENTO 604. 12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO

Table with 12 columns containing alphanumeric codes and their corresponding values.

ENQUADRAMENTO 605. 01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO

Table with 12 columns containing alphanumeric codes and their corresponding values.

ENQUADRAMENTO 621. 10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA ATE 20%

Table with 12 columns containing alphanumeric codes and their corresponding values.

CVH8823	D1-578920-18	CVJ7282	D1-577469-28	CVJ7282	D1-578033-58	GRW7485	D1-579593-38	GS14522	D1-577948-88	GUD1043	D1-578664-98
CVJ8471	D1-577991-78	CVK8709	D1-578296-48	CVOR8392	D1-578329-48	GUV5750	D1-578965-28	HOU8912	D1-578429-58	HZF9555	D1-578363-58
CVS1592	D1-577474-78	CVS7056	D1-578263-48	CVT9322	D1-578504-38	ICM4942	D1-577667-28	JDR6580	D1-578838-78	JED0965	D1-578566-08
CVZ4200	D1-578476-88	CVZ8877	D1-579400-88	CWC7659	D1-577231-68	JFS3659	D1-578780-48	JMD2278	D1-578360-28	JNA0736	D1-577450-58
CWC9626	D1-578057-78	CWE9002	D1-579550-48	CWG3687	D1-577955-48	JPE3949	D1-578044-58	JTC3434	D1-578012-68	JTC8273	D1-579050-08
CWK1197	D1-577248-18	CWK2020	D1-577823-48	CWK2448	D1-577122-78	JUB9290	D1-578866-28	KBD4053	D1-578758-08	KCC5666	D1-579072-08
CWN2531	D1-577275-68	CWN3040	D1-578485-68	CWN5270	D1-578805-38	KFS7760	D1-578448-28	KIK7377	D1-577629-88	KKK4777	D1-577629-88
CWNS540	D1-577200-88	CWN8822	D1-579493-28	CWP2225	D1-578079-78	LAP6212	D1-577957-68	LAT1280	D1-578385-58	LBO6265	D1-579012-58
CWP5199	D1-579523-08	CWQ0298	D1-578065-48	CWW4555	D1-578772-78	LCC9274	D1-579391-08	LJA7444	D1-577184-38	LWV9952	D1-579348-08
CXA8271	D1-577222-88	CXB4428	D1-578711-18	CXD4031	D1-579641-78	MRD2955	D1-579568-08	MSR3000	D1-579200-68	MUM8008	D1-577352-68
CXD9887	D1-578833-28	CXE2522	D1-578404-28	CXF3389	D1-577202-08						
CXG3934	D1-579265-58	CXG3934	D1-579302-98	CXG4510	D1-577767-38						
CXH4571	D1-579225-98	CXI5790	D1-578788-18	CXI8501	D1-577889-48						
CX12130	D1-578027-08	CXU8016	D1-579569-18	CXU8059	D1-579192-98						
CX44920	D1-579625-28	CXX9550	D1-579035-68	CXZ2705	D1-578488-98						
CYB1994	D1-577967-88	CYC1853	D1-578567-08	CYC1853	D1-578299-98						
CYC6229	D1-577723-38	CYD8574	D1-577742-08	CYF1411	D1-579570-28						
CYH1723	D1-577212-98	CYH5337	D1-579156-68	CYJ1005	D1-577547-38						
CYJ1232	D1-577585-88	CYK7349	D1-577112-88	CYL0542	D1-578481-28						
CYP7393	D1-577424-18	CYT1830	D1-578495-58	CYT7757	D1-577538-58						
CYV8132	D1-577497-88	CZE0260	D1-579313-98	CZE4749	D1-578412-08						
CZE9147	D1-578066-58	CZE9335	D1-579004-88	CZF0644	D1-578593-48						
CZB3530	D1-578715-58	CZG1688	D1-578416-88	CZG1688	D1-578416-88						
CZ14909	D1-577210-78	CZJ6325	D1-578112-78	CZL0400	D1-578451-58						
CZ4322	D1-578153-48	CZN9119	D1-578733-18	CZQ1269	D1-578743-08						
CZQ1558	D1-577820-18	CZU7638	D1-579092-88	CZW8234	D1-577400-08						
DAD6613	D1-578010-48	DAE8906	D1-578980-68	DAF0706	D1-578519-28						
DAI1197	D1-578424-08	DAI5324	D1-578975-18	DAR9544	D1-577272-78						
DAU14431	D1-577451-68	DAV4913	D1-578435-08	DAV5817	D1-578898-18						
DAV7562	D1-577358-18	DAV8483	D1-578731-08	DAV5577	D1-578279-98						
DAV9874	D1-578536-28	DAW2089	D1-578796-98	DBG4851	D1-578241-68						
DBH1117	D1-579336-08	DBI4126	D1-577245-98	DBJ6260	D1-578903-68						
DBP2070	D1-578282-18	DBT9105	D1-578282-18	DBT9475	D1-579479-08						
DBY1947	D1-577145-88	DBU8505	D1-578248-08	DBW4416	D1-579475-68						
DBX0326	D1-577237-18	DBX4001	D1-578092-98	DBX4494	D1-579526-28						
DDC5437	D1-578085-28	DCE4313	D1-579576-88	DCF0945	D1-578869-58						
DCF8003	D1-578281-08	DCF9984	D1-579453-68	DCI8259	D1-578896-08						
DCM2252	D1-579316-38	DCM4040	D1-578722-38	DCO1515	D1-578472-48						
DCG6037	D1-577135-98	DCO7221	D1-577937-88	DCO9321	D1-577164-58						
DCR2084	D1-577827-88	DCV9165	D1-579076-38	DCZ4218	D1-577699-18						
DCZ4389	D1-577707-98	DCZ4866	D1-578798-08	DCZ4877	D1-577839-98						
DDC2573	D1-578871-78	DDC6055	D1-578540-68	DDC6739	D1-579323-88						
DDF1496	D1-578499-98	DDG4411	D1-578330-58	DDG9218	D1-578423-08						
DDK2762	D1-577655-18	DDL2738	D1-578346-08	DDN2173	D1-578473-58						
DDO3330	D1-578861-88	DDQ1836	D1-579090-68	DDU4782	D1-577381-28						
DDV3590	D1-578747-48	DDV3674	D1-577725-58	DDY3377	D1-579332-68						
DDY4142	D1-578258-08	DDY4442	D1-577405-48	DDY5361	D1-578368-08						
DDY5510	D1-578755-18	DDY5687	D1-577906-08	DDY5753	D1-577961-08						
DDY5874	D1-577445-08	DDZ7017	D1-578321-78	DEB1124	D1-577901-58						
DEC0912	D1-577483-58	DEC4846	D1-577265-78	DEI2922	D1-577847-68						
DEM2406	D1-578864-08	DEN2723	D1-577548-48	DEI01996	D1-577134-88						
DEO7791	D1-577938-18	DES9207	D1-579131-38	DEV7704	D1-578293-18						
DEY9819	D1-578536-28	DEW2854	D1-578796-98	DEW4833	D1-577529-78						
DEW6377	D1-579606-58	DEW6377	D1-579618-68	DEX6760	D1-577582-58						
DEY0832	D1-577511-08	DEY3205	D1-577567-18	DEY4121	D1-579577-98						
DEY4487	D1-578576-98	DEZ3340	D1-579623-08	DFD0396	D1-579451-48						
DFD0690	D1-578130-38	DFE6624	D1-577496-78	DFH0963	D1-577350-48						
DFI8090	D1-578390-08	DFJ8090	D1-578789-28	DFK7193	D1-577354-88						
DFI5131	D1-579572-48	DFL5666	D1-578799-18	DFM6423	D1-579498-78						
DFN5829	D1-579315-38	DFP0968	D1-578477-38	DFP0968	D1-578472-48						
DFP8875	D1-578124-88	DFT2085	D1-578520-88	DFU6942	D1-577156-88						
DFV2112	D1-578529-68	DFZ7720	D1-578542-88	DGB4094	D1-578985-08						
DGC7177	D1-577498-98	DGG0650	D1-578986-18	DGG4663	D1-577199-08						
DGH6233	D1-577137-08	DGK1418	D1-578254-68	DGK4132	D1-579638-48						
DGK8564	D1-578973-08	DGN0019	D1-577843-28	DGP0412	D1-578115-08						
DGQ4147	D1-578133-68	DGO4155	D1-57962-08	DGQ4600	D1-579060-98						
DGV4121	D1-578919-08	DGV5500	D1-579472-38	DGI1866	D1-577186-58						
DHF2159	D1-578145-48	DHF2164	D1-578258-68	DHI6642	D1-578992-88						
DHT0022	D1-577601-28	DHT0022	D1-577622-18	DIB0724	D1-579025-78						
DIC2480	D1-578484-58	DID6657	D1-578758-48	DIL5154	D1-579134-08						
DIN1796	D1-579330-48	DINS028	D1-579129-18	DIN9679	D1-578541-78						
DIP0703	D1-577399-98	DJA1476	D1-579399-98	DJA8031	D1-578145-78						
DLS0309	D1-578625-38	DLS5806	D1-577794-88	DLS5806	D1-577998-38						
DMB1800	D1-578587-98	DRJ0988	D1-578249-18	DZE1010	D1-579639-38						
EDY3068	D1-578558-68	EHR5167	D1-578225-68	EJH2268	D1-578225-68						
FA10102	D1-579028-08	FMR4848	D1-577592-48	FOW1967	D1-578395-48						
FSB1998	D1-578029-18	FSB1998	D1-579624-18	FWM0187	D1-578204-08						
GAB0002	D1-577478-08	GAB0002	D1-577583-68	GAL1940	D1-578198-58						
GFS1811	D1-579573-58	GGC2222	D1-578114-98	GGC2222	D1-578211-78						
GKJ1369	D1-578061-08	GKP5213	D1-578555-08	GLG9039	D1-577608-98						
GMM0095	D1-578687-08	GPE1512	D1-579109-38	GRR5056	D1-577815-78						

ENQUADRAMENTO 621. 11-TRANS VELOCO SUP A MAX PERMITIDA ATE 20%  
PROCESSADAS EM 28/11/2002

AAL1405	C1-372730-61	BNS1300	C1-372861-51	BTK2255	C1-372767-01
BUW0328	C1-372931-91	BUW2842	C1-372755-91	CCL1411	C1-372816-41
CHI2284	C1-372735-01	CHI2284	C1-372849-41	CIT9330	C1-372823-01
CKD1893	C1-372746-01	CNQ07242	C1-372901-11	COK5669	C1-372855-01
CPK5653	C1-372846-11	CVL6208	C1-372858-21	CXC4708	C1-372866-01
CYM2813	C1-372848-31	DBV8980	C1-372862-61	DBY8625	C1-372824-11
DCH7881	C1-372802-11	DCZ5067	C1-372822-01	DHF2419	C1-372806-51
DHQ2123	C1-372737-21				

ENQUADRAMENTO 622. 00-TRANS VEL SUP A MAX PERMITIDA ACIMA DE 20%  
PROCESSADAS EM 28/11/2002

ADC3891	D1-577769-58	AIE2975	D1-579022-48	BHC3994	D1-579055-48
BHE7541	D1-577927-98	BKT4622	D1-578050-08	BMJ5064	D1-579373-38
BNR2537	D1-578794-78	BOB9711	D1-578344-78	BPT4209	D1-578289-98
BQN8936	D1-579290-88	BQZ2535	D1-578436-18	BTD2091	D1-579510-88
BUG8825	D1-578623-18	BUN7908	D1-577787-18	BUU4205	D1-579093-98
BUX3510	D1-578498-88	BUX5667	D1-578466-98	BUZ4350	D1-577216-28
BWZ1716	D1-577144-48	BVZ6006	D1-578249-48	BXX4999	D1-579416-38
BZJ3668	D1-579079-68	CAE1933	D1-577845-48	CAO1855	D1-577976-38
CCF7375	D1-579042-98	CCP0315	D1-579011-88	CAE3543	D1-578581-38
CFG3690	D1-577661-78	CFG3905	D1-579098-38	CHQ2451	D1-577971-98
CHU3778	D1-577385-68	CIP6168	D1-578158-98	CKT8089	D1-578475-78
CKX4451	D1-578355-88	CLE7525	D1-579026-88	CLE7525	D1-579071-98
CLF1407	D1-577854-28	COH5683	D1-578482-38	CPH7856	D1-578311-88
COU5845	D1-578231-88	CPY4116	D1-578882-88	CQJ4595	D1-578416-38
CRK0305	D1-578034-68	CSW8351	D1-577369-18	CVJ6298	D1-577853-18
CRZ4520	D1-578604-48	CYC3556	D1-578942-08	CZ14944	D1-579023-58
DCD3944	D1-577732-18	DAF1020	D1-578511-08	DAP0649	D1-577169-08
DDO6628	D1-579539-68	DDW2302	D1-578387-78	DCR8988	D1-579531-78
DEL4167	D1-579638-68	DDQ2717	D1-579081-88	DEH7822	D1-579551-58
DEJ5523	D1-578820-18	DGC8179	D1-578760-68	DHD4013	D1-578197-48
		JTR9705	D1-577531-98	KEQ3671	D1-578317-38

ENQUADRAMENTO 622. 01-TRANS VEL SUP A MAX PERMITIDA ACIMA DE 20%  
PROCESSADAS EM 28/11/2002

**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA****EDITAL 01/2002**

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC torna público que se acham abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO, objetivando o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, em regime de CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, para os empregos relacionados no Anexo I deste Edital Nº 01/2002, de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS****I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- Os empregos, número de vagas, cadastro reserva, pré-requisitos, salários, formas de avaliação e taxas de inscrição são os estabelecidos no Anexo I do presente Edital, e disponibilizados também na Internet no site: [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br).
- O concurso público tem validade por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para os empregos existentes, para os que forem criados de acordo com a legislação específica e para os que se vagarem durante o prazo de validade do concurso, sob o regime da C. L. T.
- O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na EMDEC.
- 1.** O cadastro reserva, formado por candidatos excedentes à disponibilidade de vagas atuais, assegurará aos candidatos que dele fizerem parte, prioridade na contratação futura, decorrente da existência de vagas para os empregos colocados em concurso, no período de sua validade.
- As provas serão realizadas na cidade de CAMPINAS.

**II - DAS INSCRIÇÕES**

- As inscrições serão recebidas no período de 16 de dezembro de 2002 a 03 de janeiro de 2003, durante o horário de expediente bancário, nas Agências do Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA, na cidade de CAMPINAS e Região, nas seguintes agências e respectivos endereços:

Agência	Endereço
0575 - PAB Prefeitura Campinas	Avenida Anchieta, 200 - Saguão / Térreo - Centro / Campinas
0575 - Cambuí	Rua Coronel Quirino, 925 - Cambuí / Campinas
0148 - Campos Salles	Av. Senador Saraiva, 563 - Centro / Campinas
0010 - Centro	Av. Francisco Glicério, 892 - Centro / Campinas
0565 - Amoreiras	Av. das Amoreiras, 2. 167 / Campinas

- Para inscrever-se o interessado:

- Deverá retirar, gratuitamente o Manual do Candidato, contendo a Ficha de Inscrição, para pagamento da taxa, nas agências bancárias identificadas no item anterior, de acordo com o Anexo I do presente Edital.
- 1.** O Manual também estará à disposição dos interessados no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), e no site [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) a partir de 16. 12. 2002.
- Apresentar, obrigatoriamente, no período de inscrição, a ficha preenchida, para pagamento nas Agências relacionadas no item anterior, mantendo em seu poder, exclusivamente, o comprovante de inscrição devidamente chancelado;
- 1.** O pagamento da importância poderá ser efetuado apenas em dinheiro.
- Não poderá, em hipótese alguma, requerer devolução da importância paga e/ou alteração do código referente a opção a que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato, ao registrar o código da opção desejada.
- Deverá, no caso de inscrição por procuração, fazer apresentar o instrumento de mandato, o documento de identidade do procurador, que se responsabilizará pelo preenchimento da ficha, e o pagamento da taxa de inscrição. Será exigida uma procuração para cada candidato no ato da inscrição, a qual ficará retida.
- 1.** Nenhum documento ficará retido no ato da inscrição, exceto a ficha de inscrição preenchida e a procuração, quando for o caso.
- 2.** O candidato e o respectivo procurador respondem, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- O preenchimento correto da Ficha de Inscrição será de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
- O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
  - Estar de acordo com os termos do respectivo Edital;
  - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto 70436/72;
  - Estar no gozo dos seus direitos políticos;
  - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
  - Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
  - Atender aos requisitos solicitados para o provimento dos empregos, de acordo com o Anexo I do presente Edital.
- No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes dos requisitos

legais contidos no Anexo I deste Edital e das exigências contidas no item 8 deste capítulo. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos o candidato que não os apresentar no ato da admissão, na EMDEC, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

- 1.** Somente para os candidatos beneficiados pela isenção de taxas, conforme item 11, será exigida a apresentação dos requisitos legais contidos no Anexo I, no ato da inscrição.

**10.** Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

**11.** Ficarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o Anexo I, os candidatos que atenderem os requisitos da Lei Municipal 9. 218 de 13. 02. 97, alterados pela Lei 10. 229 de 03. 09. 99 e Lei Municipal 11. 353 de 06. 09. 2002.

**11. 1.** No ato da inscrição o candidato apresentará o original e cópias dos documentos comprobatórios das situações exigidas pelas respectivas leis estabelecidas no item 11 sob as penas da lei, podendo ser anulada sua inscrição caso seja constatada qualquer falsidade na declaração ou no(s) documento(s) apresentados.

-As inscrições dos candidatos isentos da taxa, conforme item 11 serão recebidas no Posto de Recebimento de Inscrições Isentas de Taxa, na Av. Anchieta, 200 - 15ª andar no horário das 10: 00 às 16: 00hs, no mesmo período citado no item 5.

**III - DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS**

-A avaliação será realizada com base nos instrumentos identificados no Anexo I, de acordo com as exigências dos respectivos empregos, sendo: 1ª fase: prova objetiva (conhecimentos básicos, específicos e atualidades); 2ª fase: prova dissertativa (redação, estudo de caso ou situação problema para análise e solução); 3ª fase: avaliação de potencialidade (dinâmica de grupo).

-O conteúdo programático da primeira fase consta do Anexo II, parte integrante deste edital.

**13. 1.** A prova objetiva constará de questões sobre conhecimentos básicos, específicos e atualidades e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, tendo caráter eliminatório e classificatório.

**13. 1. 1.** Os candidatos serão avaliados e classificados pelo critério de tratamento estatístico dos pontos obtidos nas respectivas provas e a lista de classificação final será resultante da aplicação do critério de Nota de Corte.

**13. 1. 2.** A nota da prova de cada candidato resultará da diferença entre o escore bruto e a média do grupo da opção, dividida pelo desvio padrão da distribuição, multiplicada por 10 (dez) e acrescida de 50 (cinquenta).

**13. 1. 3.** O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

**13. 1. 4.** A padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais em cada opção. Na avaliação da prova, o programa de computação eletrônica:

- conta o total de acertos de cada candidato na prova;
- calcula a média e o desvio padrão, dos acertos de todos os candidatos de cada opção presentes à prova;
- transforma o total de acertos de cada candidato em nota padronizada, para isso, calcula a diferença entre o total de acertos da prova e a média de acertos do grupo, divide pelo desvio padrão, multiplica o resultado por 10 (dez) e soma 50 (cinquenta)

$$EP = \frac{(A - \bar{X})}{s} \times 10 + 50$$

**13. 1. 5.** Os candidatos serão listados pela ordem decrescente do valor da nota obtida na prova objetiva, de acordo com a opção do emprego.

**13. 1. 6.** Na prova objetiva, obtida a lista por ordem decrescente, nos termos do item anterior, aplicar-se-á o critério de nota de corte com o objetivo de se obter, quando possível, uma lista de candidatos com o número de vagas somado ao cadastro reserva (estipulado no Anexo I), multiplicado por três.

**14.** A segunda fase, prova dissertativa, destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade na execução das tarefas típicas do emprego. Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, tendo caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o Anexo II.

**14. 1.** A prova dissertativa somente será avaliada para os candidatos que ficarem acima da nota de corte estipulada no item 13. 1. 6.

**15.** Concluídas as 2 primeiras fases, será obtida uma nota através de média aritmética da soma da prova objetiva e prova dissertativa, sendo os candidatos listados em ordem decrescente.

**15. 1.** Obtida a lista, nos termos do item anterior, aplicar-se-á o critério de nota de corte com o objetivo de se obter, quando possível, uma lista de candidatos até o limite do número de vagas somado ao número de cadastro reserva.

**16. A terceira fase, identificada no Anexo I como AP, refere-se à dinâmicas de grupo que permitam identificar, no candidato, suas condições de adaptabilidade às atribuições dos empregos e às competências que lhe serão cometidas.**

**16. 1.** A Avaliação de Potencialidade terá caráter exclusivamente classificatório e será escalonada, para efeito de pontuação, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**IV - DOS PROCEDIMENTOS**

**17.** As provas serão realizadas na Cidade de CAMPINAS/SP, em locais, datas e horários a serem comunicados oportunamente por meio de publicação dos competentes Editais de convocação no Diário Oficial do Município de CAMPINAS e Cartões de Convocação que serão encaminhados pelo Correio.

**17. 1.** O envio dos Cartões tem caráter auxiliar na informação do candidato, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horários incorretos, uma vez que a

comunicação oficial dar-se-á através dos editais publicados no Diário Oficial do Município de CAMPINAS.

**17. 2.** O candidato que não receber o Cartão de Convocação até o 4º (quarto) dia que antecede à realização das provas, ou não tiver acesso às publicações e do Diário Oficial do Município de CAMPINAS, poderá ter ciência do local das provas, através do site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br).

**18.** Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação de provas em local, dia e horário fora dos preestabelecidos.

**19.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como não ficará retido, será exigido a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**20.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de identificação (comprovante de inscrição) e de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

**21.** Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 30 (trinta) minutos do início das mesmas.

**22.** Será vedado ao candidato se ausentar do recinto das provas. Em casos especiais, será acompanhado pelo fiscal.

**23.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**24.** O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, assinando-a.

**24. 1.** Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**25.** Será excluído do Concurso o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) não devolver integralmente o material recebido, exceto a Folha de Respostas Intermediária.
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

**26.** O candidato ao terminar a prova objetiva entregará ao fiscal, seu caderno de questões, recebendo, neste ato, a Folha de Respostas Definitiva para transposição das respostas.

**26. 1.** A Folha de Respostas Intermediária ficará em poder do candidato para posterior conferência do gabarito.

**27.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.

**27. 1.** Após entregue a folha de respostas definitiva, os candidatos, receberão a folha para prova dissertativa. Só será permitida consulta para os candidatos ao emprego de Advogado.

**28.** Por razões de segurança e de direitos autorais adquiridos, o IMES não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do concurso.

#### V - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

**29.** Os candidatos habilitados para a realização da Terceira Fase, serão convocados através de listas organizadas por ordem alfabética e publicadas no Diário Oficial do Município de CAMPINAS e pelo envio, pelos Correios, do Cartão de Convocação para realização das provas.

**30.** A nota final do candidato classificado será igual à soma total de pontos obtidos através da média aritmética entre as na 1ª fase e na 2ª fase (15. e 15. 1. ), e os pontos obtidos na 3ª fase obedecidos os critérios estabelecidos nos capítulos referentes às formas de avaliação.

**31.** A classificação será única para cada emprego codificado.

**32.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em lista de classificação para cada emprego.

**33.** Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate:

- a) maior nota na segunda fase;
- b) maior tempo de experiência na área de transporte e trânsito;
- c) o que tiver mais encargos de família, isto é, maior número de filhos dependentes;
- d) o candidato de idade mais elevada;
- e) permanecendo o empate será realizado o sorteio.

#### VI - DA ADMISSÃO

**34.** A admissão obedecerá rigorosamente a classificação obtida pelo candidato que será integrante de lista final de classificação.

**34. 1.** A convocação para a contratação será feita através do envio de telegrama, para o endereço informado pelo candidato, sendo considerado desistente o

candidato que não comparecer à EMDEC, munido de toda documentação para a admissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do mesmo dia útil da data do recebimento do telegrama.

**35.** A admissão do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho com a EMDEC, o qual reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis de Trabalho - C.L.T., não gerando, portanto, estabilidade, ou direitos correlatos.

**36.** A aprovação no Concurso Público não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da EMDEC, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.

**37.** A contratação será em caráter experimental, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, ao término do qual, mediante resultado positivo de avaliação do período de experiência, o contrato poderá ou não se converter automaticamente em prazo indeterminado.

**38.** A admissão dos candidatos, ficará condicionada à classificação em todas as fases do concurso público e, por ocasião do processo de admissão, à apresentação dos seguintes documentos:

**38. 1.** Certidão dos Distribuidores Criminais da Comarca em que o candidato tiver residido nos últimos 5 (cinco) anos – certidão ou protocolo original;

**38. 2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social – original;

**38. 3.** Cédula de Identidade – original mais 3 (três) cópias;

**38. 4.** Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP – original mais 1 (uma) cópia;

**38. 5.** Comprovante de Pessoas Físicas – CPF – original mais 3 (três) cópias;

**38.6.** Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa – original mais 1 (uma) cópia;

**38.7.** Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa – original mais 1 (uma) cópia;

**38. 8.** Comprovante de Residência (conta de água, telefone ou energia elétrica) – original mais 2 (duas) cópias;

**38. 9.** Comprovante de escolaridade – original mais 1 (uma) cópia;

**38. 10.** Se solteiro, Certidão de Nascimento – original mais 2 (duas) cópias;

**38. 11.** Se casado, Certidão de Casamento – original mais 2 (duas) cópias;

**38. 12.** Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos – original mais 2 (duas) cópias;

**38. 13.** Certidão de Nascimento das filhas solteiras menores de 21 anos – original mais 2 (duas) cópias;

**38. 14.** Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos – original mais 1 (uma) cópia;

**38. 15.** Comprovante da faculdade para filhos universitários que tenham entre 18 e 24 anos – original mais 1 (uma) cópia;

**38. 16.** Carimbo na Carteira de Trabalho e Previdência Social INSS, designando dependência do pai, mãe ou da companheira – original mais 1 (uma) cópia;

**38. 17.** Termo de guarda e certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela – original mais 1 (uma) cópia;

**38. 18.** Comprovante de Rendimentos (Imposto de Renda) – original mais 1 (uma) cópia;

**38. 19.** Comprovante da última Contribuição Sindical para profissionais liberais, bem como comprovante de quitação da anuidade – original mais 1 (uma) cópia;

**38. 20.** Carteira Nacional de Habilitação, quando for requisito para o cargo – original mais 1 (uma) cópia;

**38. 21.** Três fotos 3x4 (coloridas);

**38. 22.** No caso de empate, além dos documentos acima o candidato deverá apresentar documentação para análise conforme critérios citados no item 31.

**38. 23.** Não serão admitidos pela EMDEC os ex-servidores ou ex-funcionários da administração direta ou indireta dispensados por justa causa, ou exonerados a bem do serviço público, independentemente da aprovação ou da classificação.

**39.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a homologação.

**40.** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à EMDEC, durante o período de validade do concurso público.

**41.** Os candidatos que atenderem à convocação para a admissão e recusarem-se ao preenchimento de vaga, serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.

**42.** Por ocasião da admissão, o candidato será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental.

**43.** A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**44.** Em caso de irregularidade substancial insanável relativa aos atos do concurso público, caberá recurso que deverá ser dirigido à EMDEC, à Av. Anchieta, 200 - 15º Andar - Palácio dos Jequitibás - Centro Campinas - SP, na Gerência de Recursos Humanos, mediante protocolo.

**45.** O prazo de interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas após a realização de cada etapa e da divulgação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente.

**46.** O recurso deverá estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número de inscrição, emprego e endereço para correspondência.

**46. 1.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

**47.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso do EMDEC.

#### VII - CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

**48.** Os candidatos portadores de deficiência deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a na própria ficha, e

submeterem-se, quando convocados, a perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da EMDEC e que terá decisão final sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência possível para o exercício do emprego.

**48. 1.** Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

**48. 2.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

**49.** As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

**50.** O candidato portador de deficiência, ou aquele que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá solicitá-las, na própria ficha de inscrição disponível no posto de inscrição, no período de realização das inscrições.

**51.** O candidato cego ou amblíope deverá solicitar, na ficha de inscrição, a confecção de prova em Braille ou Ampliada especificando o tipo de deficiência e a(s) opção(ões) em que se inscreveu.

**51. 1.** O candidato que não solicitar a prova especial no prazo mencionado não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitado de realizar a prova.

**51. 2.** Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**52.** De acordo com a legislação pertinente, serão destinados 5% dos empregos vagos a portadores de deficiência compatível com o exercício do emprego, desprezadas as frações menores que 5 (cinco).

**52. 1.** Na hipótese de não ocorrer classificação de candidato portador de deficiência para ocupar vaga destinada para essa finalidade, a mesma será preenchida por candidato classificado na Lista Geral de Classificação Final.

**53.** Obedecido os critérios estabelecidos neste capítulo, o candidato que se inscreveu como deficiente e que obteve classificação terá prioridade para admissão, obrigando-se para tal, requerer junto à EMDEC, exame médico nos termos do item 48 no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da publicação da

lista final de classificação.

**53. 1.** O não cumprimento do que dispõe o “caput” deste item, por parte do candidato, desobriga a EMDEC a lhe conceder a prioridade para admissão.

#### VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**54.** A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

**55.** Os atos relativos ao concurso público serão publicados, na íntegra, no Diário Oficial do Município de CAMPINAS, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

**56.** Não serão aceitos pedidos de revisão de prova ou de nota, ou, ainda, vistas de prova, qualquer que seja a hipótese alegada.

**57.** A EMDEC é facultada a homologação parcial ou total do concurso público.

**58.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do concurso público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultado a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do concurso público, os registros eletrônicos a eles referentes.

**59.** A EMDEC é facultada a anulação parcial ou total do Concursos Públicos, antes de suas respectivas homologações, se constatada irregularidade substancial insanável.

#### IX - CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS	ATIVIDADES
16/12/2002 a 03/01/2003	PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES
13 a 24/01/2003	PERÍODO DE ENVIO DOS CARTÕES DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS -1ª E 2ª FASES
02/02/03	DATA PROVÁVEL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DA 1ª E 2ª FASES
10/02/03	RESULTADO DA 1ª FASE
17/02/03	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª FASE E CLASSIFICADOS PARA A 3ª FASE
16/03/03	DATA PROVÁVEL DA 3ª FASE
19/03/03	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA 3ª FASE E RESULTADOS FINAIS
28/03/03	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO.

#### ANEXO I

Cód.	Denominação do Emprego	Vagas	Cadastro Reserva	Requisitos Legais	Formas de Avaliação	Salário	Taxa de Inscrição
01	Analista de Suprimentos Júnior	1	9	Ciências Contábeis, Economia ou Administração de Empresas	PO/PP/AP	R\$ 1.471,31	R\$ 45,00
02	Comprador	1	9	Ciências Contábeis, Economia ou Administração de Empresas	PO/PP/AP	R\$ 1.471,31	R\$ 45,00
03	Analista de Comunicação Social Jr.	1	9	Comunicação Social em Jornalismo ou Publicidade	PO/PP/AP	R\$ 1.471,31	R\$ 45,00
04	Analista Econômico Financeiro Júnior	2	9	Ciências Contábeis, Economia ou Adm. de Empresas	PO/PP/AP	R\$ 1.471,31	R\$ 45,00
05	Analista de Recursos Humanos Jr.	1	9	Nível Superior na Área de Humanas	PO/PP/AP	R\$ 1.471,31	R\$ 45,00
06	Analista de Sistemas Júnior	2	9	Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação	PO/PP/AP	R\$ 1.471,31	R\$ 45,00
07	Analista de Transporte e Trânsito Júnior (Trânsito)	1	9	Tecnologia, Engenharia, Arquitetura ou Geografia, com CREA	PO/PP/AP	R\$ 1.471,31	R\$ 45,00
08	Analista de Transporte e Trânsito Júnior (Transporte)	3	11	Tecnologia, Engenharia, Arquitetura ou Geografia, com CREA	PO/PP/AP	R\$ 1.471,31	R\$ 45,00
09	Advogado Júnior	1	9	Direito com Registro na OAB	PO/PP/AP	R\$ 1.471,31	R\$ 45,00
10	Analista de Comunicação Social Pleno	1	9	Comunicação Social em Jornalismo e 3 anos de experiência em jornalismo	PO/PP/AP	R\$ 1.780,15	R\$ 55,00
11	Analista Econômico Financeiro Pleno	4	11	Ciências Contábeis, Economia ou Adm. De Empresas com 3 anos de experiência na função	PO/PP/AP	R\$ 1.780,15	R\$ 55,00
12	Analista Educacional Pleno	1	9	Pedagogia com 3 anos de experiência na área de educação de trânsito	PO/PP/AP	R\$ 1.780,15	R\$ 55,00
13	Analista de Recursos Humanos Pleno	4	11	Nível Superior na Área de Humanas, e com 3 anos de experiência como Analista de RH ou Analista de Treinamento	PO/PP/AP	R\$ 1.780,15	R\$ 55,00
14	Analista de Transporte e Trânsito Pleno (Trânsito)	4	11	Tecnologia, Engenharia, Arquitetura ou Geografia, com CREA, com 3 anos de experiência na área de planejamento urbano, transporte ou trânsito.	PO/PP/AP	R\$ 1.780,15	R\$ 55,00
15	Analista de Transporte e Trânsito Pleno (Transporte)	6	14	Tecnologia, Engenharia, Arquitetura ou Geografia, com CREA, com 3 anos de experiência na área de planejamento urbano, transporte ou trânsito.	PO/PP/AP	R\$ 1.780,15	R\$ 55,00
16	Analista de Transporte e Trânsito Pleno (Planejamento)	1	10	Tecnologia, Engenharia, Arquitetura ou Geografia, com CREA, com 3 anos de experiência na área de planejamento urbano, transporte ou trânsito.	PO/PP/AP	R\$ 1.780,15	R\$ 55,00
17	Secretária	6	14	Registro na DRT como Secretária (art. 6º Lei 7377 de 30. 09. 85) e no mínimo 5 anos de experiência na função	PO/PP/AP	R\$ 1.780,15	R\$ 55,00
18	Analista de Sistemas Sênior	1	9	Analista de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação, e com experiência mínima de 5 anos como analista de sistemas	PO/PP/AP	R\$ 2.159,66	R\$ 65,00
19	Analista de Transporte e Trânsito Sênior	2	9	Tecnologia, Engenharia, Arquitetura ou Geografia, com CREA, com 5 anos de experiência na área de planejamento urbano, transporte ou trânsito	PO/PP/AP	R\$ 2.159,66	R\$ 65,00

Legenda:

**PO** - Prova Objetiva (conhecimentos básicos, conhecimentos específicos, atualidades e informática)

**PP** - Prova Prática

**AP** - Avaliação de Potencialidade (dinâmica de grupo)

Os salários referem-se ao mês de setembro/2. 002.

#### ANEXO II- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**ANALISTA DE SUPRIMENTOS JUNIOR:** Português/ Matemática/ Princípios de Adm. Pública/ Constituição Federal (Título III-Cap. VII- Seção I; TítuloVII - Cap. I)/Lei de Licitações(Lei Federal 8666/93 e alterações) Lei de Concessões e Permissões (Lei Federal 8987/95) /Gestão de Contratos/Gestão de Suprimentos/Noções de Administração de Materias/Editais e Contratos/ Planilhas de Controle de Processos e Contratos/Planilhas de Cálculos /Solicitações de Compras e Serviços/ Processos de Licitação/Técnicas de Desenvolvimento de

Fornecedores/ Especificações de Objetos de Licitação/ Comissão de Licitação/Compras com Dispensa de Licitação/Cronograma Físico e Controle Orçamentário/Técnicas de implementação e controle dos programas de suprimentos/ Informática (Word, Excel, Sistemas de Gerenciamento de Materiais).

**COMPRADOR:** Português/Matemática/Princípios de Adm. Pública/ Constituição Federal (Título III-Cap. VII- Seção I) /Lei de Licitações ( Lei Federal 8666/93 e alterações)/ Noções de Administração de Materiais/ Editais e Contratos/Planilhas de Cálculos/Solicitações de Compras e Serviços/Processos

de Licitação/Técnicas de Desenvolvimento de Fornecedores/Especificações de Materiais e Serviços/Comissão de Licitação/Compras com Dispensa de Licitação/Cronogramas Físico e Controle Orçamentário/Informática( Word, Excel, Sistemas de Gerenciamento de Materiais).

**ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL JUNIOR:** Legislação vigente em Publicidade e Propaganda/Veículos de Comunicação(diversos módulos da mídia)/Elaboração de Projetos de Comunicação/O “briefing” e o planejamento/Pesquisa e Mídia/Estratégia para a construção de marcas e valores/Vocabulário específico da área/A propaganda em cada setor da economia/A compra e a mídia/A informação da produção/Clipagem impressa, eletrônica e outras mídias/Redatores de texto, Programas para diagramação de jornais, folders e revistas(page-maker, corel draw e outros)/Noções básicas de Internet/Produção de cadastros, mailing e credenciamentos.

**ANALISTA ECONÔMICO FINANCEIRO JUNIOR:** Noções Básicas de ICMS; ISS; IPI e IRPF (base de cálculo, livros fiscais e contribuintes)/ Noções básicas de assuntos trabalhistas e previdenciários aplicáveis à contabilidade e custos (Folha de Pagamento; Encargos Sociais; G. R. De INSS e FGTS; Salário Educação e Contribuição Sindical/Noções Básicas das Leis 6. 404/76 (Sociedades Anônimas por Ações); 4. 320/64 (Orçamento Público); Lei de Responsabilidade Fiscal dos Poderes Públicos; 8. 666/93 e alterações/Licitações Públicas; 0. 503/97 (do Código de Trânsito Brasileiro/Sistema Nacional de Trânsito (Órgãos e Entidades Administradas e Regulamentadoras do Sistema; Disposições Preliminares; Destinação dos recursos arrecadados com as aplicações de multas)/Noções de Contabilidade/Noções Básicas de Informática (word; excel; Internet e rede)/Noções Básicas de Planejamento financeiro; fluxo de caixa/orçamento empresarial e custos.

**ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS JUNIOR:** O papel da área de Recursos Humanos na Empresa/O Processo Ensino-Aprendizagem/Planejamento de Programas de Treinamento e Desenvolvimento(LNT, definição de objetivos gerais e específicos, métodos e técnicas, avaliação do aprendizado)/Motivação e Satisfação do Empregado (teorias de Maslow e de Herzberg)/Administração de Conflitos/Avaliação de Desempenho/Qualidade de Vida no Trabalho/Acordo Coletivo de Trabalho e Termos Aditivos/Noções Básicas de Planejamento de Carreira e Plano de Cargos e Salários/Noções Básicas de Informática/Atualidades/Noções Básicas sobre Rotinas Trabalhistas.

**ANALISTA DE SISTEMAS JUNIOR:** Programação Delphi: Elementos da linguagem; Definição de constantes; Definição de variáveis; Programação orientada a objetos; Manuseio de componentes; Manuseio de Arquivos; Tratamento de exceções; Manuseio de Banco de Dados, Threads, eventos, DLL's/**Sistema Operacional Linux:** Instalação e Configuração; Processo de Boot; Interfaces de Redes; Compartilhamento de arquivos; Segurança; DNS; Mail Server; Apache Web Server; Programação Shell; Sistema de arquivos; Ambiente Linux; Ferramentas de desenvolvimento; Processos e sinais; Threads; Pipes e Semáforos/**Banco de Dados:** Modelos de dados; Gerenciamento de Transações; Modelo Entidade-Relacionamento; Modelo Relacional; SQL; Regras de Integridade; Projeto de Banco de Dados Relacionais; Banco de Dados orientado a objetos; Estruturas de Arquivo e armazenamento; Indexação e Hashing; Processamento de consultas; Transações; Controle de Ocorrência; Recuperação de Banco de Dados/**Sistema Operacional Windows NT:** Instalação; Administrador de disco; Registro; Gerenciamento e criação de contas de usuário; Criação e gerenciamento de compartilhamento de diretório; Gerenciamento de serviços de impressão; Conexão de PC's com a rede NT; Gerenciamento de Servidores e controladores de domínio; Gerenciamento entre domínios na rede NT/Sistemas de Gestão Integrada/Inglês técnico.

**ANALISTA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO JUNIOR-TRÂNSITO:** Código Brasileiro de Trânsito e Resoluções/Código de Obras/L. O. M. /Plano Diretor/Lei de Zoneamento do Município/Noções do Projeto de Priorização do Transporte Coletivo; Acessibilidade Urbana/Noções de Projeto Geométrico/Noções Básicas de Informática (Word, Excel e Cad)/Análise Estatística de Volumes Veiculares e Índice de Acidentes.

**ANALISTA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO JUNIOR-TRANSPORTE:** Código Brasileiro de Trânsito e Resoluções/Código de Obras/L. O. M. /Plano Diretor/Lei de Zoneamento do Município/Programação de linhas do transporte coletivo urbano /Leis Municipais 11. 263/02; 7. 081/82; 8. 416/95/Lei 8. 232/94 e parâmetros de análise de PGT/Noções básicas de cálculo tarifário/Noções de Implantação de terminais de integração; estações de conexão e ponto de parada de transporte/Noções básicas de engenharia de trânsito.

**ADVOGADO JUNIOR: Direto Administrativo:** 1-Da Administração Pública (estrutura administrativa, atividade administrativa, poderes e deveres do administrador público, uso e abuso do poder) 2-Poderes Administrativos (considerações gerais, poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, polícia sanitária) 3-Atos Administrativos (conceitos e requisitos do ato administrativo, classificação dos atos administrativos, espécies de atos administrativos, motivação dos atos administrativos, invalidação dos atos administrativos) 4- Contratos Administrativos (considerações gerais, formalização do contrato administrativo, execução do contrato administrativo, inexecução, revisão e rescisão do contrato, principais contratos administrativos, licitação, modalidades de licitação) 5-Serviços Públicos (considerações gerais, autarquias, fundações públicas, entidades paraestatais, serviços delegados a particulares, convênios e consórcios administrativos)/**Direito Constitucional:** Dos Direitos e Garantias Fundamentais ( arts. 5º a 11) Da Organização do Estado (arts. 37a 43) Emenda Constitucional 19/98/**Direito do Trabalho:** 1-Das normas gerais de tutela do trabalho(duração do trabalho, férias anuais)2-Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho ( disposições especiais sobre duração e condições de trabalho, proteção do trabalho do menor) 3-Do Contrato Individual do

Trabalho(disposições gerais, remuneração, alteração, suspensão e interrupção, rescisão, aviso prévio, estabilidade, força maior, disposições especiais) 4-Convenções Coletivas de Trabalho 5- Comissões de Conciliação Prévia/**Direito Processual do Trabalho:** 1-Disposições Preliminares 2-Processo Geral(atos, termos e prazos processuais; distribuição; custas; partes e procuradores; nulidades; exceções; conflitos de jurisdição; audiências; provas; decisão e sua eficácia)3- Dissídios Individuais (forma de reclamação e notificação; audiência de julgamento; procedimento sumaríssimo; inquérito para apuração de falta grave)4-Execução(disposições preliminares; mandato e penhora; embargos à execução e sua impugnação, julgamento e trâmites finais da execução; execução por prestações sucessivas)5-Recursos, 6-Aplicação das Penalidades-7-Disposições Finais/**Direito Tributário:** 1-Organização do Estado(organização político-administrativa; Estados Federados)2-Organização dos Poderes(Legislativo; Executivo; judiciário; Funções essenciais à Justiça)3-Defesa do Estado e Instituições Democráticas(Estado e Defesa do Estado de Sítio; Forças Armadas; Segurança Pública)/**Direito Processual Civil:** 1-Atos Processuais(forma dos atos processuais; tempo e lugar dos atos processuais; prazos; comunicação dos atos; nulidades; outros atos processuais)2-Formação, extinção e suspensão do processo 3-Processo e Procedimento(disposições gerais; procedimento ordinário; procedimento sumário)4 Procedimento Ordinário(petição inicial; resposta do réu; revelia; providências preliminares; julgamento conforme o estado do processo; provas; audiência; sentença e coisa julgada)/**Legislação Federal:** Código de Trânsito Brasileiro; Lei 1533/51; Lei 4717/65; Lei6404/76; Lei7347/85; Lei7783/89; Lei8666/93; Lei8987/95; Lei10101/00; Resoluções CONTRAN/**Legislação Estadual:** LeiComplementarTCE709/93/**LegislaçãoMunicipal:** ; Lei4092/72; Lei4742/77; Lei8616/95; Lei11263/02; Decreto7204/82; Decreto11319/93; Decreto11480/94; ResoluçãoSETRANSP199/98.

**ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PLENO: Português** (Ortografia, verbos, acentuação gráfica, locuções, pronomes, conjugação de verbos regulares e irregulares, preposições, pontuação, orações coordenadas e subordinadas, concordância nominal, concordância verbal, preposições, figuras de linguagem) /**Comunicação:** Texto Jornalístico(artigos, notas oficiais, entrevista, reportagens, releases, produção de impressos, folders, jornais, etc)/Conceitos e aplicação de fonte, off, informação, entrevista e notícia/Edição de textos, titulação, redação e revisões/Lei de Imprensa(crimes contra a honra, calúnia, difamação e injúria)/Código de Trânsito Brasileiro/Legislações na área de Transporte e Circulação; Mídias e suas particularidades(impressos, rádios, TV, outdoor, internet, etc)/Produção de vídeos, spots e impressos/Produção Comercial(publicidade, definição de mídias e nichos de cliente/usuários)Carteira de fornecedores(contratação de gráficas, bureau, agências)/Clipagem eletrônica, impressa, internet, arquivos e organização dos serviços de comunicação/**Noções de Marketing e Propaganda:** Pesquisa e mídias/Endomarketing/Comunicação Interna/Marketing Direto/Comunicação no Setor Público e no Setor Privado/Atendimento às Agências/**Programação Visual:** Fotografia/Ilustrações/Charges/Design/Briefings/**Assessoria/apoio aos eventos:** Orçamentos/Contratação/Relatórios/Pesquisas/Interpretação de Dados/Utilização de Incentivos/**Informática:** Redatores de Textos/Page-Maker/Corel Draw e outros programas de editoração eletrônica. /Internet(home-page; site; agências de notícias). **ANALISTA ECONOMICO FINANCEIRO PLENO:** Noções Básicas de ICMS; ISS; IPI; IRPJ; IRPF (Fator gerador, base de cálculo, alíquotas, livros fiscais e contribuintes); Notas Fiscais; Cumprimento de Obrigações Acessórias; Serviços em Repartições Públicas/Noções Básicas de assuntos trabalhistas e previdenciários aplicáveis à contabilidade e custos(folha de pagamento; encargos sociais; e FGTS; salário educação, contribuição sindical/Lei 6. 404/76 das Sociedades Anônimas por Ações; Lei 4. 320/64 do Orçamento Público; Lei da Responsabilidade Fiscal dos Poderes Públicos; Lei 8. 666/93 e alterações das licitações públicas; Lei9. 503/97 do Código de Trânsito Brasileiro; Sistema Nacional de Trânsito; Órgãos e Entidades Administradoras e Regulamentadoras do Sistema; Disposições preliminares; Destinação dos recursos arrecadados com as aplicações de multas/Débitos e Créditos; Plano de Contas; Lançamentos em Geral; Escrituração Contábil; Princípios Fundamentais; Elaboração de Demonstrativos de Controle Interno; Planilhas e Memórias de Cálculos; Elaboração de balancetes e balanços preliminares; análises e conciliações contábeis; conciliações bancárias; análises de contas e documentos; Contas de resultado e patrimoniais; Estrutura contábil do balanço patrimonial; Provisões contábeis admitidas pela legislação atual; Demonstrações financeiras.

**ANALISTA EDUCACIONAL PLENO:** O processo ensino-aprendizagem na criança e no adulto/técnicas de psicopedagogia; metodologias; recursos audiovisuais e de multimídia; e técnicas de apresentação para os mais diversos públicos/engenharia viária; fiscalização de transporte público e trânsito; legislação e regras de circulação e conduta para motoristas, motociclistas, ciclistas, pedestres e passageiros de transporte individual e coletivo/Motivação/Código de Trânsito Brasileiro/Direção Defensiva/Noções de Engenharia Viária.

**ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS PLENO:** O papel da área de Recursos Humanos na Empresa/O processo ensino-aprendizagem/Planejamento de Programas de Treinamento e Desenvolvimento (LNT, definição de objetivos gerais e específicos, métodos e técnicas, avaliação do aprendizado)/Utilização de Jogos em Treinamento e Desenvolvimento /Inteligência Emocional/Motivação e Satisfação do Empregado (teorias de Maslow e de Herzberg)/Administração de Conflitos/Avaliação de Desempenho/Qualidade de Vida no Trabalho/ Desenvolvimento Organizacional/ Clima Organizacional/Acordo Coletivo de Trabalho e Termos Aditivos/Noções Básicas de Planejamento de Carreira e Plano de Cargos e Salários/Noções

Básicas de Informática /Atualidades/Noções Básicas sobre Rotinas Trabalhistas (. Cap. II art. 57a 75; Cap. IV art. 129 a 153; Cap. V art. 154 a 201).

**ANALISTA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO PLENO-TRANSPORTE:** Código Brasileiro de Trânsito e Resoluções/Normas da ABNT/Legislação e Regras de Circulação e Conduta para motorista, motociclista, pedestres e passageiros de transporte individual e coletivo/Noções de análise de pólos geradores (PGT)/Engenharia de tráfego, operação e fiscalização de transporte público e trânsito/L. O. M. /Processo de Planejamento urbano/Plano Diretor/Lei de Zoneamento do Município/Desenvolvimento de projeto de sinalização viária urbana/Desenvolvimento de estudo de área/Noções de projeto de sinalização e transporte coletivo/Acessibilidade urbana/Noções de projeto geométrico/Informática (Word, Excel, Cad)/Análise estatística de volumes veiculares e índice de acidentes/Mapa digital (Mapinfo Proview)/Leis Municipais 11. 263/02; 7. 081/82; 8. 416/95/Lei 8. 232/94 e parâmetros de análise de PGT/Noções Básicas de cálculo tarifário/Noções de implantação de terminais de integração; estações de conexão e ponto de parada do transporte.

**ANALISTA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO PLENO- TRÂNSITO:** Código Brasileiro de Trânsito e Resoluções/Normas da ABNT/Legislação e Regras de Circulação e Conduta para Motoristas, Motociclistas, Ciclistas, Pedestres e Passageiros de Transporte Individual e Coletivo/Noções de Análise de Pólos Geradores de Tráfego-PGT/Engenharia de Tráfego, operação e fiscalização de transporte público e trânsito/L. O. M. /Processo de Planejamento Urbano/Plano Diretor/Lei de Zoneamento do Município/Desenvolvimento de Projeto de Sinalização Viária Urbano/Desenvolvimento de estudo de área/Noções de projeto de priorização do transporte coletivo/Acessibilidade urbana/Noções de projeto geométrico/Conhecimento em informática ( Word, Excel, Cad)/Análise estatística de volumes veiculares e índice de acidentes.

**ANALISTA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO PLENO - PLANEJAMENTO:** Código Brasileiro de Trânsito e Resoluções/ Normas da ABNT/ Legislação e Regras de Circulação e Conduta para Motoristas, Motociclistas, Ciclistas, Pedestres e Passageiros de Transporte Individual e Coletivo/Engenharia de Tráfego, operação e fiscalização de transporte público e trânsito/L. O. M. /Processo de Planejamento Urbano/Plano Diretor/Lei de Zoneamento do Município/Desenvolvimento de Projeto de Sinalização Viária Urbana/Noções do projeto de priorização do transporte coletivo/Acessibilidade urbana/Noções de projeto geométrico/Acidentes de trânsito (Caracterização; distribuição temporal; tipos de acidente; coleta e tratamento de dados sobre acidentes; medidas de redução de acidentes de trânsito/Base Cartográfica: projeção UTM (Universal Transversa de Mercator); processo de atualização de base cartoral/Sistema de Informação Geográfica: componentes; funções e formas de apresentação de um S. I. G.; geocodificação; elaboração e utilização de banco de dados digital e meios de inserção no sistema de Informação Geográfica/Geoprocessamento.

**SECRETARIA: Português:** Interpretação de texto; acentuação gráfica; ortografia; divisão silábica; pontuação; porque; por que; por quê; porquê; mal/mau; adjetivos e substantivos (flexão); verbos (tempos, modos e vozes); pronome (emprego e colocação); crase; concordância verbal e nominal/regência verbal e nominal/significação das palavras (sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos). **Matemática:** Conjunto de números naturais; inteiros; racionais e reais (operações e problemas); equações de 1º grau; razão e proporção; regra de três simples; Sistema Monetário Brasileiro. **Conhecimentos Específicos:** Conhecimentos de arquivo, de organização, de controle de material, da rotina administrativa; Relações humanas; Ética profissional; Conhecimento de Redação Comercial e Oficial; Noções de Informática (Windows, Word, Internet e gerenciamento eletrônico de mensagem); Estatuto da EMDEC; Atos e resoluções; Atualidades.

**ANALISTA DE SISTEMAS SENIOR:** Elaboração e coordenação de projetos de desenvolvimento de sistemas/Metodologias e técnicas de desenvolvimento em plataforma cliente-servidor e modo texto para sistemas centralizados e distribuídos (web)/Técnicas de redesenho de processos/Sistemas de Gestão Integrada (ERP)/Inglês (gramática e compreensão de textos)/ **Programação Delphi:** Elementos da language; definição de constantes; definição de variáveis, programação orientada a objetos; manuseio de componentes; manuseio de arquivos, banco de dados, threads, eventos, DLL's; **Sistema Operacional Linux:** Instalação e configuração; processo de boot; interfaces de rede; compartilhamento de arquivos; segurança; DNS; Mail Server; Apache Web Server; programação shell; sistema de arquivos; ambiente Linux; ferramentas de desenvolvimento; processos e sinais; threads; pipes e semáforos/**Banco de Dados:** modelos de dados; gerenciamento de transações; modelo entidade-relacionamento; modelo relacional; SQL; regras de integridade; projeto de banco de dados relacionais; banco de dados orientado a objetos; estruturas de arquivos e armazenamento; Indexação e Hashing; processamento de consultas; transações; controle de ocorrência; recuperação de banco de dados/Sistema Operacional Windows NT: Instalação; administrador de discos; registro; gerenciamento e criação de contas de usuário; criação e gerenciamento de compartilhamento de diretório; gerenciamento de serviços de impressão; conexão de PC's com rede NT; gerenciamento de servidores e controladores de domínio; gerenciamento entre domínios nas redes NT; TCP/IP no Windows NT; otimização e controle na rede NT; diagnóstico e solução de problemas; redes Dial-up; aplicativos office e compatíveis em software livre.

**ANALISTA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SÊNIOR:** Código de Trânsito Brasileiro/normas da ABNT/Engenharia de Tráfego/Operação e Fiscalização de Transporte público e Trânsito/Legislação e regras de circulação e conduta para

motoristas, motociclistas, ciclistas, pedestres e passageiros de transporte individual e coletivo; Planejamento e desenvolvimento urbano; Plano Diretor da Cidade.

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

*Aditivo Nº 01 ao Contrato IMA 004/2002*

**Contratante:** Ima Informática de Municípios Associados S/A.

**Contratada:** KLDANN INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

**Amparo Legal:** Artigo 65, inciso I e parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8666/93.

**Objeto:** Aumento na Capacidade de Armazenamento em área de disco, com a instalação de mais três unidades de disco IBM do tipo 9395 modelo B13.

**Valor:** R\$ 11. 800, 00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS) estimado.

Execução do Serviço: 05 dias após a assinatura do T. A.

Campinas, 06 de Dezembro de 2. 002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

## HABILITAÇÃO

**Concorrência n. 10/2002.** Objeto: Prestação de serviços de engenharia para estudo das alternativas de processo de tratamento de esgotos, elaboração dos projetos básico e executivo e apresentação de relatório ambiental preliminar (RAP) da estação de tratamento de esgotos do Sistema Anhumas, em Campinas/SP. Comunicamos a **habilitação** de todas empresas participantes: Consórcio Encibra - Concremat formado pelas empresas Encibra S/A - Estudos e Projetos de Engenharia e Concremat Engenharia e Tecnologia S/A; Hagaplan Planejamento e Projetos S/C Ltda.; Harza - Hidrobrasileira Engenharia e Projetos Ltda.; Consórcio Hidrocop formado pelas empresas Hidroconsult Consultoria, Estudos e Projetos S/A e Coplaenge Projetos de Engenharia Ltda.; Consórcio MKM/Golder/NCA Formado pelas empresas MKM Engenharia Ambiental S/C Ltda., Golder Associates Brasil Ltda. e NCA Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente S/C Ltda.; Proesp Engenharia S/C Ltda.; Consórcio Projectus - CH2M Hill formado pelas empresas CH2M Hill do Brasil Serviços de Engenharia Ltda. e Projectus Consultoria Ltda.; Consórcio Tecnosan - Cobrape formado pelas Empresas Tecnosan Engenharia S/C Ltda. e Cobrape Cia Brasileira de Projetos e Empreendimentos; Serec Serviços de Engenharia Consultiva S/C Ltda.; e Consórcio Estática Figueiredo Ferraz formado pelas empresas Estática Engenharia de Projetos Ltda. e Figueiredo Ferraz Consultoria e Engenharia de Projeto Ltda.

**Concorrência n. 11/2002.** Objeto: Prestação de serviços de engenharia para estudo das alternativas de processo de tratamento de esgotos, elaboração dos projetos básico e executivo e apresentação de relatório ambiental preliminar (RAP) da estação de tratamento de esgotos do Sistema Sousas/Joaquim Egidio, em Campinas/SP. Comunicamos a **habilitação** de todas empresas participantes: Consórcio Encibra - Concremat formado pelas empresas Encibra S/A - Estudos e Projetos de Engenharia e Concremat Engenharia e Tecnologia S/A; Hagaplan Planejamento e Projetos S/C Ltda.; Harza - Hidrobrasileira Engenharia e Projetos Ltda.; Consórcio Hidrocop formado pelas empresas Hidroconsult Consultoria, Estudos e Projetos S/A e Coplaenge Projetos de Engenharia Ltda.; Consórcio MKM/Golder/NCA formado pelas empresas MKM Engenharia Ambiental S/C Ltda., Golder Associates Brasil Ltda. e NCA Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente S/C Ltda.; Proesp Engenharia S/C Ltda.; Consórcio Projectus CH2M Hill formado pelas empresas Projectus Consultoria Ltda. e CH2M Hill do Brasil Serviços de Engenharia Ltda.; Consórcio Tecnosan - Cobrape formado pelas empresas Tecnosan Engenharia S/C Ltda. e Cobrape Cia Brasileira de Projetos e Empreendimentos; Serec Serviços de Engenharia Consultiva S/C Ltda.; Consórcio JNS - Engecorps formado pelas empresas JNS Engenharia, Consultoria e Gerenciamento S/C Ltda. e Engecorps - Corpo de Engenheiros Consultores S/C Ltda.; E. P. A. S. C. Engenharia de Projetos Ambientais S/C Ltda.; Consórcio Estática/Figueiredo Ferraz formado pelas empresas Estática Engenharia de Projetos Ltda. e Figueiredo Ferraz Consultoria e Engenharia de Projeto Ltda.; T. C. R. E. Engenharia Ltda.; e Latin Consult Engenharia S/C Ltda.

**Concorrência n. 12/2002.** Objeto: Prestação de serviços de engenharia na elaboração dos projetos básico e executivo e apresentação de relatório ambiental preliminar (RAP) da estação de tratamento de esgotos do Sistema Boa Vista, em Campinas/SP. Comunicamos a **habilitação** de todas empresas participantes: Consórcio Encibra - Concremat formado pelas empresas Encibra S/A - Estudos e Projetos de Engenharia e Concremat Engenharia e Tecnologia S/A; Hagaplan Planejamento e Projetos S/C Ltda.; Harza - Hidrobrasileira Engenharia e Projetos Ltda.; Consórcio Hidrocop formado pelas empresas Hidroconsult Consultoria, Estudos e Projetos S/A e Coplaenge Projetos de Engenharia Ltda.; Consórcio MKM/Golder/NCA formado pelas empresas MKM Engenharia Ambiental S/C Ltda., Golder Associates Brasil Ltda. e NCA Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente S/C Ltda.; Proesp Engenharia S/C Ltda.; Consórcio Projectus CH2M Hill formado pelas empresas Projectus Consultoria Ltda. e CH2M Hill do Brasil Serviços de Engenharia Ltda.; Serec Serviços de Engenharia Consultiva S/C Ltda.;

Consórcio JNS - Engecorps formado pelas empresas JNS Engenharia, Consultoria e Gerenciamento S/C Ltda. e Engecorps - Corpo de Engenheiros Consultores S/C Ltda.; Seebla - Serviços de Engenharia Emilio Baumgart Ltda.; Consórcio Estática/Figueiredo Ferraz formado pelas empresas Estática Engenharia de Projetos Ltda. e Figueiredo Ferraz Consultoria e Engenharia de Projeto Ltda.; T. C. R. E. Engenharia Ltda.; e Latin Consult Engenharia S/C Ltda.

**Concorrência n. 18/2002.** Objeto: **Fornecimento de combustíveis e lubrificantes.** Após a aplicação do art. 48, parágrafo 3º, da Lei 8666/93 para os itens **01 e 04**, fica habilitada a empresa VALENÇA AUTO SERVICE LTDA. para o item 04 do Anexo 01 do edital (Domasa 6).

**JOSÉ ROBERTO BIAJOLI**

Presidente da Comissão de Julgamento

#### RESUMO DO ADITAMENTO nº 02

**Contrato nº 2002/3355-00-0** Contratada: C. V. nº 85/2001, Cláusula 2ª - VIGÊNCIA: 02 meses; Cláusula 4ª - **Valor Total Do Do Contrato: 9. 708, 00.**

#### RESUMO DO ADITAMENTO Nº 02

**Contrato nº 2002/3210-00-0** Contratada: E. S. DO BRASIL LTDA; C. P. nº 15/2000, Cláusula 2ª - VIGÊNCIA: por mais até 24 meses; Cláusula 3ª - PREÇOS: manteve desconto de 4%; Cláusula 4ª - VALOR TOTAL DO DO CONTRATO: 1. 714. 731, 41; Cláusula 6ª - PAGAMENTOS: primeira quarta-feira subsequente ao prazo de 10 dias contados do atestado de recebimento dos serviços e manteve 2% de desconto para pagamento em dia.

#### RESUMO DO ADITAMENTO Nº 02

**Contrato nº 2002/3375-00-0** Contratada: Comércio Varejista de Gás Unigás Ltda; C. V. nº 102/2001, Cláusula 1ª - OBJETO: acresce-se ao objeto do contrato 150 unidades; Cláusula 3ª - PREÇOS: realinhamento nos preços para o item 01 (R\$ 20, 90) e item 02 (R\$ 5, 10); Cláusula 4ª - VALOR TOTAL DO ADITAMENTO DO CONTRATO: 3. 483, 23.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES C/ INVESTIDORES**

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### LEI N. 11. 396, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002

##### cria o programa de "VIVEIROS DE MUDAS" NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, Romeu Santini, promulgo, nos termos do 5º do Art. 51 da Lei Orgânica do Município, os seguintes artigos da Lei n. 11. 396, de 23 de outubro de 2002:

**Art. 2º** - A formação dos viveiros será realizada por alunos das escolas municipais, sob a supervisão e orientação de técnicos da Prefeitura Municipal, com o apoio da comunidade.

**Art. 4º** - O programa "Viveiros de Mudanças" será desenvolvido e implantado pela Prefeitura Municipal nos terrenos existentes nas escolas da rede municipal de ensino, podendo ser expandidos para áreas públicas e privadas desocupadas ociosas.

**Art. 5º** - Caberá a Prefeitura Municipal o fornecimento de orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários à execução do Programa.

**Art. 8º** - O Poder Executivo deverá expedir o competente regulamento desta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, definindo recursos materiais, critérios e dimensões das áreas utilizáveis pelo Programa.

Campinas, 6 de dezembro de 2002

**ROMEUSANTINI**

Presidente

Autoria: Vereador Jonas Donizette

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 6 DE DEZEMBRO DE 2002.

**LEONEL FERREIRA GOMES JÚNIOR**

Secretário Geral

##### PAUTA DOS TRABALHOS DA 66ª REUNIÃO SOLENE, A SER REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2002, (TERÇA-FEIRA), ÀS 20: 00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Ficam os Srs. Vereadores convocados para a 66ª Reunião Solene, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2002 (terça-feira), às 20h00, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, oportunidade em que será entregue Medalha Cônego Milton Santana ao Sr. Roberto Geraldo da Silva - Robertinho.

Campinas, 06 de dezembro de 2002

**ROMEUSANTINI**

Presidente

##### PAUTA DOS TRABALHOS DA 67ª REUNIÃO SOLENE, A SER REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2002, (QUARTA-FEIRA), ÀS 10: 00 HORAS, NO AUDITÓRIO DA CÚRIA METROPOLITANA DE CAMPINAS, SITUADA NA AVENIDA IRMÃ SERAFINA, 88, CENTRO

Ficam os Srs. Vereadores convocados para a 67ª Reunião Solene, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2002 (quarta-feira), às 10h00, no Auditório da Cúria Metropolitana de Campinas, situada na Avenida Irmã Serafina, 88, Centro, oportunidade em que será entregue Título de Cidadã Campineira às Irmãs Geneviève Ouvrard, Helene Gatien e Laurette Vachon.

Campinas, 06 de dezembro de 2002

**ROMEUSANTINI**

Presidente

##### PAUTA DOS TRABALHOS DA 75ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2002, (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 18: 00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PRIMEIRA PARTE  
EXPEDIENTE

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Oradores Inscritos no Pequeno Expediente.
- 4 - Oradores Inscritos no Grande Expediente.

#### SEGUNDA PARTE

##### ORDEM DO DIA

01) Discussão e Votação da Ata.

02) Matérias lidas no Expediente, sujeitas à deliberação

03) Matérias adiantadas de Reunião anterior

Incluído na pauta, a requerimento de urgência, devidamente aprovado:

04) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 600/02, Processo n. 135. 231, de autoria do Executivo Municipal, que "Autoriza a doação de imóvel ao Governo do Estado de São Paulo para a construção de Escola de Ensino Fundamental no Jardim Satélite Iris II". Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Os Pareceres das Comissões de Política Urbana e Meio Ambiente; Educação, Cultura e Esporte e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.

Incluído na pauta, a requerimento de urgência, devidamente aprovado:

05) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 601/02, Processo n. 135. 232, de autoria do Executivo Municipal, que "Autoriza o Município a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a oferecer garantias e dá outras providências". Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Os Pareceres das Comissões de Administração Pública e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.

Incluído na pauta, a requerimento de urgência, devidamente aprovado:

06) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 609/02, Processo n. 135. 291, de autoria do Sr. Vereador Tadeu Marcos Ferreira, que "Acrescenta dispositivo na Lei nº 9339, de 28 de julho de 1997, que Autoriza o Poder Executivo a fornecer desconto de até 50% (cinquenta por cento) para aposentados no pagamento das tarifas de água da SANASA". Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Os Pareceres das Comissões de Política Social; Administração Pública e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.

Incluído na pauta, a requerimento de urgência, devidamente aprovado:

07) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 503/02, Processo n. 134. 755, de autoria do Sr. Vereador Roberto Frati, que "Dispõe sobre a criação do programa de transporte escolar municipal gratuito, no Município de Campinas e dá outras providências". Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Os Pareceres das Comissões de Política Urbana e Meio Ambiente; Educação, Cultura e Esporte e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 138 do Regimento Interno:

08) 2ª Discussão e Votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei n. 367/01, Processo n. 129. 832, de autoria do Sr. Vereador Paulo Bufalo, que "Altera redação dos artigos 5º, 7º, 10 e 12 e acrescenta parágrafo ao artigo 8º da Lei Municipal nº 10. 874, de 10 de julho de 2001, que Proíbe a fabricação, estabelece restrições ao uso e define prazos para o banimento do amianto no Município de Campinas". Parecer n. 846/02, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável ao projeto, com emenda. Os pareceres das Comissões de Política Urbana e Meio Ambiente e Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.

Incluído na pauta, a requerimento de urgência, devidamente aprovado:

09) 2ª Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 105/02, Processo n. 131. 919, de autoria do Sr. Vereador Sérgio Benassi, que "Cria o Conselho Municipal de Habitação". Parecer n. 188/02, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável, com voto contrário da Sra. Vereadora Delegada Teresinha. Os Pareceres das Comissões de Política Urbana e Meio Ambiente; Administração Pública e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 138, do Regimento Interno.

10) 2ª Discussão e Votação do Substitutivo Total, com emenda, ao Projeto de Lei n. 72/00, Processo n. 118. 716, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre incentivo fiscal para reforma da Vila Manoel Freire e implantação cultural em suas instalações". Parecer do Relator Especial, favorável ao

Substitutivo Total. Os Pareceres das Comissões de Política Urbana e Meio Ambiente e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.

**11)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 633/02, de autoria do Sr. Vereador Romeu Santini, que "Concede Título de Cidadão Campineiro ao Dr. Ricardo José Negrão Nogueira". Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

**12)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 634/02, de autoria do Sr. Vereador Pedro Serafim, que "Concede Título de Cidadã Campineira a Neide N. Alvarenga". Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

**13)** 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 561/02, Processo n. 135. 018, de autoria do Executivo Municipal, que "Institui a Semana da Energia e Cidadania no Município de Campinas". Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

**14)** 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 534/01, Processo n. 130. 719, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera a redação de dispositivos da Lei n. 6031, de 28 de dezembro de 1998, que 'Dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Campinas'. Parecer n. 786/02 da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

**15)** 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 505/02, Processo n. 134. 757, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a manutenção da metodologia e critérios de cálculo constantes do artigo 35 da Lei n. 11. 111, de 26 de dezembro de 2001". Parecer n. 819/02 da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

**16)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 588/02, Processo n. 135. 136, de autoria do Sr. Vereador Dário Saadi, que "Declara órgão de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores dos bairros Parque Ipiranga e Jardim Alvorada". Parecer n. 854/02 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

**17)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 582/02, Processo n. 135. 097, de autoria do Sr. Vereador Romeu Santini, que "Denomina Rua Dr. João Rui Sbragia Muniz o Centro de Referência de Controle de Zoonoses". Parecer n. 853/02 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

#### 18) EXPLICAÇÃO PESSOAL

Campinas, 06 de dezembro de 2002

**ROMEU SANTINI**  
Presidente

emitido na oportunidade.

Incluído na pauta, a requerimento de urgência, devidamente aprovado:  
**06)** 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 631/02, Processo n. 135. 393, de autoria dos Srs. Vereadores Antonio Flores e Campos Filho, que "Dispõe sobre o escoamento de águas pluviais entre terrenos e dá outras providências". O Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.

**07)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 636/02, Processo n. 135. 454, de autoria do Sr. Vereador Romeu Santini, que "Concede Título de Cidadão Campineiro ao Dr. Carlos Eduardo Donegá Morandini". Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

**08)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 637/02, Processo n. 135. 455, de autoria do Sr. Vereador Romeu Santini, que "Concede Título de Cidadão Campineiro a Olberes Pizão". Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

**09)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 638/02, Processo n. 135. 456, de autoria do Sr. Vereador Cid Ferreira, que "Concede Título de Cidadã Campineira a Maria Therezinha Ferreira Cintra". Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

**10)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 639/02, Processo n. 135. 457, de autoria do Sr. Vereador Jonas Donizette, que "Concede Título de Cidadão Campineiro ao Sr. Waldemar Raffa". Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

**11)** 2ª Discussão e Votação, com emenda, do Projeto de Lei n. 470/02, Processo n. 134. 626, de autoria do Sr. Vereador Carlos F. Signorelli, que "Disciplina o plantio, replantio, a poda, a supressão e uso adequado e planejado da arborização urbana e dá outras providências". Parecer n. 858/02, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável, com emenda. Parecer da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, favorável ao projeto e emenda. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável ao projeto e emenda.

**12)** 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 512/99, Processo n. 113. 585, de autoria do Sr. Vereador Cid Ferreira, que "Altera zoneamento do quarteirão 2547, do Cadastro Municipal de Imóveis voltados para a Rua Cornélio Pires, Jd. IV Centenário, para a Zona 11". Parecer n. 487/02, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 344/02 da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, favorável, com voto contrário do Vereador Sebastião Arcanjo. Parecer n. 430/02 da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável, com voto contrário do Vereador Carlos F. Signorelli.

**13)** 2ª Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 132/01, Processo n. 127. 942, de autoria do Sr. Vereador Angelo Barreto, que "Dispõe sobre a criação do Programa Mãos Dadas: Escolas Abertas à Comunidade", referente a elaboração de projetos de interesse da comunidade, utilizando os espaços das escolas municipais". Parecer n. 179/02, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 459/02, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável. Parecer n. 520/02, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

**14)** 2ª Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 585/01, Processo n. 130. 974, de autoria do Sr. Vereador Angelo Barreto, que "Dispõe sobre a criação de Conselhos Distritais de Saúde no Município de Campinas". Parecer n. 45/02, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 447/02, da Comissão de Política Social, favorável. Parecer n. 503/02, da Comissão de Administração Pública, favorável. Parecer n. 551/02, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

**15)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 540/02, Processo n. 134. 975, de autoria do Sr. Vereador Paulo Bufalo, que "Declara órgão de utilidade pública municipal a Associação de Capoeira Arte e Dança Afro (ACADA)". Parecer n. 868/02 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

**16)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 485/02, Processo n. 134. 682, de autoria do Sr. Vereador Cid Ferreira, que "Altera a Lei n. 11. 312, de 15 de julho de 2002". Parecer n. 782/02 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

#### 17) EXPLICAÇÃO PESSOAL

Campinas, 06 de dezembro de 2002

**ROMEU SANTINI**  
Presidente

## DIVERSOS

### EDITAL DE LEILÃO DE IMÓVEIS EXTRAJUDICIAL

**1º Público Leilão:** dia 23 de novembro de 2. 002 às 10: 00 hrs.

**2º Público Leilão:** dia 09 de dezembro de 2. 002 às 10: 00 hrs.

**Local do Leilão:** Rua Tiradentes nº 289 – Vila Itapura – Campinas - SP

FLÁVIO CARNEIRO DE MENDONÇA – Leiloeiro Oficial, com escritório à Rua Conselheiro Crispiniano, nº 69, 8º andar, cj. 82 – Capital/SP – Fone: (11) 3255-3575, autorizado pela Cooperativa de Economia e Crédito Mutuo dos Médicos de Campinas e Região – UNICRED - CAMPINAS, venderá em Primeiro ou Segundo Público Leilão, de acordo com a Lei Federal nº 9514/97 artigos 26/27 e parágrafos, nos dias, horas e local acima mencionado, os direitos pertinentes ao Contrato de Alienação Fiduciária, devidamente registrado na matrícula nº 37719 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas – SP, conforme chancela nº 176685 de 03/08/2001, o Imóvel residencial, localizado a Rua Frei Francisco de

Mont'Alverne nº 41, Bairro Santa Genebra, Campinas – SP, contendo 360 m2 de terreno e 233, 50 m2 de área construída, conforme matrícula supra.

Em Primeiro Público Leilão será vendido pelo valor de R\$152. 000, 00, mais as despesas com os Leilões, Publicações de Editais, Comissão do Leiloeiro, Multas, Correções e Honorários Advocaticios, que deverão ser atualizados até a data da realização do Leilão.

Em Segundo Público Leilão será vendido pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, de acordo com os artigos 26/27 da Lei 9514/97.

No ato da arrematação o comprador pagará o total ofertado, mais 5% de comissão do Leiloeiro, em cheques separados.

Maiores informações, serão prestadas pelo Leiloeiro.

**FLÁVIO CARNEIRO DE MENDONÇA ENI DESTRO**

Leiloeiro Oficial – JUCESP 152 preposto

# MPB 4 é destaque da programação de amanhã na Estação Cultura

O MPB 4, reconhecido grupo vocalista com mais tempo de carreira ininterrupta no Brasil, mostra sua voz a partir das 19 horas na programação musical gratuita da Estação Cultura, amanhã. Formado por Magro (voz, teclado e arranjos), Miltinho (voz e violão), Ruy Faria (voz e percussão) e Aquiles (voz e percussão), o grupo apresenta arranjos arrojados para canções de praticamente todos os grandes compositores da música brasileira.

A programação musical da Estação Cultura será aberta, às 13 horas, com o dueto *Cordas Vivas*, formado por João Paulo Amaral, que toca violão, viola caipira e guitarra, e Eduardo Visconti, na guitarra acústica e violão. A dupla insere em seus arranjos instrumentais a linguagem rítmica e melódica dos diversos gêneros da música brasileira mais genuína, revelando suas belezas muitas vezes esquecidas. O grupo vocal *Mulheres Brasileiras* será a atração das 17 horas. O repertório tem músicas regionais, eruditas, pop americano e MPB.



Grupo MPB 4, que se apresenta amanhã, na Estação Cultura, às 19 horas

## Sinfônica toca na Vila União

Uma apresentação da Orquestra Sinfônica marca a inauguração da iluminação da Praça de Esportes da Vila União, amanhã, às 18 horas. A CPFL participou da obra, iluminando 50% da praça, como forma de garantir a segurança do local para que as atividades esportivas possam ser realizadas até às 22 horas.

Uma parceria entre Prefeitura, por meio da Secretaria de Serviços Públicos, e comunidade já havia recuperado os 24 mil metros quadrados, da praça de esportes da Vila União, que estava abandonada havia 6 anos.

Para comemorar a nova iluminação, amanhã, das 12 às 20 horas, haverá uma programação especial para os moradores da região da Vila União, que abrange o Ipaussurama, Jardim Londres, Vila Perseu Leite de Barros, Jardins Santa Lúcia, Yeda e Satélite Íris. Além da Sinfônica, a programação abre espaço para os grupos de música do bairro e região que estarão se apresentando ao longo do dia: Mazôom Terreiro (12 horas); Inimigos do Sistema, Elementos MCS, e MOS (13h); Princípio da Arte (14h); Miltinho, apresentando shows sertanejos com as duplas Paulistinha e Mirai, Nunes e Nil (16h)

Ao longo do dia, serão realizadas várias atividades recreativas e esportivas.

### 7/12 – sábado

#### - Atividades circenses

Espectáculo: *Esperantofolia Terminal Central*, às 9h

#### - Teatro de rua

Espectáculo: *As Presepadas de Quim Quim Labareda*, do Núcleo de Teatro de Rua do Conservatório Carlos Gomes

Mercadão, às 10h

#### - Bandas de Retreta

Banda dos Homens de Cor  
Coreto da Praça Carlos Gomes, às 10h

#### - Dança contemporânea

Companhia de dança  
Primeiro Movimento  
Largo do Rosário, às 11h

#### Músicas populares

Grupo popular de Dança Savuru

Praça Bento Quirino, às 11h

### 8/12 – domingo

## Natal no Centro

A Prefeitura preparou uma programação artística de Natal para a população de Campinas, o projeto *Natal no Centro*. Ao longo da programação, cerca de 40 grupos irão mostrar suas produções artísticas em diversas áreas da região central. Veja aqui as atrações de hoje, domingo e segunda-feira:



- Encenação do Pastoril Profano

Catedral Metropolitana, no

Centro, às 20h

- Abertura da exposição *Os Magos – A Folia dos San-*

#### tos Reis

Mostra com 36 fotografias coloridas

Estação Cultura, às 12h

### 9/12 – segunda-feira

#### - Teatro de rua

Espectáculo: *Alapipetua*, com o grupo *Seres de Luz Mercadão*, às 15h

#### - Fanfara e coral

EMEF Humberto Castello Branco e *Ciro Excel Magro Frente da Catedral*, às 16h30

#### - Trupe de Circo Para Além

Terminal Central, às 17h

- Dança contemporânea  
*Olhos de Ver*, da *Confraria da Dança*

Largo do Rosário, às 18h

- Grupo popular *Nação Tainá*

Praça Bento Quirino, às 19h

#### - Coral Casa Campos

Largo da Catedral, às 19h